



Diário Oficial

Estado de Mato Grosso do Sul

ANO XXIV n. 6.985

CAMPO GRANDE, SEGUNDA-FEIRA, 11 DE JUNHO DE 2007

59 PÁGINAS

GOVERNADOR ANDRÉ PUCCINELLI	Secretária de Estado de Administração THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS	Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES	Secretário de Estado de Obras Públicas e de Transportes EDSON GIROTO
Vice-Governador MURILO ZAUIH	Secretária de Estado de Educação MARIA NILENE BADECA DA COSTA	Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário, da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS	Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública WANTUIR FRANCISCO BRASIL JACINI
Secretário de Estado de Governo OSMAR DOMINGUES JERONYMO	Secretária de Estado de Saúde BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI	Secretária de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária TANIA MARA GARIB	Procurador-Geral do Estado RAFAEL COLDIBELLI FRANCISCO
Secretário de Estado de Fazenda MÁRIO SERGIO MACIEL LORENZETO	Secretário de Estado de Habitação CARLOS EDUARDO XAVIER MARUN		Defensora Pública-Geral EDNA REGINA BATISTA NUNES DA CUNHA
Assembleia Legislativa Presidente: DEPUTADO JERSON DOMINGOS	Tribunal Regional do Trabalho - 24ª Região Presidente: AMAURY RODRIGUES PINTO JÚNIOR	Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas Procurador-Chefe: MANFREDO ALVES CORRÊA	
Tribunal de Justiça Presidente: DESEMBARGADOR JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA	Tribunal de Contas Presidente: CONSELHEIRO CÍCERO ANTONIO DE SOUZA	Procuradoria-Geral da Justiça Procurador: IRMA VIEIRA DE SANTANA E ANZOATEGUI	

LEI

LEI Nº 3.378, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

Dispõe sobre a criação do quadro gerencial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima (SANESUL), a instituição de gratificação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Quadro Gerencial da Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima (SANESUL), integrado pelos cargos em comissão identificados pelos símbolos e denominações, conforme especificação constante no Anexo I, assim como as respectivas funções e quantitativo.

§ 1º O valor do vencimento dos cargos em comissão e o percentual da gratificação de representação correspondem aos fixados no Anexo II.

§ 2º Não se aplica ao disposto neste artigo a regra constante do artigo 11 da Lei nº 3.345, de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º Os cargos em comissão de direção, gerência, assessoramento e assistência técnica, constituem livre nomeação e exoneração e deverão contemplar, preferencialmente, empregados pertencentes ao Quadro de Pessoal da SANESUL.

Art. 3º Fica instituída a gratificação de representação que será devida, única e exclusivamente, aos servidores detentores de cargo em comissão, cujo valor incidirá sobre o seu vencimento, de acordo com o percentual fixado no Anexo II.

Parágrafo único. É vedado o pagamento da gratificação de representação, de que trata o *caput* deste artigo, cumulativamente com as vantagens pecuniárias de serviço inerentes ao emprego público.

Art. 4º O empregado integrante do Quadro de Pessoal da SANESUL quando nomeado para exercer cargo em comissão poderá optar pelo vencimento da referência de seu emprego, acrescido da gratificação de representação.

Parágrafo único. O empregado, de que trata o *caput* deste artigo, quando da exoneração do cargo em comissão voltará a perceber a remuneração da referência de seu emprego.

Art. 5º O servidor detentor de cargo pertencente a outro órgão ou entidade do Poder Executivo, cedido com ônus para a origem e nomeado para cargo em comissão na SANESUL, perceberá somente a gratificação de representação.

Art. 6º A gratificação percebida no exercício do cargo em comissão remunera a dedicação integral ao serviço, podendo seu titular ser convocado sempre que for necessário, sem direito a pagamento complementar de qualquer outra forma.

Art. 7º A gratificação de representação não será computada para fim de concessão de vantagens posteriores, exceto para o cálculo da gratificação natalina e do adicional de férias.

Art. 8º Fica extinta a incorporação da gratificação de função ao vencimento do empregado, respeitado o direito adquirido, considerando-se nula qualquer outra espécie de incorporação.

Parágrafo único. A vantagem pecuniária incorporada de que trata o *caput* deste artigo, não poderá ser percebida cumulativamente com a gratificação de representação.

Art. 9º O Poder Executivo fica autorizado a transformar, sem aumento de despesas, por alteração de quantitativo, os cargos em comissão e as funções ora criados, e a estabelecer outras denominações para as funções.

Art. 10. O Poder Executivo, em ato próprio, regulamentará no que couber os dispositivos desta Lei.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 6 de junho de 2007.

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador do Estado

ANEXO I DA LEI Nº 3.378, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

QUADRO GERENCIAL DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA (SANESUL)

Símbolo	Denominação		Quantitativo
	Cargos Comissionados	Funções	
SDS	Direção Superior	Diretor-Presidente	1
SDG	Direção Gerencial Superior	Diretor	2
SGA	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor Gerente Chefe de Gabinete	40
SCG	Coordenação Gerencial	Coordenador de Projetos II Gestor de Processo II	20
SCI	Coordenação Intermediária	Coordenador de Projetos I Gestor de Processo I	20
SSE-1	Supervisão Especial-1	Supervisor de Unidade V	25
SSE-2	Supervisão Especial-2	Supervisor de Unidade IV	25
SAG	Assistência Gerencial	Assistente de Diretoria	3
SSG	Supervisão Gerencial	Supervisor de Unidade III	20
SSI	Supervisão Intermediária	Supervisor de Unidade II	30
SSS	Supervisão	Supervisor de Unidade I	15
SSA	Assistência	Agente de Gabinete	1

ANEXO II DA LEI Nº 3.378, DE 6 DE JUNHO DE 2007.

TABELA DE VENCIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL SOCIEDADE ANÔNIMA (SANESUL)

Símbolo	Denominação		Vencimento	Gratificação de Representação %
	Cargos Comissionados	Funções		
SDS	Direção Superior	Diretor-Presidente	5.492,85	61
SDG	Direção Gerencial Superior	Diretor	5.492,85	49
SGA	Direção Gerencial e Assessoramento	Assessor Gerente Chefe de Gabinete	3.297,94	66

SCG	Coordenação Gerencial	Coordenador de Projetos II Gestor de Processo II	2.932,92	49
SCI	Coordenação Intermediária	Coordenador de Projetos I Gestor de Processo I	2.228,24	65
SSE-1	Supervisão Especial-1	Supervisor de Unidade V	1.904,48	75
SSE-2	Supervisão Especial-2	Supervisor de Unidade IV	1.566,44	81
SAG	Assistência Gerencial	Assistente de Diretoria	1.144,78	45
SSG	Supervisão Gerencial	Supervisor de Unidade III	1.337,91	82
SSI	Supervisão Intermediária	Supervisor de Unidade II	1.057,01	87
SSS	Supervisão	Supervisor de Unidade I	772,92	97
SSA	Assistência	Agente de Gabinete	803,07	50

DECRETO

DECRETO 'O' N.º. 049/2007, DE 06 DE JUNHO DE 2007

Abre crédito suplementar a(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 89, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 10, da Lei N.º. 3.350, de 28 de dezembro de 2006,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aberto o crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s) neste Decreto, compensado de acordo com os incisos do § 1º. do art. 43, da Lei Federal N.º. 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no anexo deste Decreto.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 06 de JUNHO de 2007

ANDRÉ PUCCINELLI
Governador

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades,
do Planejamento, da Ciência e Tecnologia

A N E X O					
ANEXO AO DECRETO 'O' N. 049/2007, DE 06 DE JUNHO DE 2007			R\$ 1,00		
E S P E C I F I C A C A O		I E N S G N D C F	F O N	S U P L E M E N T A C A O	C A N C E L A M E N T O
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS					
21205.23.695.0087.44130000		F			
FORTALECIMENTO DOS POLOS TURÍSTICOS					
		3 3	81	20.000,00	0,00
		3 4	81	0,00	20.000,00
		SUBTOTAL	81	20.000,00	20.000,00
		TOTAL	81	20.000,00	20.000,00
		TOTAL GERAL		20.000,00	20.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL 4.320 DE 17/03/64

1 - SUPERAVIT FINANCEIRO

2 - EXCESSO DE ARRECADACAO

3 - ANULACAO DE DOTACAO

4 - OPERACAO DE CREDITO

B) GND - GRUPO DA NATUREZA DA DESPESA

1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

5 - INVERSOES FINANCEIRAS

2 - JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA

4 - INVESTIMENTOS

6 - AMORTIZACAO DA DIVIDA

SECRETARIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

Extrato do XXXI Termo Aditivo ao Contrato N° 015/2005 N° Cadastral 0014/2005-SECOGE

Processo n° 09/001.573/2004

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da

Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário Federal

Sede: Parque dos Poderes - SAD - Bloco I - CEP 79031902

Telefone: (67) 3318-1480 - Fax: (67) 3318-1479

Campo Grande-MS - CNPJ 24.651.127/0001-39

Diretora- Presidente

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS

www.imprensaoficial.ms.gov.br – executivo@agiosul.ms.gov.br

Publicação de Matéria por cm linear de coluna R\$ 7,70

SUMÁRIO

Lei	01
Decreto	02
Secretarias.....	02
Administração Indireta.....	16
Boletim de Licitações.....	25
Boletim de Pessoal.....	27
Poder Legislativo	31
Tribunal de Contas	38
Poder Judiciário Federal.....	43
Municipalidades.....	57
Publicações a Pedido.....	59

Objeto:

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO e REMAT MARKETING & PROPAGANDA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é alterar a cláusula Décima Terceira do Contrato de Prestação de Serviços acima epigrafado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA.

O presente instrumento contratual terá vigência pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de maio de 2007, com término previsto para 27 de junho de 2007, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

28/05/2007

28/05/2007 a 27/06/2007

OSMAR DOMINGUES JERONYMO e LUIZ AUGUSTO GORISCH PARANÁ

Data de Assinatura:

Do Prazo:

Assinam:

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO/SAT N.º 50 de 31 de maio de 2007.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Receita e Controle de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 36, § 2º, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, aprovado pelo Decreto nº 11.741, de 06/12/04, bem como o exarado no Processo nº 11/022282/2007, de 25/05/2007, **CREDENCIA** o estabelecimento abaixo qualificado para as atribuições previstas no Artigo 44 do referido subanexo, e, para tanto,

RESOLVE :

I – Cadastrar a Credencial n.º 211, concedida com base no Artigo 37, do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 11.741/04, da empresa abaixo relacionada.

Empresa : Walevein & Kuhn Ltda

CNPJ: 04.783.228/0001-56 Insc. Est. 28.320.555-5

II – Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM

Superintendente de Administração Tributária

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA		
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
CREDENCIAL: 211		
O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, da Secretaria de Estado de Fazenda do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 36º do Subanexo VII ao Anexo XVIII ao RICMS, instituído pelo Decreto nº 11.741, de 06 de dezembro de 2004, bem como o exarado no Processo nº 11/022282/2007, de 25/05/2007, CREDENCIA o estabelecimento abaixo qualificado para as atribuições previstas no Artigo 44 do referido Subanexo.		
ESTABELECIMENTO CREDENCIADO	Inscrição Estadual: 28.320.555-5	C.N.P.J: 04.783.228/0001-56
	Razão Social: WALEVEIN & KUNH LTDA	
	Endereço: AV. WEIMAR GONÇALVES TORRES, 2845 –B	
	Complemento: 1º ANDAR	Bairro: CENTRO
	C.E.P: 79800-023	Município: DOURADOS UF: MS

Técnico Autorizado	Nome: PAULINHO SERGIO KUHN RG: 635.828	CPF: 542.778.841-72 Emissor: SSP/MS Emissão: 31/08/1989
---------------------------	---	---

Fabricante: EPSON DO BRASIL IND E COM LTDA

Modelo	Tipo	Modelo	Tipo
TM-H6000 FB	ECF-IF	TM-T88 FB	ECF-IF
TM-T81 FBII	ECF-IF		

Somente é válida a credencial Devidamente atualizada.	Campo Grande - MS, 31 de maio de 2007 GLADISTON RIEKSTINS DE AMORIM Superintendente de Administração Tributária
--	--

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto(5) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) auto(s) de infração indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal.

Embasamento legal: arts. 23, I, c/c 24, III; 27, III, “E” e 48, III, da lei estadual n. 2.315, de 25.10.2001.

1 - COM DE PROD ALIMENTICIOS RIO PARANA LTDA IE 28.330.732-3

Rua Santo Antonio, 148 - Jrd Sao Francisco - Bataguassu - MS

Auto de Lançamento e de Imposição de Multa N° 0007239 - E

2 - COM DE PROD ALIMENTICIOS RIO PARANA LTDA IE 28.330.732-3

Rua Santo Antonio, 148 - Jrd Sao Francisco - Bataguassu - MS

Auto de Lançamento e de Imposição de Multa N° 0007240 - E

Órgão Preparador Regional de Bataguassu 07

Av. Dias Barroso, 390 Centro Cep:79780-000

Bataguassu MS

Horário de Funcionamento: 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30

Telefone: (0 XX 67) 3541-1173

Edson Spinola Barbosa

Matrícula 60860

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do XXVIII Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2006 Nº 0003/2006
Processo nº 13/004.384/2005
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO e da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL e o CONSÓRCIO TAURUS CARD FROTA .
Objeto: Considerando a existência de saldo remanescente dos recurso previstos no XIV Termo Aditivo a este contrato, bem como a prorrogação da vigência do convênio que viabilizou tais recursos (CONVÊNIO/ SFA/MAPA/IAGRO003/2004/SIAFEM Nº0007676), constitui objeto do presente Termo Aditivo:
1.1. Estender por mais dois meses, de 1º de maio a 30 de junho de 2007, o prazo para a execução dos referidos recursos, mantendo-se as fontes e os valores aditados;
1.2. Após o período estipulado no item anterior, as despesas do IAGRO voltarão aos valores, fontes e demais condições originalmente pactuadas.
31/05/2007
Data de Assinatura: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, ROBERTO RACHID BACHA e MÁRIO RUBENS FERRAZ DE PAULA
Assinam:

Extrato do XXIX Termo Aditivo ao Contrato Nº 004/2006 Nº Cadastral 0003/2006
Processo nº 13/004.384/2005
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRACAO e a AGÊNCIA DE DESENVOLVIMNTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e o CONSÓRCIO TAURUS CARD FROTA.
Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo:
1.1. Alterar a Clausula Sexta, acrescentando ao valor do contrato a importância de R\$ 10.007,20 (Dez mil e sete reais e vinte centavos), com recursos provenientes do Termo de Convênio nº 5875/2005, fonte 0112280002, a ser liberado em cota única, para atender despesas da AGRAER.
1.2. Acrescentar à clausula sétima, as informações de caráter orçamentário referentes aos valores constantes no item anterior, conforme demonstrativo abaixo:

ORGÃO	HISTÓRICO	PROG. DE TRABALHO	FONTE	ND ITEM	COTA ÚNICA
AGRAER	Combustível	08244011845260000	0112280002	33903001	R\$ 10.007,20

Data de Assinatura: 31/05/2007
Assinam: THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS, MÁRIO RUBENS FERRAZ DE PAULA e JOSÉ ANTONIO ROLDÃO

EDITAL n. 10/07 - SAD/DETRAN/MS

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição conferida no art. 64 da Lei n. 2.152 de 26 de outubro de 2000, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado no Diário Oficial n. 6622, de 08 de dezembro de 2005 e nomeados através do Decreto “P” n. 1.659, de 4 de junho de 2007, publicado no Diário Oficial n. 6.984, de 06 de junho de 2007, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observada a ordem de classificação e cronograma, conforme relação anexa.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- a) Avaliação Oftalmológica, com laudo;
- a) Eletrocardiograma, com Laudo (para candidatos acima de 45 anos);
- c) Glicemia de Jejum;
- d) Hemograma Completo;
- e) Machado Guerreiro;
- f) VDRL.

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (2º turno Eleições/06);
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- i) Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo);
- j) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação;
- m) Comprovante de tipagem sanguínea;
- n) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- o) Declaração de Bens e Valores.

O candidato deverá comparecer para posse no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta data, e a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato de nomeação será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o concursado, conforme

dispõe o art. 22 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 6 DE JUNHO DE 2007.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretária de Estado de Administração

ANEXO AO EDITAL n. 10/07/SAD/DETRAN/MS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 20/6/2007 **HORÁRIO:** 7h30min
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul - Avenida Marechal Deodoro, 2300 - Bairro Jardim Tijuca, ao lado da Viação São Luiz (Próximo ao Hospital Regional).

POSSE: Dia 20/6/2007 **HORÁRIO:** 10 horas
LOCAL: Departamento de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito - Rodovia MS-080, KM-10.

INSCR.	NOME	CLASS.
2710285	CLAUDINEI RIOS DA SILVA	132º
2702501	ANGELA DUTRA GOVEIA	133º
2706384	BRUNO ROBERTO DOS SANTOS LEITE	134º
2709276	ELIERSON SANGER SANTOS	135º
2706345	VERIDYANA CARDOSO FANTINATO	136º

EDITAL n. 24/07 - SAD/IAGRO

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA A AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA, ANIMAL E VEGETAL / IAGRO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da atribuição conferida no art. 64 da Lei n. 2.152 de 26 de outubro de 2000, **CONVOCA** o candidato nomeado no Diário Oficial n. 6876, de 27 de dezembro de 2006, aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO, homologado no Diário Oficial n. 6.505, de 15 de junho de 2005, para **INSPEÇÃO MÉDICA E POSSE**, observada o cronograma anexo.

A Inspeção Médica será realizada pela Junta Médica Pré-Admissional da Fundação de Estado de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul - FUNSAU, no dia e local mencionados no anexo, e o candidato munido da Carteira de Identidade deverá apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- a) VDRL;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) Hemograma Completo;
- d) Eletrocardiograma (para candidatos acima de 45 anos);
- e) Machado Guerreiro;
- f) Avaliação Oftalmológica, com laudo;
- g) Colinesterase plasmática;
- h) TGO;
- i) TGP;
- j) Creatinina;
- l) Sorologia para Brucelose;
- m) Comprovação de vacina antitetânica;

Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

O candidato apto deverá comparecer para a posse no dia e local mencionado no anexo, onde apresentará o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Título de Eleitor e quitação com as responsabilidades eleitorais (2º turno Eleições/06);
- c) Cadastramento no CIC/CPF;
- d) Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Quitação com as obrigações militares, quando couber;
- f) Certidão de Casamento ou Nascimento;
- g) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos, quando couber;
- i) Comprovante de Residência (Contas de água, luz ou telefone fixo);
- j) Número da Conta Bancária no Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para o exercício do cargo/função/habilitação;
- m) Registro Profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV;
- n) Possuir a Carteira Nacional de Habilitação - CNH, no mínimo, categoria “B”;
- o) Comprovante de tipagem sanguínea;
- p) Contracheque para quem já possui vínculo com a Administração Direta e Indireta do Estado de Mato Grosso do Sul;
- q) Declaração de Bens e Valores.

O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital terá prazo de até 30 (trinta) a contar desta data e o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação, de acordo com o Decreto n. 6.322, de 7 de janeiro de 1992 e suas alterações posteriores.

CAMPO GRANDE-MS, 5 DE JUNHO DE 2007.

THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS
Secretário de Estado de Administração

ANEXO AO EDITAL n. 24/07/SAD/IAGRO/MS

INSPEÇÃO MÉDICA: Dia 18/6/2007 **HORÁRIO:** 7h30min
LOCAL: Fundação de Saúde Mato Grosso do Sul - Avenida Marechal Deodoro, 2300 - Bairro Jardim Tijuca, ao lado da Viação São Luiz (Próximo ao Hospital Regional).

POSSE: Dia 18/6/2007 **HORÁRIO:** 10 horas
LOCAL: Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - Av. Senador Filinto

Muller, 1146, Bairro Ipiranga.

Cargo: Fiscal Estadual Agropecuário
Habilitação: Médico Veterinário

Município	Nome do Candidato	Classificação geral
Porto Murtinho	Marcos Camargo	53º

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA
A Secretaria de Estado de Administração em consonância com o disposto no Decreto nº 11.870, de 03/06/2005, torna público a relação, por Secretaria/ Autarquia/Fundação, dos servidores que se encontram em viagem nesta data.
EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-647-1363

PGE - Procuradoria Geral do Estado					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
WILSON MAINGUE NETO / PROC. DE ESTADO - PRO 103-1	8621001 / 2409604919	Três Lagoas / Água Clara	31/05/2007 / 31/05/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 16,67

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA
A Secretaria de Estado de Administração em consonância com o disposto no Decreto nº 11.870, de 03/06/2005, torna público a relação, por Secretaria/ Autarquia/Fundação, dos servidores que se encontram em viagem nesta data.
EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-647-1363

AGEPAN - Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos de MS					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANDREA YULE CARVALHO / TECNICO OPERAC.DE REGULACAO JR	8155861 / 69216584149	Campo Grande / Três Lagoas	05/06/2007 / 09/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 229,17
HELIO LEITE DA SILVA JUNIOR / TECNICO OPERAC.DE REGULACAO JR	8155601 / 48990191149	Campo Grande / Três Lagoas	05/06/2007 / 09/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 229,17

AGESUL - AGENCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
CARLOS ELOI PEREIRA / MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	35357111 / 44874227104	Amambai / Dourados	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 25,00

AGRAER - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANTONIO MINARI JUNIOR / ASSISTENTE	9257643 / 11135522120	Campo Grande / Corumbá	03/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
APARECIDA GORETI BENTO / TECNICO SOCIOORGANIZ. RURAL	36506771 / 20001410130	Campo Grande / Santa Rita do Pardo	04/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 120,00
APARECIDO DONIZETTE A CALDEIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS 1	36882241 / 3181526819	Campo Grande / Santa Rita do Pardo	04/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 120,00
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA NUNES / GESTOR DESENVOLV. RURAL-E	36512661 / 71181059887	Campo Grande / Terenos	05/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,00
CLAUDIO ROBERTO PEREIRA NUNES / GESTOR DESENVOLV. RURAL-E	36512661 / 71181059887	Campo Grande / Terenos	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00
JADIR BOCATO / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8091281 / 10905395840	Campo Grande / Terenos	05/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,00
JADIR BOCATO / GESTOR DESENVOLV. RURAL-A	8091281 / 10905395840	Campo Grande / Terenos	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 160,00

DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito do Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADRIANO DANTAS MACIEL / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8770691 / 91616263172	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
AFONSO ROA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37000461 / 17518920182	Campo Grande / Fátima do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00
AFONSO ROA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37000461 / 17518920182	Ponta Porã / Amambai	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,72

AMELIO CARAMALAC DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37212721 / 9944664120	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	04/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 441,67
ANTONIO VAUGUENO NABAN / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	35356491 / 14080826168	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 400,00
ARMINDO DOS SANTOS CAITANO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37002911 / 44761600187	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 375,00
ARMINDO DOS SANTOS CAITANO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37002911 / 44761600187	Dourados / Itaporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
BEATRIZ PEREZ DE MELLO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37003211 / 39134229191	Campo Grande / Rochedo	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 225,00
CALISTO MERCADO MAGALHAES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37208371 / 16419782104	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 375,00
CALISTO MERCADO MAGALHAES / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37208371 / 16419782104	Dourados / Itaporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
CELINA GIMENEZ FERREIRA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37070751 / 44557817149	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 360,00
CELINA GIMENEZ FERREIRA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37070751 / 44557817149	Três Lagoas / Brasilândia	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
CICERO DA SILVA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8771401 / 23824115115	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
CICERO DA SILVA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8771401 / 23824115115	Ponta Porã / Amambai	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,72
DIRCEU GARCIA DE SOUZA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37090001 / 17752515191	Campo Grande / Fátima do Sul	03/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 430,00
DJALMA DOS SANTOS AMBROSIO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	9160131 / 91532760191	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	11/06/2007 / 15/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 225,00
DOUGLAS HUDSON MARTINS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37007201 / 48963518191	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
EDMILSON LOPES DA CUNHA / MAJOR PM	20027951 / 51866617168	Campo Grande / Corumbá	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
EDMILZA CARNEIRO DA SILVA ORRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37007631 / 29421012100	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 173,33
EDSON ROBERTO MATTOS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8784051 / 69899193887	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
EDSON ROBERTO MATTOS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8784051 / 69899193887	Nova Andradina / Batayporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
EMERSON LUIZ BARBOSA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37196691 / 68903685172	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
EMERSON LUIZ BARBOSA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37196691 / 68903685172	Nova Andradina / Batayporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
ERALDO LUIS PAGANI GASPARINI / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37083731 / 52849589187	Campo Grande / Laguna Carapá	10/06/2007 / 15/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 250,00
ERIC GUSTAVO TOFANO / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	8781891 / 26200685843	Campo Grande / Dourados	11/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 90,00
FERNANDO TADAHIKO OSHIRO / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	37084701 / 14244390197	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 375,00
FERNANDO TADAHIKO OSHIRO / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	37084701 / 14244390197	Dourados / Itaporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
FRANCISCO AVANI DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37215401 / 10625151100	Campo Grande / Corumbá	11/06/2007 / 12/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
GEOVANI TIMOTEO DOS SANTOS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37057061 / 39004848134	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
GEOVANI TIMOTEO DOS SANTOS / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37057061 / 39004848134	Nova Andradina / Batayporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
GETER DE LORENA OSTEMBERG / CAPITAO PM	20451841 / 36661813172	Campo Grande / Corumbá	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
GILBERTO FERNANDES DE SOUZA / DIR.ASSIST.POLICIA CIVIL	3842243 / 30567262120	Campo Grande / Dourados	11/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 90,00
JOAO REMI RODRIGUES DO NASCIMENTO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37048231 / 2547040930	Campo Grande / Coxim	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 213,33
JOSE JERONIMO FERREIRA JUNIOR / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37015491 / 54219752153	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 375,00

JOSE JERONIMO FERREIRA JUNIOR / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37015491 / 54219752153	Dourados / Itaporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
JOSE MARIA SOARES DE MOURA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8792071 / 25083090104	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 375,00
JOSE MARIA SOARES DE MOURA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	8792071 / 25083090104	Dourados / Itaporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
JOSE VIEIRA FILHO / 3 SARGENTO PM	20427621 / 25018582120	Campo Grande / Corumbá	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
JULIANA CANDELARIA RIBEIRO / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37016031 / 20003633187	Campo Grande / Corumbá	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
LINALDO BORGES FERREIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37017001 / 5162181153	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 400,00
LUIZ CARLOS DUARTE MAGALHAES / 1 SARGENTO PM	20416691 / 40832627100	Campo Grande / Corumbá	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37202681 / 69765855168	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 360,00
LUIZ CARLOS RODRIGUES DE SOUZA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37202681 / 69765855168	Três Lagoas / Brasilândia	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
LUIZ PEDRO CARDOSO MENDONCA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37017781 / 20276346149	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 360,00
LUIZ PEDRO CARDOSO MENDONCA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37017781 / 20276346149	Três Lagoas / Brasilândia	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
MARCLIO XAVIER DE SOUZA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37042381 / 26800616168	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 360,00
MARCLIO XAVIER DE SOUZA / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37042381 / 26800616168	Três Lagoas / Brasilândia	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
MARCIO AURELIO MENDONCA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37088451 / 17742439115	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 360,00
MARCIO AURELIO MENDONCA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37088451 / 17742439115	Três Lagoas / Brasilândia	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
MARCO AURELIO LEONE / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37089181 / 56256540930	Campo Grande / Fátima do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00
MARCO AURELIO LEONE / AGENTE CONDUTOR DE VEICULO	37089181 / 56256540930	Ponta Porã / Amambai	10/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 100,00
MARIA APARECIDA VIEIRA PEIXOTO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37105481 / 16491998134	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 375,00
MARIA APARECIDA VIEIRA PEIXOTO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37105481 / 16491998134	Dourados / Itaporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
MARIA CONSTANCIA PEREIRA NUNES / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37018671 / 63838451104	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 375,00
MARIA CONSTANCIA PEREIRA NUNES / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37018671 / 63838451104	Dourados / Itaporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
MARIA ROSA ALVES DOS SANTOS / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37020301 / 23825855104	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 173,33
MARIA ROSA DE ALMEIDA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37064431 / 16382102172	Dourados / Campo Grande	10/06/2007 / 22/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 781,25
MARILENE BOGUE RECALDE / ASSIST.DE SERV. ORGANIZACIONAIS	1708441 / 10802711120	Campo Grande / Dourados	11/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 90,00
MARIO FERNANDO I.JUSTINIANO / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37021621 / 50109839153	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 360,00
MARIO FERNANDO I.JUSTINIANO / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37021621 / 50109839153	Três Lagoas / Brasilândia	10/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 100,00
NELSON SEIGUEM SHIRADO / PROC.DE ENTIDADE PUBLICA ESP.	37171191 / 2482665191	Campo Grande / Corumbá	11/06/2007 / 12/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 60,00
PEDRO GUERREIRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37025101 / 29428718149	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
PEDRO GUERREIRO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37025101 / 29428718149	Nova Andradina / Batayporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
REINALDO RODRIGUES ALVES / MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	37212051 / 63716542172	Campo Grande / Dourados	03/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 250,00
ROGERIA DOS ANJOS SAMPAIO / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	37026181 / 17749069100	Campo Grande / Fátima do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00

ROGERIA DOS ANJOS SAMPAIO / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	37026181 / 17749069100	Ponta Porã / Amambai	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,72
ROSEVALDE ARRUDA DO AMARAL / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37197661 / 40722643187	Campo Grande / Fátima do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00
ROSEVALDE ARRUDA DO AMARAL / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37197661 / 40722643187	Ponta Porã / Amambai	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,72
ROSINEIA DE PAULA OLIVEIRA / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37048901 / 43681590125	Batayporã / Campo Grande	10/06/2007 / 22/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 781,25
RUTH BAPTISTA SORENSEN / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37063701 / 31263950159	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
RUTH BAPTISTA SORENSEN / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37063701 / 31263950159	Nova Andradina / Batayporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37027741 / 71164960849	Campo Grande / Nova Alvorada do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
SEBASTIAO TEODORO DE QUEIROZ / AGENTE DE ATIVID.DE TRANSITO	37027741 / 71164960849	Nova Andradina / Batayporã	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
THIAGO ROCHA CHAVES / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	8761861 / 96200758115	Campo Grande / Ribas do Rio Pardo	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 360,00
THIAGO ROCHA CHAVES / GESTOR DE ATIV.DE TRANSITO	8761861 / 96200758115	Três Lagoas / Brasilândia	10/06/2007 / 16/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 240,00
VALDOMIRO DA SILVA NETO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37116921 / 20554079100	Campo Grande / Fátima do Sul	03/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00
VALDOMIRO DA SILVA NETO / ASSIST.DE ATIV.DE TRANSITO	37116921 / 20554079100	Ponta Porã / Amambai	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 199,72

FUNDESPORTE - Fundação de Desporto e Lazer de MS					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saida / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANTONIO CARLOS BALDO MARELLI / ASSISTENTE III	8480263 / 9887626848	Campo Grande / Tacuru	10/06/2007 / 17/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
ANTONIO MARCOA FARIA / GESTOR DE PROCESSO II	8483873 / 9743690808	Campo Grande / Dourados	11/06/2007 / 21/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 480,00
BELQUICE FLORENTIN FALCAO / PROFESSOR	02830531 / 25645307100	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
HELIO CAVALLI GONCALVES / TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	15268711 / 77646746134	Campo Grande / Antônio João	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
IDILEIDA APARECIDA MIRANDA LIMA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	3904101 / 14214253191	Campo Grande / Tacuru	10/06/2007 / 17/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
ISABEL CRISTINA BARBOSA DO CARMO / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	4404342 / 16459822115	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
JOSAMIR LEMES DA SILVA / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	35379271 / 54332893115	Campo Grande / Tacuru	10/06/2007 / 17/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
JOSE BISPO DA SILVA / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	1147311 / 15605060163	Campo Grande / Antônio João	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
KATHIA KOMATU KOMIYAMA VIANA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	6154391 / 40330834134	Campo Grande / Tacuru	10/06/2007 / 17/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00
LAURO ARTUR DE BRITO / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	1262171 / 20061951153	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
LEVY BRITTO COUTINHO / PROFESSOR	1301171 / 20662211987	Campo Grande / Antônio João	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
LUIZ VANDERLEI MOTA NASCIMENTO / COORDENADOR I	8604253 / 58311920168	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 350,00
MARCIO CANDIDO BARRUECO / ASSISTENTE	9260433 / 32248733100	Campo Grande / Rio Brilhante	06/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
MARIO MARCIO MARQUES SERRA / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	30567591 / 36530867104	Campo Grande / Rio Brilhante	06/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
PAULO ROBERTO BERNARDO DE SOUZA / COORDENADOR I	9251013 / 79640605891	Campo Grande / Rio Brilhante	06/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 200,00
RENE SAUEIA MARTINEZ / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	3909331 / 28507789153	Campo Grande / Tacuru	10/06/2007 / 18/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 400,00
RODRIGO ANTONIO DUARTE MARETO / ASSISTENTE	9295303 / 63954222191	Campo Grande / Rio Verde de Mato Grosso	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
SILVERIO BERNAL / ASSISTENTE	9268253 / 29826217115	Campo Grande / Antônio João	04/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 280,00
UBYRATAN LEITE DE ARRUDA / PROFESSOR EDUCACAO FISICA	3228731 / 23108169149	Campo Grande / Tacuru	10/06/2007 / 17/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 300,00

VERONICA LIPINSKI OTTONI / TECNICO ATIVIDADES DESPORTIVAS	6991361 / 40726851191	Campo Grande / Tacuru	10/06/2007 / 18/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 400,00
---	-----------------------	-----------------------	-------------------------	-----------------------------	------------

FUNDTUR - Fundação de Turismo do Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANA CRISTINA CARVALHO REGASSO / ASSISTENTE II	8463923 / 44478054134	Campo Grande / Corumbá	04/06/2007 / 09/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00
CAMILA NOGUEIRA ALVES DE BRITO / GESTOR DE PROCESSO I	9257213 / 92395163104	Campo Grande / Coxim	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67
IVONE HERMENEGILDO / GESTOR DE PROCESSO I	7905243 / 10371427134	Campo Grande / Coxim	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67
JAQUESON MARIO BORGES DOS SANTOS / ANALISTA DESENVOLV. TURISMO	15113351 / 44661444191	Campo Grande / Corumbá	04/06/2007 / 09/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00
JOAO BATISTA DA SILVA / MOTORISTA	1082601 / 7335725100	Campo Grande / Corumbá	04/06/2007 / 09/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 330,00
LONDIVAL LANZA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	7210001 / 48984701149	Campo Grande / Coxim	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67
SILVIA BARBOSA PINESE / GESTOR DE PROCESSO	9081423 / 88243397191	Campo Grande / Coxim	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67

IMASUL - Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
CELSO CORREA DA SILVA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	2913071 / 17496128104	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 31,67
FRANCISCO AMADEU DE ALENCAR / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	38575731 / 15654923153	Campo Grande / Dois Irmãos do Buriti	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 31,67
JOSÉ HENRIQUE NOGUEIRA / FISCAL AMBIENTAL	38581701 / 88810739868	Aquidauana / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 66,67
LISANE MENDES E SILVA KNAUF / FISCAL AMBIENTAL	9251441 / 77602218191	Corumbá / Campo Grande	05/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 150,00
LUCIANA VALLE DE LORO / FISCAL AMBIENTAL	9090681 / 70227470168	Dourados / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,25
LUCIENE FREIRE BOABAID / FISCAL AMBIENTAL	9092541 / 37914510149	Corumbá / Campo Grande	05/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 150,00
LUIZ CARLOS VARGAS DA SILVA / FISCAL AMBIENTAL	38578831 / 20289260078	Dourados / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,25
MARILUCIA CANISSO VALESE / FISCAL AMBIENTAL	38596221 / 46519114120	Dourados / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,25
OLIR ANTONIO HALL / FISCAL AMBIENTAL	38585611 / 35692979187	Dourados / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,25
RANDAL DUTRA / FISCAL AMBIENTAL	9091651 / 7035668810	Cassilândia / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 81,25
RANDAL DUTRA / FISCAL AMBIENTAL	9091651 / 7035668810	Cassilândia / Chapadão do Sul	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 185,00
RODRIGO LIMA COSTA / TECNICO AMBIENTAL	9091901 / 98340603191	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 31,67
SOLANGE TATIANA FATIMA SPOSITO / FISCAL AMBIENTAL	38561431 / 5612537816	Aquidauana / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 66,67
VALMIR MARTINS DE ASSIS / TECNICO EM SERVICOS AMBIENTAIS	9091571 / 46288716987	Campo Grande / Dois Irmãos do Buriti	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 31,67
VINICIUS LIBANIO COUTINHO / FISCAL AMBIENTAL	38574841 / 10259876836	Aquidauana / Campo Grande	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 66,67
VINICIUS LIBANIO COUTINHO / FISCAL AMBIENTAL	38574841 / 10259876836	Aquidauana / Nioaque	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 186,67
ZENILDO AMARAL SOARES / GUARDA PARQUE	9090921 / 27347001153	Corumbá / Campo Grande	05/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 150,00

SED - Secretaria Estadual de Educação					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANA MARIA PEDRA / ADVOGADO 1A.	6405301 / 20403356172	Campo Grande / Maracaju	04/06/2007 / 07/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 180,21
GISELLE DOS SANTOS BUGINI / TECNICO DE RECURSOS HUMANOS	3455391 / 56930780197	Campo Grande / Maracaju	04/06/2007 / 07/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 180,21
JOSE RODRIGUES DE SOUZA / ASSIST.DE ATIV. EDUCACIONAIS	1191641 / 4564162268	Campo Grande / Nova Andradina	04/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 181,67
MATEUS RODRIGUES MOREIRA / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	1772021 / 7397496172	Campo Grande / Nova Andradina	04/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 181,67
SYDNEY GOMES DA SILVA / AUXILIAR ATIVID. EDUCACIONAIS	3611601 / 20402465172	Campo Grande / Nova Andradina	04/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 181,67

SEFAZ - Secretaria de Estado de Fazenda					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
SERGIO ANTONIO PEREZ / ASSISTENTE	9288283 / 44598823100	Campo Grande / Selvíria	06/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 40,28

SES - Secretaria de Estado de Saúde					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ADAM MACEDO ADAMI / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7865271 / 87627523168	Campo Grande / Aral Moreira	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 212,50
ALESSANDRA NECHI FRAGNAN / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7851211 / 61357600178	Dourados / Nova Andradina	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 188,33
ANA MARIA VIEGAS TRISTAO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	3447371 / 4838139829	Campo Grande / Aral Moreira	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 212,50
ANDREIA DE OLIVEIRA MASSULO / NUTRICIONISTA	15017551 / 85797898187	Campo Grande / Fortaleza	09/06/2007 / 14/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 823,33
ANGELA MARIA BATISTA SOBRINHO /	/ 66823153172	Três Lagoas / Campo Grande	10/06/2007 / 11/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 60,33
ANTONIO MARCOS JACQUES BARBOSA / QUIMICO-SANITARISTA	15560021 / 81089694172	Campo Grande / Fortaleza	09/06/2007 / 14/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 919,44
CARLOS MAGNO DE ANDRADE MACHADO / AUXILIAR DE SANEAMENTO	02908661 / 20214715191	Nova Andradina / Angélica	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
CARLOTA WENDISCH / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7869931 / 80734588100	Nova Andradina / Angélica	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
CHRISTIAN ALLAN HIDEO KASAYA / FISCAL VIGILANCIA SANITARIA	7850911 / 25109599807	Três Lagoas / Aparecida do Taboado	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 178,33
EDGAR OSHIRO / NUTRICIONISTA	15033911 / 56280750191	Campo Grande / Coxim	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,00
EDILMA APARECIDA ALVES / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	5141441 / 55626998934	Coxim / Sonora	05/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,00
ELIEZER SOARES BRANQUINHO /	/ 16381246120	Dourados / Campo Grande	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 33,85
ENESIO MESSIAS DE OLIVEIRA FILHO / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	5179091 / 10268057168	Campo Grande / Naviraí	07/06/2007 / 09/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 93,33
ESTELA MARCIA SCANDOLA / GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE	7864971 / 33804397115	Campo Grande / Naviraí	07/06/2007 / 09/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 93,33
FABRICIO BUTHEVICIUS BARBOSA / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	7865191 / 92425267115	Campo Grande / Aral Moreira	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 212,50
FRANCISCA MALHEIRO / AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE	2642881 / 80459730134	Campo Grande / Dourados	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 227,08
FRANCISCO DE PAULO SATURNINO / AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A	7866321 / 92454232804	Ponta Porã / Campo Grande	04/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 177,08
FURTUNATA NUNES AZEVEDO / AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE	8336221 / 10638792134	Campo Grande / Bodoquena	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 23,33
GABRIEL MACHADO MARANHAO DA ROSA / FARMACEUTICO	38546711 / 27194841134	Campo Grande / Fortaleza	09/06/2007 / 14/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 919,44
GILMAIR ARRAIS FONSECA DE SA / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	2966861 / 13528530359	Campo Grande / Aral Moreira	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 212,50
GILMAR CIPRIANO RIBEIRO / GIOVANNA BORGES NICOLIELO / FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA	/ 27251322153	Dourados / Campo Grande	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 225,83
GUADALUPE LAZCANO MORES / PSICOLOGO	7851301 / 25112662883	Três Lagoas / Aparecida do Taboado	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 178,33
IVO JOSE VALADAO / ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE	15267661 / 16399846153	Campo Grande / Naviraí	08/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 108,33
JOÃO CARLOS VERÍSSIMO / JOÃO CARLOS VERÍSSIMO	5382721 / 36709220168	Campo Grande / Naviraí	11/06/2007 / 13/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 90,00
JOÃO CARLOS VERÍSSIMO / JOÃO CARLOS VERÍSSIMO	/ 25060309134	Jardim / Paranaíba	04/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA / JOSELIO LOUBET	/ 25060309134	Jardim / Paranaíba	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,00
JOSELIO LOUBET FILHO / AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS I	16366476187 / 8600691 / 46490132168	Fátima do Sul / Glória de Dourados	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 181,67
JOSÉ COSTA NOGUEIRA /	/ 07915853104	Campo Grande / Dourados	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 227,08
		Três Lagoas / São Gabriel do Oeste	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 213,33

JOSÉ PEDRO MOREIRA / CARNEIRO /	16389476191	Dourados / Jardim	04/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
JOSÉ PEDRO MOREIRA / CARNEIRO /	16389476191	Dourados / Iguatemi	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
JOSIMAR DE SOUZA SANTOS /	7861951 / 55483364104	Aquidauana / Bodoquena	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 20,00
AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A					
JOSIMAR DE SOUZA SANTOS /	7861951 / 55483364104	Aquidauana / Campo Grande	04/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 137,50
AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A					
JOSINO LEIRIA MARTINS /	4466961 / 7370075168	Campo Grande / Dourados	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 227,08
AUXILIAR DE SANEAMENTO					
JOSUÉ RATIER DE SOUZA /	24958620125	Campo Grande / Três Lagoas	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 254,17
KARYSTON ADRIEL MACHADO DA COSTA /	8333631 / 87675463153	Campo Grande / Aral Moreira	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 212,50
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA					
KATIA MOUGENOT BARBOSA LIMA /	05091321 / 29429374168	Campo Grande / Fortaleza	02/06/2007 / 07/06/2007	Avião Particular/ Aluguel	R\$ 951,11
ENFERMEIRO					
KATIA TAMAYO GUENKA /	77971507100	Campo Grande / Corumbá	04/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 197,50
LUZIA MARIA DE BRITTO /	56167490104	Campo Grande / Naviraí	08/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 108,33
MARCIO LUIZ DE OLIVEIRA /	36640719134	Campo Grande / São Gabriel do Oeste	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
MARCUS VINICIUS NEVES CARVALHAL /	00006141730	Campo Grande / Glória de Dourados	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA /	3587461 / 52934683168	Campo Grande / Aral Moreira	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 212,50
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA					
MARILENE DA SILVA FARIAS BALERONI /	6497671 / 17359090172	Campo Grande / Curitiba	06/06/2007 / 10/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 706,67
GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE					
MARLEIDE APARECIDA FERNANDES /	1741491 / 23719095134	Campo Grande / Coxim	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,00
ANALISTA DESENVOLV. PROFIS.					
MARTHA KOIKE BACARIN /	7851131 / 56445601987	Campo Grande / Aral Moreira	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 212,50
FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA					
MARIO JANIO DA SILVA /	24924288187	Nova Alvorada do Sul / Campo Grande	10/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 62,50
MILMA FONSECA CORREA /	3449071 / 33860866168	Nova Andradina / Angélica	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
TECNICO DE FISC. SANITARIA					
MIRELA GARDENAL /	7851801 / 11996710885	Campo Grande / Coxim	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,00
GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE					
NILDA PEREIRA DE LUCENA /	5182201 / 7381593874	Coxim / Sonora	05/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 80,00
GESTOR DE SERVICOS DE SAUDE					
NILO SERGIO LAUREANO LEME /	7860981 / 2345064900	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 12/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 104,17
AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE					
NILSO FERREIRA DE ALENCAR /	15267071 / 45680779153	Campo Grande / Bodoquena	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 23,33
AUXILIAR DE SERVICOS DE SAUDE					
NIVALDO GONÇALVES DOS REIS /	47588241187	Três Lagoas / Paranaíba	04/06/2007 / 08/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
NIVALDO GONÇALVES DOS REIS /	47588241187	Três Lagoas / Paranaíba	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 183,33
ODIL MEDEIROS ALVES /	31703682815	Dourados / Campo Grande	10/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Particular/ Aluguel	R\$ 62,50
ORLANDO GUILHERMINDO FIGUEIREDO /	5161201 / 87204681800	Campo Grande / Corumbá	04/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 197,50
ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE					
OSWALDO ARGUELHO /	1993201 / 10469630159	Campo Grande / Coronel Sapucaia	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 180,00
ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE					
PATRICIA SILVA MARQUES /	7861281 / 81350643149	Campo Grande / Novo Horizonte do Sul	11/06/2007 / 15/06/2007	Ônibus Particular/ Aluguel	R\$ 200,35
AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A					
PAULO SILVA DE ALMEIDA /	44815352100	Campo Grande / Três Lagoas	10/06/2007 / 12/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 116,67
RUBENEIDE DA ROCHA FERREIRA SCHERWINSKI /	7860631 / 52919978187	Dourados / Campo Grande	04/06/2007 / 07/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 137,50
AUDITOR GESTAO SERV. SAUDE-A					
SEBASTIAO PEDRO DA SILVA /	04397339104	Campo Grande / Três Lagoas	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 254,17
SERGIO ANTONIO SIQUEIRA /	7063701 / 71597115800	Campo Grande / Coxim	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,00
ASSISTENTE DE SERVICOS SAUDE					
SOLANGE GLORIA DE OLIVEIRA /	7859701 / 57274886134	Campo Grande / Bodoquena	11/06/2007 / 11/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 23,33
AUDITOR GESTAO SERVICOS SAUDE					
VALDEMIR GOMES DOS SANTOS /	17571588120	Aquidauana / Ivinhema	10/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 210,00
VILSON PIRES DE AZAMBUJA /	2371751 / 4537823100	Três Lagoas / Aparecida do Taboado	11/06/2007 / 15/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 178,33
TECNICO FISCALIZACAO SANITARIA					

SETASS - Sec de Est de Trabalho, Assist e Econon Solidaria					
Nome / Cargo	Matrícula / CPF	Localidade Origem / Localidade Destino	Data Saída / Data Chegada	Meio Transporte	Valor
ANA LUCIA SILVA DE SOUZA /	8079401 / 65337263153	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
GESTOR DE ACOES SOCIAIS					
CARINA GIATTI SODRE /	9187921 / 85909793187	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
ATENDENTE INFANTIL					
DALVA APARECIDA DA SILVA SUNADA /	7961401 / 14676540191	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
GESTOR DE ACOES SOCIAIS					
IONE DE SOUZA COELHO /	9243343 / 20011075104	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
SUPERINTENDENTE					
JORCINEY GONCALVES /	8767041 / 49724266168	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
AGENTE CONDUCTOR DE VEICULOS I					
JUSCELIA MARIA BARBOZA AGUIAR /	8557151 / 83329196149	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
GESTOR DE ACOES SOCIAIS					
MARCIA TERESINHA RATTI MARQUES /	8963811 / 40656250178	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
GESTOR DE ACOES SOCIAIS					
SONIA MARIA ALVES /	4402991 / 57264937100	Campo Grande / Ponta Porã	11/06/2007 / 14/06/2007	Veículo Oficial	R\$ 168,75
ESPECIALISTA DE EDUCACAO					

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO/SED n. 2.128, de 6 de junho de 2007.

ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DOS SERVIDORES EM EXERCÍCIO NA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando os dispositivos constantes no art. 3º e §§ 1º e 2º do Decreto n. 11.758, de 23 de dezembro de 2004 e no parágrafo único do art. 2º do Decreto n. 12.308, de 3 de maio de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º Os servidores ocupantes do cargo em comissão de direção, gerência e assessoramento, símbolos DGA-1 ao DGA-5, da Secretaria de Estado de Educação, cumprirão o horário de expediente das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

Art. 2º Ficam sujeitos ao cumprimento do horário estabelecido no “caput” deste artigo os servidores detentores de cargo efetivo de Professor com carga horária de 40 horas semanais, de Professor com dois cargos de 20 horas semanais, de Especialista de Educação e de Professor e de Gestor de Atividades Educacionais e de Professor.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de junho de 2007.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

RESOLUÇÃO/SED n. 2.129, de 6 de junho de 2007.

Credencia e autoriza o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental – EJA – MS, Projeto Experimental, na Escola Estadual Padroeira do Brasil, com sede no município de Nioaque/MS, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando os artigos 37, 38 e 81 da Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, a Proposta de Educação do Estado Mato Grosso do Sul e o Art. 2º da Deliberação/ CEE/MS n. 7923, de 8 de dezembro de 2005 e o Processo n. 29/019041/2007, resolve:

Art. 1º Fica a Escola Estadual Padroeira do Brasil, sediada no município de Nioaque/MS, credenciada até 19 de dezembro de 2010, a oferecer o Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental - EJA - MS, Projeto Experimental.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do Curso de Educação de Jovens e Adultos, na etapa do Ensino Fundamental EJA – MS, Projeto Experimental, na Escola acima mencionada, a contar da publicação do ato concessório em Diário Oficial, até 19 de dezembro de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 6 de junho de 2007.

MARIA NILENE BADECA DA COSTA
Secretária de Estado de Educação

INTERESSADO: Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul
ASSUNTO: Parecer Orientativo sobre a aplicabilidade da Deliberação CEE/MS nº 8144/2006
RELATORA: Consª Mariuza Aparecida Camillo Guimarães
PARRECER: 137/2007
CÂMARA: Plenária
APROVADO EM: 18/05/2007

O presente documento foi elaborado partindo de duas questões que se destacaram com a implantação, pela Deliberação CEE/MS nº 8144/2006, do **Ensino Fundamental organizado em 9 anos e a matrícula das crianças com 6 (seis) anos completos**, quais sejam: a mobilidade e a elaboração de uma nova Proposta Pedagógica. Dessa forma, aqui reafirmaremos os preceitos legais desta nova organização e suas necessidades do ponto de vista pedagógico e teórico-prático.

Em uma perspectiva histórica podemos considerar que a Lei nº 9.394/96, avançou bastante em relação às demais legislações educacionais existentes (Lei nº 4.024/61, Lei nº 5.692/71 e Lei nº 7.044/82).

No campo da Educação Básica, embora a organização em séries anuais ou períodos semestrais e ciclos já fosse de conhecimento prévio em nossos sistemas e escolas, a flexibilização dos tempos escolares, baseada na autonomia da escola, desde que observadas as normas curriculares e os demais dispositivos legais, é um dos principais mecanismos da Lei.

A nova organização de classes, independentes de séries ou períodos, para agrupamento de alunos com equivalentes níveis de aproveitamento, abriu um leque de possibilidades que veio disponibilizar várias alternativas de organização para o Ensino Fundamental de 9 anos, assegurado pela Lei nº 11.274/2006.

Assim, os documentos do MEC para a implantação do Ensino Fundamental de nove anos trataram da questão em suas orientações¹, e, nestes, percebe-se que os dois primeiros anos sempre aparecem com uma organização de período de alfabetização. Por que isto? Historicamente, nosso País apresenta uma trajetória vergonhosa de analfabetismo, bem como de crianças que chegam ao final do Ensino Fundamental sem o domínio do mundo lecto-escrito, ou ainda, analfabetos funcionais. Isto sem contar os altos índices de repetência e evasão escolar. Essa é uma situação que sempre incomodou, e várias políticas têm sido encaminhadas para sanar o problema, como os programas de alfabetização de adultos e de aceleração de estudos, dentre outros.

Embora estas políticas tenham contribuído para diminuir o problema, todas essas ações são voltadas para depois de o processo já estar instalado, ou seja, a criança se tornou adolescente ou adulto que esteve matriculado em instituições escolares, mas não adquiriu os conhecimentos que obrigatoriamente essas instituições deveriam ter proporcionado, salvo, é claro, aqueles que não tiveram acesso a estas.

Para as crianças que chegavam em uma instituição educacional pela primeira vez, ou para aquelas que frequentaram a Educação Infantil e que estavam entrando para o ensino obrigatório, algumas medidas vinham sendo tomadas no sentido de ampliar o tempo destinado ao processo de alfabetização por ora organizado no Ensino Fundamental.

Observava-se que, para algumas crianças, o período proposto era suficiente, mesmo porque em outras circunstâncias tiveram experiências que ampliaram o seu aprendizado. Para outras, tais experiências não tiveram a mesma dimensão, assim sendo, para estas últimas esse tempo precisava ser ampliado.

Foi com este intuito que os documentos do MEC enfatizaram um período maior de alfabetização, pois sabemos que o aprendizado é um processo subjetivo e que algumas crianças precisam de um tempo menor e outras de um tempo maior para aprender. A aprendizagem é um processo e como tal depende de um conjunto de fatores que não podem ser avaliados separadamente.

Nesse sentido, não podemos “segurar” aquelas crianças que chegam às instituições educacionais com conhecimentos e desenvolvimento superior ao ano ou série em que foi matriculada, adquiridos dentro ou fora de alguma instituição educativa, exigindo a sua permanência somente porque precisa constar tais conteúdos curriculares em seu histórico de vida escolar.

Este é um dos sentidos da mobilidade. Algumas crianças irão precisar de dois ou até três anos para se alfabetizarem, outras não. Entretanto, mover uma criança de uma série para outra não pode ser uma regra, pois este é um mecanismo que deve ser utilizado somente para aquelas que realmente apresentam condições para tanto e tenham a idade exigida para a entrada no Ensino Fundamental estabelecida na Deliberação CEE/MS nº 8144/2006:

Art. 9º A criança que tiver 6 (seis) anos de idade, completos no início do ano letivo, deverá ser matriculada no primeiro ano do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos.

§ 1º À criança que vier a completar 6 (seis) anos de idade, no decorrer do mês de início do ano letivo, facultar-se-á a matrícula no primeiro ano do Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos de idade, após o primeiro mês do início do ano letivo, em curso, deverão ser matriculadas na Educação Infantil.

Um outro aspecto, que inclusive foi garantido na Lei nº 9.394/96, mas que aqui devemos observar é a verificação de rendimento escolar, com vistas a detectar o grau de progresso do aluno em cada conteúdo e, ainda, o levantamento de suas dificuldades visando à sua recuperação.

A insuficiência de rendimento escolar é objeto de recuperação, mas a comprovação de que a criança já possui tal conhecimento é um indicativo de que ela precisa de outros conhecimentos para além daqueles que já possui. Para isso é que a Lei nº 9.394/96 também admite a aceleração de estudos para alunos com atraso escolar, bem como o avanço em cursos e séries mediante verificação do aprendizado (art. 24, inciso V).

É ainda, no intuito de propiciar à criança a oportunidade da aquisição de outros conhecimentos para além daqueles que já possui, que este Conselho concebeu o mecanismo da mobilidade.

No entanto, quando pensamos na criança que passará pelo procedimento de mobilidade, temos que ter critérios claros e uma Proposta Pedagógica coerente para que essa criança, que nunca passou por uma avaliação escolar, não seja submetida a preenchimento de fichas ou ainda a “provinhas” que nem sempre expressam aquilo que ela conhece. A observação da criança para a sua movimentação, ou não, deve ser no sentido de respeitar os conhecimentos prévios da criança, movendo-a para uma turma com conhecimentos compatíveis aos seus e não como uma forma de punição ou de premiação:

[...] os sistemas devem administrar uma proposta curricular, que assegure as aprendizagens necessárias ao prosseguimento, com sucesso, nos estudos tanto às crianças de seis anos quanto às de sete anos de idade que estão ingressando em 2006, bem como às crianças ingressantes no, até então, ensino fundamental de oito anos. (BRASIL, 2006a, p. 07)

Quando da implantação do Ensino Fundamental de 9 anos em Mato Grosso do Sul, o Conselho Estadual de Educação de Mato Grosso do Sul (CEE/MS), na qualidade de órgão normativo do Sistema Estadual de Ensino, regulamentou as Leis nºs 11.114/2005 e 11.274/2006, por meio da Deliberação CEE/MS nº 8144, de 09/10/2006, e da Indicação nº 49/2006.

Na citada deliberação constam dispositivos que asseguram a efetivação da mobilidade dos alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental e ainda a transposição do Ensino Fundamental com duração de 8 anos para o de 9 anos.

A mobilidade, no entendimento deste Conselho, trata-se de um mecanismo que **pode ser utilizado** pela instituição de ensino para beneficiar o aluno matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental que apresente os conhecimentos, competências e habilidades previstos na Proposta Pedagógica para o ano de escolarização, acima citado. Essa possibilidade é prevista no art. 11 da supracitada deliberação nos seguintes termos:

Art. 11. Fica a critério da instituição de ensino a definição em sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar, da organização de uma fase inicial de alfabetização, com progressão continuada, favorecendo ao aluno a mobilidade, de acordo com o desenvolvimento de sua aprendizagem e garantindo um tempo efetivo para o processo de letramento e alfabetização.

A **fase inicial de alfabetização, com progressão continuada** constitui-se de um bloco ou ciclo de dois anos letivos (ou mais) destinados à alfabetização das crianças ingressantes no Ensino Fundamental, entre os quais não deve ocorrer a retenção/reprovação do aluno no final do ano letivo. Ou seja, a criança que cursou todo o 1º ano do Ensino Fundamental terá progressão/aprovação para o 2º ano **no final daquele ano letivo**, independentemente do resultado de seu desempenho. A retenção/reprovação do aluno, se for o caso, só poderá ocorrer no final do último ano letivo do bloco ou ciclo.

É importante ressaltar que esta **fase inicial de alfabetização, com progressão continuada** só poderá ser adotada pela unidade de ensino se estiver contemplada na Proposta Pedagógica e prescrita no Regimento Escolar. A utilização ou não do mecanismo da mobilidade, prevista no supracitado artigo 11, fica a critério da unidade escolar, desde que observado o desenvolvimento da aprendizagem da criança e a determinação citada.

A mobilidade, **diferentemente da progressão continuada**, trata-se de um mecanismo pelo qual é possibilitado, no âmbito das escolas pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, a movimentação do aluno matriculado no 1º ano do Ensino Fundamental para o 2º ano, **no decorrer do ano letivo**, sendo recomendada nos dois primeiros meses de atividades letivas, desde que apresentadas as condições requeridas para tanto.

As condições para a efetivação da mobilidade pela instituição de ensino devem, conforme a Indicação CEE/MS nº 49/2006², estar previstas na Proposta Pedagógica e decorrente regulamentação no Regimento Escolar correspondente, com a indicação clara e precisa dos critérios que devem orientar sua realização, sendo necessários, dentre outros, os seguintes:

1. a demonstração pelo aluno de conhecimentos, competências e habilidades superiores ou, no mínimo, equivalentes ao proposto para o 1º ano do Ensino Fundamental;
2. a idade exigida para o ingresso no Ensino Fundamental;
3. o grau de maturidade da criança que pode ser traduzido como:
 - a - a demonstração da criança, junto ao grupo, de que consegue cuidar de si própria com autonomia, em relação ao seu cotidiano escolar,
 - b - a compreensão e respostas, pela criança, das demandas que lhe serão exigidas na fase subsequente.

A indicação destes critérios pressupõe que o currículo seja organizado observando os conhecimentos que as crianças possuem, independente de haver frequentado a Educação Infantil, já que esta etapa de ensino não é indicativa de acesso ao Ensino Fundamental (art. 31 da Lei nº 9.394/96).

Os critérios de avaliação devem ser coerentes com a fase de desenvolvimento em que a criança se encontra, considerando que ela não está habituada a um processo rígido de avaliação com provas ou testes de averiguação de conhecimentos.

Na Proposta Pedagógica e no Regimento Escolar da instituição de ensino devem constar ainda: o período da realização da mobilidade, os mecanismos e instrumentos de avaliação utilizados pela escola para a identificação da real situação do aluno frente aos critérios acima mencionados e o instrumento legal - Portaria ou Ata - organizado e assinado pela direção escolar, relativo à movimentação do aluno para o ano escolar seguinte, documento este a ser arquivado no prontuário do aluno, além de outras medidas administrativas relativas ao registro nos documentos escolares.

Importante destacar que a Deliberação CEE/MS nº 8144/2006, em seu art. 15, assim dispõe:

Art 15. Nas situações previstas nos **arts. 12 e 13³**, as instituições de ensino deverão adequar sua Proposta Pedagógica e Regimento Escolar ao disposto nesta norma, até o início do ano letivo de 2007.

Parágrafo único. A elaboração de nova Proposta Pedagógica e Regimento Escolar dar-se-á no decorrer do ano de 2007.

Isso implica que a escola que optou pela aplicação do mecanismo da mobilidade **deveria ter previsto tais critérios e condições de sua realização antes do início do ano letivo de 2007**.

A decisão deste Conselho Estadual de Educação em permitir a mobilidade para o 2º ano dos alunos matriculados no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos, decorreu das orientações do MEC escritas em 2004 e 2006, conforme referências bibliográficas e da consistência dos argumentos apresentados pelos participantes das audiências públicas realizadas para discussão da minuta da Deliberação CEE/MS nº 8144/2006, os quais foram suficientes para comprovar os prejuízos daquelas crianças oriundas, ou não, da fase final da Educação Infantil e de outras, **com 7 anos completos ou a completar no decorrer do ano letivo** que apresentam as competências, conhecimentos e habilidades previstas para o 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos. Ou seja, se após a matrícula e no decorrer do período letivo isso ficar comprovado, a permanência dessa criança no 1º ano do Ensino Fundamental de 9 anos não resultaria em avanço nos seus conhecimentos e, em assim sendo, mantê-la no primeiro ano, além de frustrante para a criança, seria medida inibidora no seu processo de aprendizagem iniciado na Educação Infantil ou estimulado e desenvolvido no meio social em que está inserida.

Todas as crianças ingressantes no Ensino Fundamental de 9 anos, em primeiro, **são candidatas à mobilidade**, no entanto, enfatiza-se que este Conselho tem princípio - quanto à efetivação da mobilidade pelas instituições de ensino - que essa possibilidade **não pode ser oferecida massivamente e sim para aquelas crianças que se enquadrarem nos critérios e nas condições anteriormente descritos**.

A definição das crianças sujeitas à mobilidade depende da aplicação responsável, por parte da instituição de ensino, dos critérios estabelecidos nas normas deste Conselho em sua Proposta Pedagógica.

Neste contexto, o CEE/MS regulamentou de forma clara e precisa quando da Indicação CEE/MS nº 49/2006 e da Deliberação CEE/MS nº 8144/2006 estabelecendo orientações, entendimentos e determinações referentes à Proposta Pedagógica e ao Regimento Escolar, o que viria atender os arts. 10, 11, 12⁴, 13 e 14⁵, da Deliberação CEE/MS nº 6363/2001, deixando a critério da escola a definição de sua organização, conforme o art. 23 da Lei nº 9.394/96.

As especificações referentes às adequações da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, previstas no art. 15 da Deliberação CEE/MS nº 8144/2006, para o ano letivo de 2007 deveriam, portanto, contemplar:

- critérios para a organização de uma fase inicial de alfabetização com progressão continuada, condição que garantiria a mobilidade;
- critérios para a transposição, se for o caso, observando o desenvolvimento e a aprendizagem da criança, no sentido de garantir um tempo efetivo para o processo de letramento e alfabetização; e
- definição da organização curricular, dentre outras alterações no funcionamento da escola no âmbito da Educação Básica.

Nesse sentido, é fundamental observar que a escola, ao elaborar sua Proposta Pedagógica, além de abranger a Educação Básica – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio – deverá ter referências do público de cada uma destas etapas, e aqui, particularmente, da criança que poderá ser movida, de forma a oferecer um currículo no Ensino Fundamental que complemente as experiências vivenciadas até então, e que, após esta etapa, ela apresente condições para prosseguir em seus estudos.

Considerando esses aspectos, cumpre destacar, no presente documento, as características apresentadas por crianças que estão na faixa etária indicada para a Educação Infantil⁶, conforme estabelecido na Política Estadual para Educação Infantil do Estado de Mato Grosso do Sul e que, ao final desta etapa, algumas estarão no Ensino Fundamental, e ainda, uma parte destas poderá ser sujeita à mobilidade, desde que tenham competências para tal.

A Política indica que estas crianças:

- vêm de diferentes etnias, raças, crenças e classes sociais, portanto possuem costumes e valores, culturais e sociais, presentes no seu contexto mais imediato, que interferem e influenciam na sua percepção e inserção no mundo social;
- diante das desigualdades sociais, desempenham papéis, inclusive de trabalho, no interior da família e fora dela, o que demonstra que as crianças são capazes de criar, de vestir-se, de comer sozinha e de ter autonomia;
- encontram-se em um tempo de vida em permanente construção social;
- têm características próprias que as distinguem das de outras faixas etárias, sobretudo pela imaginação, a curiosidade, o movimento e o desejo de aprender, aliados à sua forma privilegiada de conhecer o mundo por meio do brincar;
- apresentam grandes possibilidades de simbolizar e compreender o mundo, estruturando seu pensamento e fazendo uso de múltiplas linguagens;
- gostam de participar de jogos que envolvem regras;
- vivem um momento crucial de suas vidas no que se refere à construção de sua autonomia e de sua identidade;
- estabelecem também laços sociais e afetivos e constroem seus conhecimentos na interação com outras crianças da mesma faixa etária, bem como com adultos com os quais se relacionam;
- desenvolvem e têm um aumento significativo da capacidade de compreensão e de expressão, quando estimuladas;
- iniciam e completam durante todo o percurso da Educação Infantil, o processo de aquisição de todos os sons da fala;
- contam histórias e narram fatos de modo organizado fazendo uso pleno de suas possibilidades de representar o mundo, construindo, a partir de uma lógica própria e explicações mágicas para compreendê-lo. (Mato Grosso do Sul, 2006, p.27-28)⁷

A citada Política afirma ainda que

[...] as propostas pedagógicas devem observar que apesar de o desenvolvimento infantil seguir processos semelhantes em todas as crianças, estas têm ritmos e modos individuais peculiares a cada uma, que devem ser levados em conta. É nas interações com as outras pessoas - adulto-criança, criança-criança - que as crianças se desenvolvem, constroem e produzem conhecimento; que o afeto - o carinho, o afago, o toque, o colo - são fundamentais nesse processo; que a interação família-centro e/ou escola-família, devem ser estimuladas e garantidas, pois a família - biológica ou não - é uma referência importante. (Mato Grosso do Sul, 2006, p. 28)⁸.

A afirmação acima nos remete à importância do planejamento do Ensino Fundamental de 9 anos, de uma Proposta Pedagógica clara que deve considerar as experiências e conhecimentos trazidos pelas crianças ingressantes nessa etapa de ensino e que algumas delas serão sujeitas à mobilidade.

Tomando, por exemplo, três diferentes estudiosos do desenvolvimento infantil, é possível avançarmos nesta discussão. Para Henri Wallon, o desenvolvimento da inteligência depende das experiências oferecidas pelo meio e do grau de apropriação que o sujeito faz delas (Felipe, in Craidy e Haercher, 2001, p. 28)⁹. O autor observa alguns períodos ou fases do desenvolvimento infantil e aqui destacamos o que ele chama de *personalismo*, que vai dos três aos seis anos aproximadamente, e o *estágio categorial*, indicado aos seis anos, que é quando a criança dirige o seu interesse para o conhecimento e a conquista do mundo exterior, em função do progresso intelectual que conseguiu conquistar até então (2001, p. 29)¹⁰.

Para Vygotsky, o funcionamento psicológico estrutura-se a partir das relações sociais estabelecidas entre o indivíduo e o mundo exterior. Tais relações ocorrem dentro de contextos histórico e social, no qual a cultura desempenha um papel fundamental, fornecendo ao indivíduo os sistemas simbólicos de representação da realidade (2001, p. 29)¹¹.

Piaget afirma que conhecer significa inserir o objeto de conhecimento em um determinado sistema de relações, partindo de uma ação executada sobre o referido objeto. Tal processo envolve, portanto, a capacidade de organizar, estruturar, entender e, posteriormente, com a aquisição da fala, explicar pensamento e ação. O autor observa que o desenvolvimento pode ser compreendido a partir de alguns estágios e, entre estes, o *pré-operacional* que se dá por volta dos dois aos seis-sete anos de idade (2001, p. 31)¹².

Observando alguns dos principais pontos do pensamento dos autores supracitados, é importante que o adulto que realiza o trabalho com crianças nessa faixa etária as conheça e que tenha claro que esta nova forma de organização do Ensino Fundamental em 9 anos não modifica os objetivos previstos para esta etapa de ensino, estabelecidos no art. 32, incisos I a IV, da LDB nº 9.394/96.

Porém, é preciso que a Proposta Pedagógica expresse um currículo que atenda a esses objetivos, considerando que estas crianças estarão sendo matriculadas no primeiro ano do Ensino Fundamental e, **algumas destas, com possibilidade de mobilidade para o 2º ano**.

Resalte-se, ainda, que as crianças não precisam do aval dos adultos para conhecerem o mundo, elas têm referências dos adultos, influências da sua comunidade e da sua cultura, mas também são produtoras de conhecimento.

O Ensino Fundamental de 9 anos de duração, com crianças de 6 anos, ali incluídas, e a elaboração de uma Proposta Pedagógica, adequada a esta nova organização, remete-nos a três pontos fundamentais para que esta etapa da Educação Básica venha dar um salto qualitativo na educação brasileira. Neste contexto, é importante pensar que:

- o ingresso e a nova organização não podem constituir-se em medida meramente administrativa;
 - na sequência do processo de desenvolvimento e aprendizagem das crianças de 6 anos de idade, é preciso estar atento às suas características etárias, sociais e psicológicas, para que sejam respeitadas como sujeitos do aprendizado;
 - na implantação, deve-se repensar o Ensino Fundamental no seu conjunto, já que este não vem cumprindo, com plenitude, o seu objetivo de formação básica do cidadão, conforme o art.32, inciso I, da LDB nº 9.394/96.
- É necessário entender que a ampliação do Ensino Fundamental para 9 anos proporciona a discussão e o repensar sobre a forma como vem sendo desenvolvido o trabalho com as crianças das séries iniciais, no sentido de assegurar que estas recebam “uma educação plena para toda a vida”. (MÉZAROS, 2005)

Esta é uma oportunidade ímpar para uma nova prática dos educadores da Educação Básica, como um todo, sendo primordial que essa práxis aborde os saberes e seus tempos, bem como os métodos de trabalho e o espaço que as crianças têm assegurado para continuarem a ser crianças.

A escola, tendo a oportunidade de repensar o Ensino Fundamental como um todo - do 1º ao 9º ano - **deve observar que ali se encontram crianças e adolescentes**, com idades diferenciadas e com necessidades específicas.

Nesse sentido, o Ensino Fundamental de 9 anos, exigirá que a instituição educacional:

- repense os aspectos físicos, metodológicos, de formação de professores, avaliação, recursos pedagógicos, no oferecimento do 1º ao 9º ano, e isto deve estar posto de forma clara em sua Proposta Pedagógica;
- observe os aspectos que irão garantir que as crianças iniciem o seu período letivo com 6 anos e que o conclua com 14 anos de idade, pois caso contrário estaremos contribuindo mais uma vez com os altos índices de reprovação e evasão que historicamente têm maculado a educação nacional;
- considere que as crianças matriculadas com 6 anos

no 1º ano do Ensino Fundamental se encontram em processo de alfabetização, o que pode ocorrer em um ano, para uns, e, para outros, em dois anos; que não estão habituadas a um sistema rígido, com avaliações e exigências, as quais, em algumas circunstâncias, sobrepoem-se ao seu desenvolvimento físico, motor e intelectual.

O Ensino Fundamental, com duração de 9 anos, repensado em sua totalidade, deve ser organizado sob alguns aspectos que serão específicos das turmas dos primeiros anos e outras que devem ser pensadas para os demais. Nesse sentido, a organização pedagógica considerará:

- conteúdos significativos e com sentido para as crianças e professores, interligados com o que acontece dentro e fora da escola;
- atividades instigantes, com problemas a resolver e decisões a tomar e, ainda, possibilidade de avanço das crianças na construção e apropriação de novos conhecimentos;
- acesso às diferentes linguagens (bastante discutidas na Educação Infantil);
- acesso e vivência dos papéis de falante/ouvinte e de leitor/escritor; e
- formação continuada de todos os profissionais do Ensino Fundamental para garantir a execução da proposta, principalmente para os que assumirão o 1º e 2º anos.

Desta forma, espaço e tempo devem ser organizados com rotinas, cantinhos, regras, combinados, rodas, parques, brincadeiras programadas e não-programadas pelo adulto, projetos, avaliação individual e de grupo por inferência de registros.

Para tanto, faz-se necessário que a Proposta Pedagógica seja flexível e aberta ao imprevisível, que as atividades planejadas sejam desafiadoras e significativas, capazes de “impulsionar o desenvolvimento das crianças e de amplificar as suas experiências e práticas sócio-culturais.” (CORSINO, 2006).

No entanto, este trabalho depende do profissional que o realizará, como afirma Corsino (2006, p. 58):

Somos nós que mediamos as relações das crianças com os elementos da natureza e da cultura, ao disponibilizarmos materiais, ao promovermos situações que: abram caminhos, provoquem trocas e descobertas, incluam cuidados e afetos, favoreçam a expressão por meio de diferentes linguagens, articulem as diferentes áreas do conhecimento e se fundamentem nos princípios éticos, políticos e estéticos, conforme estabelecem as Diretrizes Curriculares para o Ensino Fundamental [...].

A escola tem um papel fundamental e decisivo, sobretudo para as crianças oriundas de famílias de baixa renda e com pouca escolaridade, que não deve ser o de **obrigá-las a fazerem exercícios mecânicos, repetitivos, sem significados e a ficarem sentadas por 4 horas consecutivas**.

A escola deve ter espaços (interno e externo) onde se permitam que as crianças brinquem, pois esta é uma forma privilegiada de aprender. O ambiente lúdico é o mais adequado para envolver, criativamente, a criança no processo educativo. A escola deve ter estrutura física e materiais adequados ao tamanho da criança (carteiras, mesas, armários, parques, brinquedos pedagógicos, livros de literatura e utensílios).

É fundamental que a alfabetização seja adequadamente trabalhada nessa faixa etária, considerando-se que esse processo não se inicia somente aos 6 (seis) ou 7 (sete) anos de idade, pois, em vários casos, inicia-se bem antes, (em casa, com a família, ou nas instituições de Educação Infantil – Creche e Pré-escola), fato bastante relacionado à presença e ao uso da língua escrita no ambiente da criança. A entrada na escola não deve caracterizar uma ruptura com a sua vivência anterior, mas, sim, uma forma de dar continuidade às suas experiências para que, gradativamente, sistematize os conhecimentos sobre a língua escrita e mantenha os laços sociais e afetivos, assim como as condições de aprendizagem que lhe darão segurança e confiança.

Desta forma, no processo de entrada das crianças de 6 anos no Ensino Fundamental, a instituição de ensino deve considerar, primeiro, a curiosidade, o desejo e o interesse das crianças, utilizando a leitura e a escrita em situações significativas para elas e, depois, realizar um trabalho sistemático, centrado tanto nos aspectos funcionais e textuais quanto no aprendizado dos aspectos gráficos da linguagem escrita e daqueles referentes ao sistema alfabético de representação.

Vale ressaltar que o fato de crianças de 6 anos estarem sendo alfabetizadas formalmente, não é uma novidade no meio educacional brasileiro e nem em Mato Grosso do Sul, pois as crianças de 6 anos há muito tempo estão no sistema de ensino e uma parcela delas têm experiências relacionadas à alfabetização na instituição de Educação Infantil, ou mesmo em casa.

No entanto, uma grande parcela dessas crianças, principalmente, as das camadas populares iniciam essas experiências somente ao ingressar na escolaridade formal, ou seja, no Ensino Fundamental, já que o sistema de ensino não tem absorvido a demanda existente para a Educação Infantil.

Desta forma, é imensa a responsabilidade da instituição de ensino ao receber essas crianças, na medida em que são necessários investimentos na criação de um ambiente que lhes possibilite, não apenas o acesso ao mundo letrado para nele interagir, mas que permita, ao mesmo tempo, **que continuem a brincar e a serem crianças**.

É importante que a escola, o(a) professor(a) e os demais profissionais que atuam na instituição não percam de vista a especificidade da infância e os direitos que as crianças têm ao lazer, às novas experiências e oportunidades, a um ambiente seguro e adequado, a uma boa alimentação e ao acesso aos bens culturais. Alfabetizar não pode ser o único aspecto desse primeiro momento de entrada no Ensino Fundamental.

Postas essas orientações, entende-se que as instituições escolares, ao efetivarem a matrícula, a mobilidade e a transposição contemplem em sua Proposta Pedagógica e em seu Regimento Escolar, tais orientações conforme a legislação vigente.

Consª Mariuza Aparecida Camillo Guimarães

Relatora

Comissão do Ensino Fundamental de 9 anos

Mariuza Aparecida Camillo Guimarães – Conselheira-Presidente do CEE/MS – Presidente da Comissão

Alda Maria Ferreira de Souza – Técnica do CEE/MS

Ana Mércia Businaro Barroso – Conselheira Vice-Presidente/Técnica do CEE/MS

Carla de Brito Ribeiro – Conselheira do CEE/MS

Dione de Freitas Faria – Técnica do CEE/MS

Irede Terezinha Zardin – Técnica do CEE/MS

Lilian Beatriz Pinto de Arruda Sodré – Técnica do CEE/MS

Maria da Glória Paim Barcellos – Conselheira do CEE/MS

Mariéte Félix Rosa – Técnica do CEE/MS
Samira Campos Doveidar Sandim – Técnica do CEE/MS
Soila Rodrigues Ferreira Domingues – Conselheira/Técnica do CEE/MS
Vera de Fátima Paula Antunes – Conselheira/CEE/MS
Vera Lúcia de Lima – Conselheira/CEE/MS

Especialista:
Ordália Alves de Almeida – UFMS

Colaboradora:
Kátia Maria Alves Medeiros – SINEPE/MS

II – CONCLUSÃO

A Plenária, reunida em 18/05/2007, aprova o parecer da Comissão.
(aa) Mariuza Aparecida Camillo Guimarães – Presidente, Ana Margareth dos Santos Vieira, Jane Mary Abuhassan Gonçalves, Maria Cristina Possari Lemos, Maria da Glória Paim Barcellos, Nelson dos Santos, Soila Rodrigues Ferreira Domingues, Sueli Veiga Melo, Suzana Maria Curcino Pedroso Schierholt e Vera Lucia de Lima.

Mariuza Aparecida Camillo Guimarães
Conselheira-Presidente do CEE/MS

Ver quadro de Possibilidades de organização do Ensino Fundamental de nove anos apresentada na pág. 5, do documento: BRASIL/MEC/SEB. Ampliação do Ensino Fundamental de 9 anos: 3º relatório do programa. Brasília: FNDE, maio/2006.

2 Nesse sentido, a Indicação/CEE/MS nº 49/2006 propõe que a elaboração da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar é indispensável, pois, a implantação e implementação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, é “um processo que altera significativamente a Educação Básica, em todas as suas etapas [...]”. Deve-se ainda, observar a legislação vigente, especialmente no que se refere à participação da comunidade em sua elaboração e aprovação.

3 Grifo nosso - Esclarece-se que o artigo 12 estabelece que: “A instituição de ensino credenciada e com Ato de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental em vigência obedecerá ao prazo determinado no ato concessório”; enquanto o artigo 13 assim dispõe: “Fica prorrogado, até o final de 2007, o ato concessório de Autorização de Funcionamento do Ensino Fundamental da instituição de ensino que, na data da publicação desta deliberação, estiver oferecendo esta etapa autorizada até o final de 2006”.

4 Art. 12. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e a do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:
I – Elaborar e executar sua proposta pedagógica
II- [...];

5 Art. 14 - Os sistemas de ensino definirão as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as suas peculiaridades e conforme os seguintes princípios:
I – participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola.
II - participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares e equivalentes.

6 A Emenda Constitucional nº 53/2006 indica a Educação Infantil para as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade. No entanto, ainda temos as crianças que vão completar 6 (seis) anos (a partir do mês subsequente ao do início do ano letivo), após o corte estabelecido pela norma do CEE/MS.

7 MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Superintendência de Políticas de Educação. *Política Estadual para Educação Infantil*. Campo Grande, MS, 2006. p. 27-28.

8 Ibid. p. 28.

9 FELIPE, Jane. O desenvolvimento infantil na perspectiva sociointeracionista: Piaget, Vygotsky, Wallon. In: CRAIDY, Carmem e HAERCHER, Gládis. *Educação Infantil*: pra que te quero. Porto Alegre/RS: Artmed, 2001. p. 28.

10 Ibid., p. 29.

11 Ibid., p. 29.

12 Ibid., p. 31.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL/Conselho Nacional de Educação. **Parecer nº 05/96** - Proposta de Regulamentação da Lei nº 9.394/96.
BRASIL/Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do Ensino Fundamental de 9 anos: relatório do programa**. Brasília: FNDE, 2004a.
BRASIL/Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **O Ensino Fundamental de 9 anos: Orientações Gerais**. Brasília: FNDE, 2004b.
BRASIL/Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **Ampliação do Ensino Fundamental de 9 anos: 3º relatório do programa**. Brasília: FNDE, 2006a.
BRASIL/Ministério da Educação/Secretaria de Educação Básica. **O Ensino Fundamental de 9 anos: Orientações para a inclusão da crianças de 6 anos de idade**. Brasília: FNDE, 2006b.
BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96**. Câmara dos Deputados, Brasília: 1997.
CORSINO, Patrícia. As crianças de 6 anos e as áreas do conhecimento. In: BRASIL/MEC/SEB. **Ampliação do Ensino Fundamental de 9 anos: Orientações para a inclusão das crianças de 6 (seis) anos de idade**. Brasília: FNDE, 2006. p. 57-69.
FELIPE, Jane. O desenvolvimento infantil na perspectiva sociointeracionista: Piaget, Vygotsky, Wallon. In: CRAIDY, Carmem e HAERCHER, Gládis. **Educação Infantil**: pra que te quero. Porto Alegre/RS: Artmed, 2001. p. 28.
MATO GROSSO DO SUL. Secretaria de Estado de Educação. Superintendência de Políticas de Educação. **Política Estadual para Educação Infantil**. Campo Grande, MS, 2006. p. 27-28.
MEZÁROS, István. **A Educação para além do capital**. São Paulo: Boitempo, 2005.
Mato Grosso do Sul/Conselho Estadual de Educação. **Parecer nº 223/97** – Orientações preliminares do Conselho Estadual de Educação/MS sobre a Lei nº 9.394/96.
Mato Grosso do Sul/Conselho Estadual de Educação. **Deliberação nº 8144/06**. Publicada no Diário Oficial nº 6830, 2006. p. 12.
Mato Grosso do Sul/Conselho Estadual de Educação. **Indicação nº 49/06**. Republicada no Diário Oficial nº 6830, 2006. p. 20-23.
Mato Grosso do Sul/Conselho Estadual de Educação. **Organização do Ensino Fundamental de nove anos e Matrícula a partir dos seis anos de idade no Sistema Estadual de Ensino**, Campo Grande/MS, 2007.
Mato Grosso do Sul/Secretaria de Estado de Educação. **Orientações para implementação do Ensino Fundamental de 9 Anos, na Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul**, Campo Grande/MS, 2006.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	
Extrato do Contrato Nº 008/2007	Nº Cadastral 0011/2007-SES
Processo nº	27/000.683/2006
Partes:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE e ORTOSINTESE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Objeto:	O Objeto do presente contrato é aquisição de equipamentos hospitalares, em conformidade com as especificações constantes no PAM n.º 16/07, com o objeto de atender os Centros de Saúde.
Ordenador de Despesas:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 10.302.0081.4603.0000 - Fonte de Recursos 0281080105 - Natureza de Despesas 4.4.90.52
Amparo Legal:	Lei n.º 8.666 e suas alterações.
Valor:	R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)
Data de Assinatura:	04/06/2007
Do Prazo:	04/06/2007 a 31/12/2007
Assinam:	BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI e VIRIATO PEREIRA DOS SANTOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 9126/06 - 57/06.
Processo nº: 27/001480-4/2006
PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
2. Município de Novo Horizonte do Sul.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 9126/06 - 57/06, até 31 de dezembro de 2007.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 9126/06 - 57/06, não alteradas pelo presente Termo.
DATA ASS.: 06.06.2007
ASS.: **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**
MÁRCILLO ÁLVARO BENEDITO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 6067/05 - 08/05.
Processo nº: 27/000604-1/2005
PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
2. Município de Anaurilândia.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 6067/05 - 08/05, por 08 (oito) meses a partir de 11.05.07.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 6067/05 - 08/05, e Termo Aditivo não alteradas pelo presente Termo.
DATA ASS.: 10.05.2007
ASS.: **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**
ANTÔNIO EDUARDO DE LIMA RICARDO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 7625/05 - 57/05.
Processo nº: 27/002676-3/2005
PARTES: 1. O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Secretaria de Estado de Saúde;
2. Município de Itaquiraí.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Convênio n.º 7625/05 - 57/05, por 06 (seis) meses a partir de 10.06.07.
RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n.º 7625/05 - 57/05, e Termo Aditivo não alteradas pelo presente Termo.
DATA ASS.: 06.06.2007
ASS.: **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI**
SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE

Extrato do Convênio n.º 10484/2007 - 03/2007.
Processo n.º: 27/001023/2007.
Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77
Município de Angélica - CNPJ n.º 03.747.649/0001-69
Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 02, de 22/07/03, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio, destinados para aquisição de medicamentos, material de consumo médico-hospitalar para o Hospital Beneficente de Angélica e combustível para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
Recursos: Caberá a Concedente transferir a Convenente o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo que as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10302020246150000, Fonte 0100, Natureza de Despesa n.º 334041, Nota de Empenho n.º 2007NE01596, emitida em 04/06/2007, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.
Data ass.: 05.06.2007
Ass: **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI** - CPF n.º 200.639.381-20
JOÃO DONIZETE CASSUCI - CPF n.º 164.160.901-04

Extrato do Convênio n.º 10482/2007 - 02/2007.
Processo n.º: 27/000991/2007.
Partes: **Estado de Mato Grosso do Sul** - CNPJ n.º 15.412.257/0001-24, através da Secretaria de Estado de Saúde - CNPJ n.º 02.995.271/0001-26, com recursos do Fundo Especial de Saúde - CNPJ n.º 03.517.102/0001-77
Município de Rio Verde de Mato Grosso - CNPJ n.º 03.354.560/0001-20
Amparo Legal: Decreto n.º 11.261, de 16/06/03, Resolução Conjunta SEGES/SERC n.º 02, de 22/07/03, a Lei Complementar 101/00; da Lei Federal n.º 4.320/64; bem como as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual do Estado, e no que couber as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores.
Objeto: O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros da Concedente a Convenente, para despesas de custeio, destinados à aquisição de materiais de consumo médico-hospitalar, medicamentos, pagamento de serviços de terceiros - pessoa física e aquisição de combustíveis para os veículos da Secretaria Município de Rio Verde de Mato Grosso, conforme Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.
Recursos: O valor total deste Convênio é de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte oito mil reais). Caberá a Concedente transferir a Convenente o valor de R\$

480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), sendo que as despesas correrão a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho 10302020246150000, Fonte 0100, Natureza de Despesa n.º 334041, Nota de Empenho n.º 2007NE01544, emitida em 29/05/2007, no valor de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). E o Município a título de contrapartida com recursos no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Vigência: O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser aditado caso haja interesse entre as partes.

Data ass.: 05.06.2007

Ass: **BEATRIZ FIGUEIREDO DOBASHI** - CPF n.º 200.639.381-20

MÁRIO ALBERTO KRÜGER - CPF n.º 105.905.010-20

CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE/MS
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE MAIO DE 2007

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde, do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, em sua 205ª Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de maio de 2007, adota a seguinte Resolução e eu, Presidenta da Mesa Diretora do CES/MS determino a sua publicação:

Art. 1º Aprovar o dilatamento do prazo de entrega do Relatório de Gestão/2006, da Secretaria de Estado de Saúde, para o dia 29 de junho de 2007;

Art. 2º O referido Relatório será analisado pela Comissão de Controle e Avaliação de Serviços; Comissão de Acompanhamento da Elaboração e Execução do Plano Estadual; e Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do FES, do CES/MS, no dia 15 de junho/2007 e incluso na Pauta da Reunião Ordinária do dia 29 do mesmo mês.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.

Maria Ines Carvalho Silva

Presidenta da Mesa Diretora do CES/MS

Homologo em:
Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde

Deliberação nº 324/07/CES/MS

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde - Reunião Ordinária 205ª

A **Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º- Fica aprovado o parecer nº 02/2007, da Comissão de Controle e Avaliação da Gestão/Controle Social/CES, referente à representatividade do Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Aquidauana/MS.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Carvalho Silva
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde

Homologo em:
06/06/2007

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde

Deliberação nº 325/07/CES/MS

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde – Reunião Ordinária 205ª

A **Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º- Fica aprovado o parecer nº 01/2007, da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, referente ao documento encaminhado pelo Ministério Público de Dourados/MS, que versa sobre o atendimento do Hospital Nosso Lar (acompanhante para paciente acima de 65 anos de idade).

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Carvalho Silva
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde

Homologo em:
06/06/2007

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde

Deliberação nº 326/07/CES/MS

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde – Reunião Ordinária 205ª

A **Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º- Fica aprovado o parecer nº 02/2007, da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, referente à Ordem de Serviço nº 001/07/Secretaria de Saúde e Saneamento de Aquidauana/MS, sob a recomendação de vistoria da Comissão de Controle Social, no Município.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Carvalho Silva
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde

Homologo em:
06/06/2007

Beatriz Figueiredo Dobashi

Secretária de Estado de Saúde

Deliberação nº 327/07/CES/MS

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde – Reunião Ordinária 205ª

A **Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º- Fica aprovado, parcialmente, o parecer nº 04/2007, da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, referente à Prestação de Contas do Programa DST/AIDS/SES/MS, sob as seguintes ressalvas:

1. Que seja excluída a letra 'e', página 03, do Parecer supra citado;
2. Que sejam passadas vistas da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Execução Orçamentária e Financeira do FNS;
3. Que a Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, tenha conhecimento do Relatório da Auditoria Nacional

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Carvalho Silva
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde

Homologo em:
06/06/2007

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde

Deliberação nº 328/07/CES/MS

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde – Reunião Ordinária 205ª

A **Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º- Fica aprovado o parecer nº 05/2007, da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, referente à Auditoria nº 3897/SEAUD/DENASUS/MS, realizada na Secretaria Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS:

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Carvalho Silva
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde

Homologo em:
04/06/2007

Beatriz Figueiredo Dobashi
Secretária de Estado de Saúde

Deliberação nº 329/07/CES/MS

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde – Reunião Ordinária 205ª

A **Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

D E L I B E R A :

Art. 1º- Fica aprovado o parecer nº 06/2007, da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, referente às notificações da SEGAB-PGJ sobre a Prestação de Contas do Fundo Especial de Saúde de Mato Grosso do Sul/2005 e Relatório de Gestão/2004 e 2005.

Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Carvalho Silva
Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde

Homologo em: 06/06/2007	
Beatriz Figueiredo Dobashi Secretária de Estado de Saúde	
Deliberação nº 330/07/CES/MS	
Campo Grande, 29 de maio de 2007.	
Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde – Reunião Ordinária 205ª	
A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais,	
D E L I B E R A :	
Art. 1º- Fica aprovado o parecer nº 07/2007, da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, referente às notificações do Conselho Municipal de Saúde de Caarapó/MS, sobre o Hospital Beneficente São Mateus.	
Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.	
Maria Inês Carvalho Silva Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde	
Homologo em: 06/06/2007	
Beatriz Figueiredo Dobashi Secretária de Estado de Saúde	

Deliberação nº 331/07/CES/MS

Campo Grande, 29 de maio de 2007.	
Aprova as decisões do Conselho Estadual de Saúde – Reunião Ordinária 205ª	
A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais,	
D E L I B E R A :	
Art. 1º- Fica aprovado o parecer nº 14/2007, da Comissão de Controle e Avaliação de Serviços de Saúde/CES, referente ao PAM/2007.	
Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.	
Maria Inês Carvalho Silva Presidenta da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde	
Homologo em: 06/06/2007	
Beatriz Figueiredo Dobashi Secretária de Estado de Saúde	

Deliberação nº 332/07/CES/MS

Campo Grande MS., em 29 de maio de 2007.	
Aprova “ Ad Referendum ” Decisão Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul	
A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais,	
D E L I B E R A :	
Art. 1º: Fica aprovado “ <i>Ad Referendum</i> ” a remoção da servidora ELMIRA BARBOSA DE LIMA, matrícula SIAPE 0473048, classe S, padrão III, lotada no Município de Guia Lopes da Laguna – MS, para o Núcleo de Controle de Vetores do Município de Jardim-MS, conforme Processo nº 27/000686-2/2007.	
Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.	
Maria Inês Carvalho Silva Presidenta da Mesa Diretora do CES/MS	
Homologo em: 04/06/2007	
Beatriz Figueiredo Dobashi Secretária de Estado de Saúde	
Deliberação nº 333/07/CES/MS	
Campo Grande MS., em 29 de maio de 2007.	
Aprova “ Ad Referendum ” Decisão Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul	
A Presidenta do Conselho Estadual de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul , no uso de suas atribuições legais,	

D E L I B E R A :	
Art. 1º: Fica aprovado “ <i>Ad Referendum</i> ” a remoção do servidor SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA, do Quadro da FUNASA/MS-MS, matrícula SIAPE 05007107, classe C, padrão III, lotada no DSEI – Pólo Base de Dourados/MS, para o Município de Maracajú-MS, conforme Processo nº 25185000.171/07-23.	

Art. 2º: Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Inês Carvalho Silva Presidenta da Mesa Diretora do CES/MS	
Homologo em: 04/06/2007	
Beatriz Figueiredo Dobashi Secretária de Estado de Saúde	
Retificação no extrato do Termo de contratualização n.º 10.288 , assinado com o Hospital Beneficente São Mateus, publicado no DOE 6975, de 24.05.07, p.8. Onde se lê: “0100” Leia-se: “0240”	
Retificação no extrato do Termo de contratualização n.º 10374 , assinado com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, publicado no DOE 6975, de 24.05.07, p.8 Onde se lê: “0100” Leia-se: “0240”	
Retificação no extrato do Termo de contratualização n.º 10.390 , assinado com o Município de Coronel Sapucaia, publicado no DOE 6975, de 24.05.07, p.8 Onde se lê: “0100” Leia-se: “0240”	
Retificação no extrato do Termo de contratualização n.º 10.401 , assinado com o Município de Nova Alvorada do Sul, publicado na p. 8, no DOE 6975, de 24.05.07. Onde se lê: “0100” Leia-se: “0240”	
Retificação no extrato do Termo de contratualização n.º 10.400 , assinado com o Município de Ribas do Rio Pardo, publicado na p. 8, no DOE 6975, de 24.05.07. Onde se lê: “0100” Leia-se: “0240”	
Retificação no extrato do Termo de contratualização n.º 10.391 , assinado com a Sociedade Beneficente D. Elmíria Silvério Barbosa, publicado no DOE 6975, de 24.05.07. Onde se lê: “0100” Leia-se: “0240”	

Retificação no extrato do Termo de contratualização n.º 9.803 , assinado com o Município de Vicentina, publicado no DOE 6975, de 24.05.07, p.8 Onde se lê: “0100” Leia-se: “0240”	
--	--

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA

RETIFICA-SE POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL N.º 6984 – 06 / 06 / 2007 – PÁG 19 Extrato do Contrato Nº 007/2007 Nº Cadastral 0008/2007-SETASS ONDE SE LÊ	
Do Prazo:	25/05/2007 a 24/05/2007
LEIA-SE:	
Do Prazo:	25/05/2007 a 24/05/2008

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL N.º 6982 – 04.06.2007 – PG 08 EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10469/07 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.406/07 PARTES:	
O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, a Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados/UNIGRAN – CNPJ n.º 03.361.110/0001-77 domiciliada em Dourados, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração -CNPJ nº 02.940.523/0001-43	
OBJETO:	apoio financeiro para execução das ações referente ao Programa Bolsa Universitária da Instituição de Ensino Superior Sociedade Civil de Educação da Grande Dourados/UNIGRAN
VALOR:	R\$ 104.400,00 (cento e quatro mil e quatrocentos reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 12364007941270000, Natureza de Despesa 339039, fonte 0250000000, 2007NE00515.
AMPARO LEGAL:	Lei Fed 8.666 e alterações; Dec. 11.261/03; Dec 11.226/82; Dec. 11.786/05; Dec. 12.265/07;Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, Resol. SEJES/SERC 002/03.
VIGÊNCIA:	21.05.2007 a 31.12.2007.
DATA DA ASS:	21.05.2007.
ASSINAM:	Tania Mara Garib. CPF n.º108.829.951-20. Rosa Maria D’Amato de Déa, CPF nº 671.312.638-34 Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF nº 013.567.559-68

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO DIÁRIO OFICIAL N.º 6982 – 04.06.2007 – PG 08 EXTRATO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10474/07 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25.000.408/07 PARTES:	
O Estado de MS por meio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária – CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 domiciliada em Campo Grande, a Associação de Ensino Superior Pontaporanense-AESP/MAGSUL – CNPJ n.º 01.998.483/0001-28 domiciliada em Ponta Porã, com a interveniência da Secretaria de Estado de Administração -CNPJ nº 02.940.523/0001-43.	
OBJETO:	apoio financeiro para execução das ações referente ao Programa Bolsa Universitária da Instituição de Ensino Superior Associação de Ensino Superior Pontaporanense-AESP/MAGSUL.
VALOR:	R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais), destinado pela concedente que correrá a conta do Programa de Trabalho 12364007941270000, Natureza de Despesa 339039, fonte

AMPARO LEGAL: 0250000000, 2007NE00516.
Lei Fed 8.666 e alterações; Dec. 11.261/03; Dec 11.226/82; Dec. 11.786/05; Dec. 12.265/07; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício, Resol. SEJES/SERC 002/03.
VIGÊNCIA: 21.05.2007 a 31.12.2007.
DATA DA ASS: 21.05.2007.
ASSINAM: Tania Mara Garib, CPF n.º108.829.951-20.
Maria de Fátima Viegas Josgrilbert, CPF nº 148.220.161-53
Thie Higuchi Viegas dos Santos, CPF nº 013.567.559-68

DELIBERAÇÃO CONSEA/MS n.º 003/2007.

Prorrogação do prazo de inscrição para a Eleição das Entidades não-governamentais que comporão o CONSEA/MS no biênio 2007/2009.

A Comissão Eleitoral do Conselho de Segurança Alimentar do Estado de Mato Grosso do Sul – CONSEA/MS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual n.º 11.297, de 15 de julho de 2003, pelo Regimento Interno do CONSEA/MS.

DELIBERA:

Art. 1º – Prorrogar o prazo de inscrição para a Eleição das Entidades não-governamentais que comporão o CONSEA/MS no biênio 2007/2009, do dia 05.06.2007 até o dia 11.06.2007.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande M, 01 de junho de 2007.

Yrama Barbosa de Barros Nonato
Presidente da Comissão Eleitoral - CONSEA/MS

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS nº 11. /2007.

Dispõe sobre a autorização do uso de recurso do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FEINAD para custear despesas com passagens aéreas e diárias da presidência do CEDCA/MS e da coordenação do COMCEX/MS, para participarem do Seminário Regional ABMP Centro-Oeste – 2007.

O Plenário do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, reunido em Assembléia Ordinária, no dia 06 de junho de 2007, que se realizou no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.187/2000 e pelo Regimento Interno do CEDCA/MS

DELIBERA:

Art. 1º – Pela autorização do uso de recurso do Fundo Estadual da Infância e Adolescência – FEINAD para custeio das despesas com diárias e passagens aéreas dos representantes abaixo relacionados que irão participar do Seminário Regional ABMP Centro-Oeste a realizar-se entre os dias 14 e 16 de junho de 2007, em Cuiabá/MT:

- **Marina Rosa de Sampaio Bragança – Presidente do CEDCA/MS;**
- **Marlene Veiga Espósito – Coordenadora do COMCEX/MS.**

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 06 de junho de 2007.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/MS

DELIBERAÇÃO CEDCA/MS nº 12. /2007.

Dispõe sobre a prorrogação do mandato do Conselho Estadual da Criança e do Adolescente de Mato Grosso do Sul – CEDCA/MS.

O Plenário do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/MS, reunido em Assembléia Ordinária, no dia 06 de junho de 2007, que se realizou no Auditório da Casa da Assistência Social e da Cidadania, e no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 2.187/2000 e pelo Regimento Interno do CEDCA/MS

DELIBERA:

Art. 1º – Pela prorrogação do mandato do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Mato Grosso do Sul – CEDCA/MS até agosto de 2007.

Art. 2º – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 06 de junho de 2007.

Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
CEDCA/MS

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, DAS CIDADES, DO PLANEJAMENTO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Republica-se por incorreção a Resolução/SEMAC/MS/Nº 008/2007 publicado no Diário Oficial nº 6.958, de 27 de abril de 2007.

RESOLUÇÃO/SEMAC/MS/nº 008/2007, de 26 de abril de 2007.

Aprova o Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul.

O **Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto “E” nº 23, de 13 de abril de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regimento da 3ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul, conforme anexo.

Art. 2º. Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 26 de abril de 2007.

CARLOS ALBERTO NEGREIROS SAID MENEZES
Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia.

ANEXO À RESOLUÇÃO/SEMAC/MS/Nº 008/2007

REGIMENTO DA 3ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES DE MATO GROSSO DO SUL

CAPITULO I
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º São objetivos da 3ª Conferência Estadual das Cidades:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos dos três Entes Federados com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade sul-mato-grossense para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades do Estado;

III - propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições, realização de avaliações sobre as formas de execução da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e suas áreas estratégicas.

Art. 2º. A 3ª Conferência Estadual das Cidades, convocada pelo Executivo Estadual, será realizada nos dias 21 a 23 de setembro de 2007 e terá as seguintes finalidades:

I - avançar na construção da Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano;

II - indicar prioridades de atuação ao Ministério das Cidades e ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul;

III - realizar balanço dos resultados das deliberações da 1ª e 2ª Conferências Estaduais e da atuação do Conselho das Cidades;

IV - eleger as entidades-membro do Conselho das Cidades.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 3º. A 3ª Conferência Estadual das Cidades, que será integrada por representantes indicados e eleitos na forma prevista neste Regimento, tem abrangência estadual e, conseqüentemente, suas análises, formulações e proposições devem ter essa dimensão.

§ 1º - A 3ª Conferência Estadual das Cidades tratará de temas de âmbito nacional e estadual considerando as propostas consolidadas das Conferências Municipais ou Regionais.

§ 2º - Todos os(as) delegados(as) com direito a voz e voto presentes à 3ª Conferência Estadual das Cidades, devem reconhecer a precedência das questões de âmbito estadual e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.

Art. 4º. A realização da 3ª Conferência Estadual das Cidades será precedida por etapas, no âmbito municipal ou regional.

§ 1º - Serão admitidas Conferências realizadas por agrupamentos regionais de municípios, ou por quaisquer outras formas de associação entre estes.

§ 2º - O município com 20 mil ou mais habitantes só poderá eleger seus delegados para a etapa estadual durante a realização de sua Conferência Municipal, não cabendo a eleição de delegados à Conferência Regional.

Art. 5º. As etapas preparatórias da 3ª Conferência Estadual das Cidades serão realizadas nos seguintes períodos:

I - etapa Municipal e Conferências Regionais de 1º de maio de 2007 a 29 de julho de 2007;

II - etapa Estadual de 1º de agosto de 2007 a 30 de setembro de 2007.

Parágrafo único. A 3ª Conferência Estadual será realizada em Campo Grande, sob os auspícios do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, e as demais Conferências, em locais e com recursos definidos nas respectivas esferas.

CAPÍTULO III
DO TEMÁRIO

Art. 6º. A 3ª Conferência Estadual das Cidades terá como lema: “Desenvolvimento urbano com participação popular e justiça social” e como tema: “Avançando na gestão democrática das cidades”.

Parágrafo único. O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

Art. 7º. A Coordenação-Executiva da 3ª Conferência Estadual das Cidades se responsabilizará pela elaboração do documento sobre o temário central e textos de apoio que subsidiarão as discussões da Conferência.

§ 1º - A Coordenação-Executiva Estadual dará publicidade aos relatórios das Conferências Municipais ou Regionais que chegarem na data prevista no art. 26,

para subsidiar as discussões sobre a Conferência.

§ 2º - A Coordenação-Executiva Estadual sistematizará o Relatório Final e os Anais da 3ª Conferência Estadual das Cidades, submetendo-os ao Plenário do Conselho Estadual das Cidades, assim como promoverá a sua divulgação.

Art. 8º. A 3ª Conferência será composta de mesas de debates, painéis e grupos de debate e plenária.

Art. 9º. A 3ª Conferência Estadual produzirá um relatório final, a ser encaminhado ao Governo do Estado e ao Ministério das Cidades.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 10. A 3ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Secretário de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia, e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo Superintendente das Cidades, conforme o Decreto "E" nº 23, de 13 de abril de 2007.

Art. 11. Para a organização e o desenvolvimento de suas atividades, a 3ª Conferência Estadual das Cidades contará com uma Comissão Preparatória e uma Coordenação-Executiva, com apoio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia.

Art. 12. A Comissão Preparatória será composta pelos membros indicados pelo Decreto nº 12.286, de 30 de março de 2007.

Art. 13. A Coordenação-Executiva será composta por até 9 (nove) membros, eleitos dentre os membros da Comissão Preparatória, conforme Anexo I.

Art. 14. Compete à Comissão Preparatória Estadual além do disposto no Decreto nº 12.286, de 2007:

I - coordenar, supervisionar, e promover a realização da 3ª Conferência Estadual das Cidades, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - propor os critérios e modalidades de participação e representação dos(as) interessados(as), bem como o local de realização da Conferência;

III - atuar com a Coordenação-Executiva, formulando, discutindo e propondo as iniciativas referentes à organização da 3ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - mobilizar os(as) parceiros(as) e filiados(as), de suas entidades e órgãos membros, no âmbito de sua atuação nos municípios ou regiões, para preparação e participação nas Conferências locais ou regionais;

V - acompanhar e deliberar sobre as atividades da Coordenação-Executiva, devendo ser apresentados relatórios em todas as reuniões ordinárias.

Art. 15. À Coordenação-Executiva compete:

I - elaborar a proposta de programação da 3ª Conferência Estadual das Cidades;

II - dar cumprimento às deliberações da Comissão Preparatória;

III - estimular, apoiar e acompanhar as Conferências Municipais ou Regionais nos seus aspectos preparatórios à 3ª Conferência Estadual das Cidades;

IV - organizar as atividades preparatórias de discussão do temário da 3ª Conferência Estadual, no âmbito dos Municípios ou Regiões, com prioridade para a realização de seminários;

V - validar as conferências municipais ou regionais;

VI - definir os nomes dos(as) expositores(as) e a pauta da etapa estadual;

VII - designar facilitadores(as) e relatores(as);

VIII - elaborar e executar o projeto de divulgação para a 3ª Conferência Estadual das Cidades;

IX - elaborar o documento sobre o temário central, sistematizar o relatório final e os anais da 3ª Conferência;

X - promover contato formal com a Assembléia Legislativa, visando a informá-la do andamento da organização da 3ª Conferência Estadual das Cidades, assim como divulgá-la perante os parlamentares.

CAPÍTULO V
DOS PARTICIPANTES

Art. 16. A 3ª Conferência Estadual das Cidades, em suas diversas etapas, deverá ter a participação de representantes dos segmentos constantes do art. 19.

Art. 17. Os participantes da 3ª Conferência Estadual das Cidades se distribuirão em 2 categorias:

I- delegados(as), com direito a voz e voto;

II- observadores(as), sem direito a voz e voto.

Parágrafo único. Os critérios para escolha dos(as) observadores(as) serão definidos pela Coordenação-Executiva.

Art. 18. Serão delegados à 3ª Conferência Estadual das Cidades:

I - os(as) eleitos(as) nas Conferências Municipais, de acordo com a tabela do Anexo II;

II - os(as) indicados(as) pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme Anexo III;

III - os membros da Comissão Preparatória, titulares e suplentes, com frequência mínima de dois terços às reuniões da referida Comissão.

Parágrafo único. O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo

segmento, que será credenciado(a) somente na ausência do(a) titular.

Art. 19. A representação dos diversos segmentos na 3ª Conferência Estadual das Cidades, em todas as suas etapas, deve ter a seguinte composição:

I - gestores, administradores públicos e legislativos, estaduais e municipais 42,3%;

II - movimentos sociais e populares, 26,7%;

III - trabalhadores, por suas entidades sindicais, 9,9%;

IV - empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano, 9,9%;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais, 7%;

VI - organizações não-governamentais com atuação na área, 4,2%;

§ 1º - As vagas definidas no Inciso I serão assim distribuídas: 10% para o Poder Público Federal, 12% para o Estadual e 20,3% para o municipal.

§ 2º - O legislativo integrante do inciso I terá a representação de um terço dos delegados correspondentes a cada nível da Federação.

Art. 20. As entidades e ou categorias de caráter estadual dos segmentos citados no art. 19, incisos II a VI, deverão indicar 25% do total indicado para cada segmento, conforme detalhado no Anexo III.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 21. As despesas com a organização geral para a realização da 3ª Conferência Estadual das Cidades correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, das Cidades, do Planejamento, da Ciência e Tecnologia.

CAPÍTULO VII
DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS E REGIONAIS

Art. 22. Para a realização de cada Conferência Municipal e Regional, deverá ser constituída uma Comissão Preparatória com a participação de representantes dos diversos segmentos, conforme proporcionalidade estabelecida no art. 19 deste Regimento.

Art. 23. O(s) Executivo(s) Municipal(is) envolvido(s) têm a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal até o dia 31 de maio de 2007, mediante ato do executivo municipal publicado em meio de divulgação oficial e ou veículos de ampla divulgação, explicitando na divulgação do evento, a sua condição de "Etapa Preparatória Municipal da 3ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades".

§ 1º - A Conferência Regional poderá ser convocada de forma conjunta pelos Executivos Municipais envolvidos e publicada no diário oficial de todos os municípios e ou por meio de comunicação local amplo, até o dia 30 de junho de 2007.

§ 2º - Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, entidades representativas em nível municipal ou regional de, no mínimo, quatro dos segmentos, conforme estabelecidos no art. 19, poderão fazê-la, no prazo de 1º até 30 de junho de 2007, divulgando-a pelo meio de comunicação local amplo

§ 3º - Após os prazos estabelecidos, o(s) Executivo(s) envolvido(s), apesar de perder a prerrogativa de somente ele convocar a Conferência, poderá (ão) ainda fazê-lo até 30 de junho de 2007.

§ 4º - Em caso de existência de duas convocações, será validada a Conferência cujo edital tenha sido publicado com data anterior.

Art. 24. As Conferências Municipais e Regionais devem acontecer no período de 1º de maio a 29 de julho de 2007.

Art. 25. Cabe às Comissões Preparatórias Municipais e/ou Regionais:

I - definir o regimento municipal e ou regional, contendo critérios de participação para a Conferência, para a eleição de delegados para a etapa estadual, respeitadas as definições deste regimento e do regimento estadual, bem como a proporcionalidade de distribuição dos segmentos, conforme art. nº 19;

II - definir data, local e pauta da Conferência;

§ 1º - As Comissões Preparatórias Municipais e ou Regionais devem enviar as informações de que tratam os incisos I e II à Comissão Preparatória Estadual, no máximo, até 10 dias após a convocação da referida Conferência, a fim de validá-la.

§ 2º - As Comissões Preparatórias Municipais e ou Regionais devem enviar as mesmas informações para a Comissão-Executiva Nacional para registro.

§ 3º - O temário da Conferência Municipal ou Regional deve contemplar o temário nacional e direcionar as propostas para todas as esferas da Federação.

Art. 26. Os resultados das Conferências devem ser remetidos à Comissão Preparatória Estadual e à Comissão-Executiva Nacional, em até 5 dias após sua realização, em formulário próprio a ser distribuído pelo Ministério das Cidades.

Art. 27. Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pelas Comissões Preparatórias Municipais e ou Regionais, cabendo recurso somente à Comissão Preparatória Estadual.

ANEXO I

Coordenação Executiva Estadual	
Segmentos	
Poder Público Federal	1
Poder Público Estadual	1
Poder Público Municipal	1
Movimentos populares	2
Empresários	1

Trabalhadores	1
Ong's	1
Profissionais/Acadêmicos	1
TOTAL	9

ANEXO II

Município	População	Poder Público Municipal	Movimentos populares	Trabalha- dores	Empre- sários	Entidades profissio- nais e aca- dêmicas	ONG'S	Dele- gados
Figueirão	2.908	1	1					2
Taquarussu	3.493	1	1					2
Corguinho	3.592	1	1					2
Alcinópolis	3.679	1	1					2
Jateí	4.054	1	1					2
Rochedo	4.358	1	1					2
Caracol	4.592	1	1					2
Douradina	4.732	1	1					2
Juti	4.981	1	1					2
Jaraguari	5.389	1	1					2
Rio Negro	5.432	1	1					2
Laguna Carapá	5.531	1	1					2
Vicentina	5.779	1	1					2
Selvíria	6.085	1	1					2
Japorã	6.140	1	1					2
Novo Horizonte do Sul	6.415	1	1					2
Bandeirantes	6.425	1	1					2
Santa Rita do Pardo	6.640	1	1					2
Angélica	7.356	1	1					2
Antônio João	7.408	1	1					2
Inocência	7.872	1	1					2
Anaurilândia	7.955	1	1					2

Aral Moreira	8.055	1	1					2
Bodoquena	8.367	1	1					2
Pedro Gomes	8.535	1	1					2
Tacuru	8.717	1	1					2
Dois Irmãos do Buriti	9.335	1	1					2
Sonora	9.543	1	1					2
Nova Alvorada do Sul	9956	1	1					2
Glória de Dourados	10.035	1	1	1	1			4
Paranhos	10.215	1	1	1	1			4
Batayporã	10.625	1	1	1	1			4
Sete Quedas	10.936	1	1	1	1			4
Água Clara	11.015	1	1	1	1			4
Eldorado	11.059	1	1	1	1			4
Guia Lopes da Laguna	11.115	1	1	1	1			4
Deodápolis	11.350	1	1	1	1			4
Chapadão do Sul	11.658	1	1	1	1			4
Terenos	11.662	1	1	1	1			4
Brasilândia	11.956	1	1	1	1			4
Coronel Sapucaia	12.810	1	1	1	1			4
Porto Murtinho	13.316	1	1	1	1			4
Iguatemi	13.617	1	1	1	1			4
Nioaque	15.086	1	1	1	1			4
Ladário	15.313	1	1	1	1			4
Costa Rica	15.488	1	1	1	1			4
Mundo Novo	15.669	1	1	1	1			4
Itaquiraí	15.770	1	1	1	1			4
Bataguassu	16.197	2	2	1	1	1		7
Camapuã	16.446	2	2	1	1	1		7
Ribas do Rio Pardo	16.721	2	2	1	1	1		7

São Gabriel do Oeste	16.821	2	2	1	1	1		7
Bonito	16.956	2	2	1	1	1		7
Itaporã	17.045	2	2	1	1	1		7
Rio Verde de Mato Grosso	18.138	2	2	1	1	1		7
Aparecida do Taboado	18.402	2	2	1	1	1		7

Fátima do Sul	19.111	2	2	1	1	1		7
Cassilândia	20.087	4	2	1	1	1	1	10
Caarapó	20.706	4	2	1	1	1	1	10
Ivinhema	21.643	4	2	1	1	1	1	10
Bela Vista	21.764	4	2	1	1	1	1	10
Anastácio	22.477	4	2	1	1	1	1	10
Jardim	22.542	4	2	1	1	1	1	10
Rio Brilhante	22.640	4	2	1	1	1	1	10
Miranda	23.007	4	2	1	1	1	1	10
Sidrolândia	23.483	4	2	1	1	1	1	10
Maracaju	26.219	4	2	1	1	1	1	10
Amambaí	29.484	4	2	1	1	1	1	10
Coxim	30.866	4	2	1	1	1	1	10
Nova Andradina	35.381	4	2	1	1	1	1	10
Naviraí	36.662	4	2	1	1	1	1	10
Paranaíba	38.406	4	2	1	1	1	1	10
Aquidauana	43.440	6	3	1	1	1	1	13
Ponta Porã	60.916	8	5	1	1	1	1	17
Três Lagoas	79.059	10	7	2	2	2	2	25
Corumbá	95.701	12	9	3	3	3	2	32
Dourados	164.949	14	10	4	4	5	3	40
Campo Grande	663.621	21	12	6	6	6	4	55
TOTAL		197	142	60	60	42	28	529

ANEXO III

Delegados a serem indicados pelas entidades estaduais, dos segmentos, para a Conferência Estadual

Poder Público	Movimentos populares	Trabalhadores	Empresários	Entidades profis- sionais e acadê- micas	ONG'S	TOTAL
45	35	17	17	11	7	132

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO

RESOLUÇÃO 001-2007/FUNDTUR/SEPROTUR DE 07 DE MAIO DE 2007

Torna público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO,DA PRODUÇÃO, DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO, no uso de suas atribuições legais com base no Artigo 3º, §3º da Lei nº 2.652 de 17 de julho de 2003.

RESOLVE:

Tornar público o demonstrativo da receita e despesa do Fundo para o Desenvolvimento do Turismo do Estado de Mato Grosso do Sul com base no Artigo 3º, §3º da Lei nº 2.652 de 17 de julho de 2003.

Demonstrativo de Receitas e Despesas:

- UG:210905 – Fundo para o Desenvolvimento do Turismo de MS – FUNTUR-MS
- a. Saldo Anterior
R\$ 15.995,07

b. Recursos arrecadados de outubro a dezembro de 2005 R\$ 678.000,00

c. Rendimentos de Aplicação
R\$ 6.275,36

d. Devolução de Saldo de Convênios devolvidos
R\$ 39,90

e. Total da Receita
R\$ 700.310,25

f. Recursos utilizados
R\$ 42.755,48

g. Recursos disponíveis
R\$ 657.554,77

h. Empresas que contribuíram com recursos para o FUNTUR-MS na forma do inciso I do art. 2º da lei 2.652/03

VIVO TELEMS CELULAR S/A

i. Relação das empresas que utilizarão o benefício contido no art. 4º da lei 2.652/03

- VIVO TELEMS CELULAR S/A

Campo Grande, (MS) 07 de maio de 2007.

TEREZA CRISTINA CORRÊA DA COSTA DIAS
Secretária de Estado de Desenvolvimento Agrário,da Produção, da Indústria, do Comércio e do Turismo

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

EDITAL/PGE/MS/N.º 012, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Dá publicidade ao ato de eliminação de documentos.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 8º, inciso I, da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001, do Parecer/PGE/N.º 026/2004 de caráter normativo e da Resolução PGE/MS/N.º 164, de 27 de dezembro de 2006, **dá publicidade** a todos os interessados que procederá no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação deste Edital, à eliminação dos documentos (processos administrativos, datados de 1989 a 1994, guias de remessa externa, livros de protocolo, ofícios expedidos e ofícios recebidos que datam mais de cinco anos) constantes da relação do Anexo Único deste Edital.

Campo Grande, MS, 06 de junho de 2007.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO - EDITAL/PGE/MS/N.º 012, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Processo 03/3122/89	Divisol Ind. Com. De Divisórias Ltda.	Parcelamento
Processo 3/000574/91	Divisol Ind. Com. De Divisórias Ltda.	Auto de Infração
Processo 3/015451/90	Mármore e Granitos Cpo Gde Ltda.	Auto de Infração
Processo 3/015452/90	Mármore e Granitos Cpo Gde Ltda.	Auto de Infração
Processo 3/016252/90	Mármore e Granitos Cpo Gde Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005431/91	Mármore e Granitos Cpo Gde Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/16787/89	Mármore e Granitos Cpo Gde Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005426/91	Soares e Mariano Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005427/91	Soares e Mariano Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005434/91	Soares e Mariano Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005437/91	Soares e Mariano Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005435/91	Soares e Mariano Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005430/91	Soares e Mariano Ltda.	Auto de Infração
Processo 03/005433/91	Soares e Mariano Ltda.	Auto de Infração
Processo 3/006652/91	Tucumã Auto Pegas Ltda.	Auto de Infração
Processo 11/000092/91	Município de Campo Grande X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000093/91	Município de Campo Grande X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/00015/91	Município de Campo Grande, Ponta Porã, São Gabriel do Oeste, Itaporã e Maracaju X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000319/92	Município de Campo Grande X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000732/91	Supermercado Felipe Ltda. X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000071/91	Município de Campo Grande X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000320/92	Município de Paranaíba X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000321/92	Município de Ponta Porã X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000322/92	Município de Dourados X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 00.2041-9	Município de Campo Grande e Dourados X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000101/91	Município de Aral Moreira X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000672/91	Secretaria de Fazenda X Municípios	
Processo 11/001186/94	Município de Caarapó X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000913/92	Exp. Imp. Brasipar Ltda. X Estado de Mato Grosso do Sul	
Processo 11/000072/91	Município de Campo Grande X Estado de Mato Grosso do Sul	
Relatórios de CDA	Ano de 1992 a 2000	
Guias de Remessa	Ano de 1989 a 2002	
Livros de Protocolo	Ano de 1994 a 1997	
Ofícios Expedidos	Ano 1997 – nº 01 a 602	
Ofícios Expedidos	Ano 1998 – nº 01 a 407	
Ofícios Expedidos	Ano 1999 – nº 01 a 963	
Ofícios Recebidos	Ano 1997 a 2002	

EDITAL/PGE/MS/N.º 013, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

Convoca Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, abre concurso de promoção de Procuradores do Estado por Merecimento para a 1ª Categoria e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais e nos termos dos artigos 8º, incisos I e X e 48 da Lei Complementar n.º 95, de 26 de dezembro de 2001 e Resolução PGE/MS/N.º 152, de 10 de março de 2006:

- convoca** Reunião Extraordinária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado para o dia 27 de julho de 2007, às 9:30h, a realizar-se no Gabinete do Procurador-Geral do Estado, para deliberar acerca do concurso de promoção, por merecimento, de Procuradores do Estado da 2ª Categoria para a 1ª Categoria;
- designa** relator o Procurador do Estado-Conselheiro João Cláudio dos Santos, para elaborar o relatório, nos termos do artigo 6º, inciso I, da Resolução PGE/MS/Nº 152, de 10 de março de 2006;
- determina** à Secretária do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado a adoção das providências constantes dos incisos II e III do artigo 6º, da Resolução PGE/MS/Nº 152, de 10 de março de 2006.

Campo Grande, MS, 06 de junho de 2007.

Rafael Coldibelli Francisco
Procurador-Geral do Estado

DESPACHO DO SR. ORDENADOR DE DESPESAS

Autorizo a despesa e a emissão das Respectivas Notas de Empenho da Procuradoria-Geral do Estado do mês de maio de 2007.

PROCESSO	DATA	FAVORECIDO	N D	N E	VALOR R\$
15/000.284/2007	30/05/2007	UNISAÚDE – MS	319013	0747	10.394,60

15/000.279/2007	30/05/2007	CASSEMS – Caixa de Assistência dos Servidores de MS	319013	0748	3.322,50
15/000.285/2007	30/05/2007	INSS – Instituto Nacional de Seguro Social	319013	0749	7.573,01
15/000.283/2007	30/05/2007	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço	319013	0750	62,03

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO AEM/MS – INMETRO.

CONTRATO: 002/2005.
PROCESSO: 21/025063/2005.
CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
CONTRATADA: Megatran Transportes e Terraplenagem Ltda.
OBJETO: A rescisão unilateral e amigável do contrato de locação de um veículo caminhão, sem motorista, destinado ao uso da fiscalização metrológica de instrumentos de grande porte.
AMPARO LEGAL: art. 78 XII c/c art. 79, I e II da Lei 8.666/93 atualizada e Cláusula 10ª do Contrato.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após a assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 28 de maio de 2007.
LOCAL DA ASSINATURA: Campo Grande MS.
ASSINAM: Contratante: Ademir de Sousa Osiro.
Contratada: Paulo Beluzzo Genta.
FISCAL DE CONTRATO: art. 67 da Lei 8666/93. Odon Cássio da Silva Lemos.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO DA AEM/MS – INMETRO.

CONTRATO: 001/2005.
PROCESSO: 21/025015/2005.
CONTRATANTE: Agência Estadual de Metrologia - AEM/MS.
CONTRATADA: Marina Agência de Viagens e Turismo Ltda.
OBJETO: A rescisão unilateral e amigável do contrato de prestação dos serviços de intermediação de aquisição com desconto de passagens aéreas e terrestres em âmbito nacional e atividades congêneres.
AMPARO LEGAL: art. 78 XII c/c art. 79, I e II da Lei 8.666/93 atualizada e Cláusula 10ª do Contrato.
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias após a assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2007.
LOCAL DA ASSINATURA: Campo Grande MS.
ASSINAM: Contratante: Ademir de Sousa Osiro.
Contratada: Marta Ferreira Rocha.
FISCAL DE CONTRATO: art. 67 da Lei 8666/93 Kátia Regina Facina.

SERVIDORES QUE SE ENCONTRAM EM VIAGEM NESTA DATA						
A Agência Estadual de Metrologia – AEM/MS – INMETRO em consonância com o disposto no Decreto Federal nº 5992, de 19/12/2006, torna Público a relação dos servidores que se encontram em viagem nesta data.						
EM SITUAÇÕES DE IRREGULARIDADES, UTILIZE O DISK-DENÚNCIA: 0800-675220						
AGÊNCIA ESTADUAL DE METROLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – AEM/MS - INMETRO						
Servidor / Cargo	Matricula/CPF	Data Viagem	Q Diárias	Valor	Destino	Meio de Transp
					Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Deodopolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte, Rio Brilhante e Taquarussu	Veículo Oficial
Ari Ortiz Costa/ Agente Metrológico	861197-1 070404901-55	04/06/07 06/06/07	2,5	168,18		
Leone Quinan de Oliveira/ Auxiliar Metrológico	861529-1 107902331-24	04/06/07 06/06/07	2,5	168,18	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Deodopolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte, Rio Brilhante e Taquarussu	Veículo Oficial
Alberto Pires Gonçalves/ Técnico Metrológico	861219-1 337780001-87	11/06/07 16/06/07	5,5	489,24	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Selvíria e Três Lagoas.	Veículo Oficial
Marcelo Figueiró da Silva/ Auxiliar Metrológico	861561-1 595571251-87	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Selvíria e Três Lagoas.	Veículo Oficial
Acioli Tesserolli/ Técnico Metrológico	8612294-1 410484409-82	11/06/07 16/06/07	5,5	489,24	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Corguinho, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Rio Negro, Rochedo e Terenos.	Veículo Oficial

Alberto do Amaral Gonçalves/ Auxiliar Metrológico	861405-1 175005341-49	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Anastácio, Aquidauana, Bodoquena, Coruinho, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Rio Negro, Rochedo e Terenos.	Veículo Oficial
Renata Glauca Silva/ Agente Metrológico	861173-1 154933328-33	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Deodopolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante e Taquarussul	Veículo Oficial
Paulo Augusto Prado dos Santos/ Auxiliar Metrológico	861669-1 002441751-36	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Deodopolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte do Sul, Rio Brilhante e Taquarussul	Veículo Oficial
Nilton Rodrigues/ Agente Metrológico	8616001-1 285371811-53	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Caarapó, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Itaporã, Japorã, Jatei, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Vicentina e Dourados	Veículo Oficial
Armando José Rangel/ Agente Metrológico	861162-1 404876791-72	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Caarapó, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Itaporã, Japorã, Jatei, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Vicentina e Dourados	Veículo Oficial
Thiago dos Santos Gonçalves/ Agente Metrológico	861790-1 953192471-68	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Dourados	Veículo Oficial
Luciana Boni Cogo/ Técnico Metrológico	861501-1 191618738-29	11/06/07 16/06/07	5,5	489,24	Dourados	Veículo Oficial
Mauricio Ferreira/ Agente Metrológico	861570-1 200374651-04	11/06/07 15/06/07	5,5	394,86	Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Porto Murtinho, Sidrolândia e Dourados.	Veículo Oficial
Paulo Jorge Toma/ Auxiliar Metrológico	861642-1 615394061-72	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Porto Murtinho, Sidrolândia e Dourados.	Veículo Oficial
Ari Orti Costa/ Agente Metrológico	861197-1 070404901-53	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Deodopolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte, Rio Brilhante e Taquarussu.	Veículo Oficial
Leone Quinan de Oliveira/ Auxiliar Metrológico	861529-1 107902331-34	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Anaurilândia, Angélica, Bataguassu, Bataiporã, Deodopolis, Glória de Dourados, Ivinhema, Nova Alvorada do Sul, Nova Andradina, Novo Horizonte, Rio Brilhante e Taquarussu.	Veículo Oficial
Armando do Espírito Santo Filho/ Agente Metrológico	861308-1 200466851-20	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Caarapó, Douradina, Eldorado, F. do Sul, Itaporã, Itaquiraí, Japorã, Jatei, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Vicentina, Anastácio, Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Porto Murtinho e Sidrolândia e Dourados.	Veículo Oficial
Irineu dos Santos/ Auxiliar Metrológico	861863-1 338850871-20	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Caarapó, Douradina, Eldorado, F. do Sul, Itaporã, Itaquiraí, Japorã, Jatei, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Vicentina, Anastácio, Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Porto Murtinho e Sidrolândia e Dourados.	Veículo Oficial
Ricardo Borges/ Agente Metrológico	8617715-1 856729981-00	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Iguatemi, Laguna Caarapá, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.	Veículo Oficial

Valdeny Joaquim alencar/ Auxiliar Metrológico	861804-1 267179131-34	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Amambai, Antonio João, Aral Moreira, Coronel Sapucaia, Iguatemi, Laguna Caarapá, Paranhos, Ponta Porã, Sete Quedas e Tacuru.	Veículo Oficial
Jucimara Fabricio Amorim/ Agente Metrológico	861472-1 367959331-72	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.	Veículo Oficial
Helena Coelho de Oliveira/ Agente Metrológico	861340-1 298331911-34	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Pardo, Selvíria e Três Lagoas.	Veículo Oficial
Ivete da Silva/ Agente Metrológico	861413-1 546497739-20	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Caarapó, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Itaporã, Japorã, Jatei, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Vicentina - Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Porto Murtinho, Sidrolândia e Dourados.	Veículo Oficial
Silvana Santos de Oliveira/ Agente Metrológico	861413-1 595558231-20	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Caarapó, Douradina, Eldorado, Fátima do Sul, Itaporã, Japorã, Jatei, Juti, Mundo Novo, Naviraí, Vicentina - Bela Vista, Bonito, Caracol, Guia Lopes da Laguna, Jardim, Maracaju, Nioaque, Porto Murtinho, Sidrolândia e Dourados.	Veículo Oficial
João Ricardo Batista de Oliveira/ Agente Merológico	861456-1 674689188-72	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Costa Rica (Paraíso), Coxim, Jaraguari, Pedro Gomes, Rio Verde, São Gabriel D'Oeste, Sonora e Figueirão. - Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Rio Pardo, Selvíria e Três Lagoas.	Veículo Oficial
Walbert Filú da Silva/ Agente Metrológico	861812-1 444683931-49	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Alcinópolis, Bandeirantes, Camapuã, Costa Rica (Paraíso), Coxim, Jaraguari, Pedro Gomes, Rio Verde, São Gabriel D'Oeste, Sonora e Figueirão. - Água Clara, Aparecida do Taboado, Brasilândia, Cassilândia, Chapadão do Sul, Inocência, Paranaíba, Ribas do Rio Pardo, Santa Rita do Rio Pardo, Selvíria e Três Lagoas.	Veículo Oficial
Paulo Roberto de Castro/ Agente Metrológico	861650-1 164628151-91	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Anastácio, Aquidaua, Coruinho, Bodoquena, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Rio Negro, Rochedo e Terenos.	Veículo Oficial
Hildelbrando Malheiros/ Assistente III-	861375-1 029778771-34	11/06/07 16/06/07	5,5	394,86	Anastácio, Aquidaua, Coruinho, Bodoquena, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Rio Negro, Rochedo e Terenos.	Veículo Oficial

Elizandra da Silva Morilha/ Técnico Metroológico	861286-1 690281171-72	11/06/07 16/06/07	5,5	489,24	Anástacio, Aquidauna, Corguinho, Bodoquena, Corumbá, Dois Irmãos do Buriti, Ladário, Miranda, Rio Negro, Rochedo e Terenos.	Veículo Oficial
Nilton Pinto Rodrigues/ Agente Metroológico	8616001-1 285371811-53	05/06/07 06/06/07	1,5	97,80	Campo Grande	Veículo Oficial
João Alfredo Carneiro/ Agente Metroológico	861430-1 693912891-34	05/06/07 06/06/07	1,5	97,80	Campo Grande	Veículo Oficial
Leonildo dos Santos Silva/ Agente Metroológico	861871-1 638942031-53	10/06/07 15/06/07	5,5	481,06	Goiânia	Transp. aéreo

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

Extrato do Contrato Nº 014/2007 Nº Cadastral 0007/2007-AGRAER
Processo nº 21/042.294/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e MORENA PAPELARIA E PRESENTES LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de reprodução de xerox, para atender a demanda da AGRAER no Projeto de Desenvolvimento da Apicultura Familiar na região do Consad/Iguatemi.

Ordenador de Despesas: JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 08.244.0118.4526.0000 - Fonte de Recursos 0112280003 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: Lei 2.152 de 21 de outubro de 2000 e lei federal 8666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 1.776,48 (Um mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

Data de Assinatura: 22/05/2007
Do Prazo: 22/05/2007 a 21/09/2007
Assinam: JOSE ANTONIO ROLDÃO e MARIA LUIZA ZANDAVALLI DEMETERCO

Extrato do Contrato Nº 009//2007 Nº Cadastral 0005/2007-AGRAER
Processo nº 21/042.303/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMNTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e VERA LUCIA BAIAROSKI.

Objeto: Constitui o objeto deste contrato a locação de um imóvel destinado à instalação do escritório da AGRAER em Miranda/MS, sito na rua Marechal Deodoro, 110, centro, em Miranda/MS.

Ordenador de Despesas: JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 21.631.0095.6381.0000 - Fonte de Recursos 0240000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.36

Amparo Legal: Lei 2.152/00, Lei 2.598/02, Decreto Estadual 11.430/03, Lei Federal 8.666/93 e suas alterações..

Valor: R\$ 6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais)
Data de Assinatura: 30/04/2007
Do Prazo: 01/05/2007 a 30/04/2008
Assinam: JOSE ANTONIO ROLDÃO e VERA LÚCIBAIAROSKI

Extrato do Contrato Nº 013/2007 Nº Cadastral 0006/2007-AGRAER
Processo nº 21/042.324/2007
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL e FOTO COLORECT LABORATÓRIO LTDA.

Objeto: Constitui o objeto do presente contrato a contratação de serviços de revelação fotográfica para atender a demanda da AGRAER com vistorias de fazendas para aquisição pelo Programa Nacional de Crédito Fundiário e outras vistorias necessárias às atividades desta Agência.

Ordenador de Despesas: JOSÉ ANTONIO ROLDÃO
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 20.606.0064.6364.0000 - Fonte de Recursos 0100000000 - Natureza de Despesas 3.3.90.39

Amparo Legal: Lei 2.152 de 21 de outubro de 2000 e Lei federal 8666/93 e suas alterações.

Valor: R\$ 768,90 (Setecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos)

Data de Assinatura: 07/05/2007
Do Prazo: 07/05/2007 a 06/11/2007
Assinam: JOSE ANTONIO ROLDÃO e LEONARDO TAKASHI MATSUDA

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHOS REFERENTES AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: INCISO II, ALÍNEA C DO ART 23 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/130075/2007 NE: 1101 DATA: 23/05/2007
FAVORECIDO: COLD NEW REFRIGERAÇÃO COM E SERVIÇO LTDA ME
P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 410,00 (QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS

ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120260/2007 NE: 1111 DATA: 23/05/2007
FAVORECIDO: CIPAMED EMBALAGENS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 4.213,90 (QUATRO MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL GRAU CIRURGICO

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120123/2007 NE: 1180 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: BARBOSA & GENTA LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 2.541,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REIAS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/110018/2007 NE: 1091 DATA: 22/05/2007
FAVORECIDO: ENERSUL-EMPR ENERGETICA DE MATO GROSSO DO SUL
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 39,01 (TRINTA E NOVE REAIS E UM CENTAVO)
OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETTRICA

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120069/2007 NE: 1087 DATA: 21/05/2007
FAVORECIDO: EDSON MOREIRA SOARES
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.190,01 (HUM MIL, CENTO E NOVENTA REAIS)
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS P/ MANUTENCAO DE FECHADURA

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120069/2007 NE: 1088 DATA: 21/05/2007
FAVORECIDO: GREGORIO DE SOUZA & CORREIA LTDA - ME
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.217,10 (HUM MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E DEZ CENTAVOS)
OBJETO: AQUISICAO DE MATERIAIS P/ MANUTENCAO DE FECHADURA

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/130075/2007 NE: 1102 DATA: 23/05/2007
FAVORECIDO: COLD NEW REFRIGERAÇÃO COM E SERVIÇO LTDA - ME
P.T.: 10305002245900000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 688,00 (SEISCENTOS E OITENTA E OITO REAIS)
OBJETO: ONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AR CONDICIONADO

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120355/2001 NE: 1018 DATA: 15/05/2007
FAVORECIDO: CONTROL - LAB. DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 616,66 (SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E SEIS CENTAVOS)
OBJETO: CONTROLE EXTERNO DO LABORATORIO

AMPARO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120245/2007 NE: 1116 DATA: 23/05/2007
FAVORECIDO: CIRURGICA MAFRA LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 66.396,00 (SESENTA E SEI MIL, TREZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MESILATO DE IMATINIBE

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110001/2007 NE: 0935 DATA: 08/05/2007
FAVORECIDO: MARCELO FERREIRA MELLO - ME
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 4.500,00 (QUTRO MIL, E QUINHENTOS REAIS)
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA CENTRIFUGA SORVALL

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110001/2007 NE: 1027 DATA: 16/05/2007
FAVORECIDO: MARCELO FERREIRA MELLO - ME
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 0,01 (UM CENTAVO)
OBJETO: REFORÇO DE SALDO PARA CONTRATO

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110020/2007 NE: 1142 DATA: 24/05/2007
FAVORECIDO: SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110020/2007 NE: 1142 DATA: 24/05/2007
FAVORECIDO: SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 700,00 (SETECENTOS REAIS)
OBJETO: DESPESA COM FORNECIMENTO DE AGUA E ESGOTO

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/101441/2004 NE: 1090 DATA: 21/05/2007
FAVORECIDO: ASSETUR – ASSOC. DAS EMP. DE TRANSP. COLETIVO
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 407,42 (QUATROCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)
OBJETO: PERSONIFICACAO E FORMATACAO DE VALE TRANSPORTE

01/06/2007

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120154/2005 NE: 1134 DATA: 24/05/2007
FAVORECIDO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER SA

P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
OBJETO: MANUTENÇÃO EM ELEVADORES

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120102/2007 NE: 1123 DATA: 23/05/2007
FAVORECIDO: CENTRALMED COM. REP. LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 187.572,84 (CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
OBJETO: AQUISIÇÃO DO REAGENTE APARELHO DIMENSION RXL MARCA DADE BERING

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120156/2005 NE: 1006 DATA: 14/05/2007
FAVORECIDO: LABORATORIO DE A.P.C. CAMPO GRANDE LTDA.
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.428,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120156/2005 NE: 1004 DATA: 14/05/2007
FAVORECIDO: DIAGNOSTICARE LAB DE ANT PAT E CIT SERV MED
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.428,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/130001/2006 NE: 1093 DATA: 22/05/2007
FAVORECIDO: ESPECIALISTA – PROD. PARA LABORATORIO LTDA.
P.T.: 10305002245920000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 0,01 (UM CENTAVO)
OBJETO: CANCELAMENTO DE EMPENHO

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110019/2007 NE: 1089 DATA: 21/05/2007
FAVORECIDO: SANESUL-EMPRESA DE SANEAMENTO DE MS
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
OBJETO: PAGAMENTO DE FATURAS

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120156/2005 NE: 1007 DATA: 14/05/2007
FAVORECIDO: LAC-LAB. DE ANATOMIA E PATOLOGIA CITOLOGICA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.432,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS)
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120246/2007 NE: 1112 DATA: 23/05/2007
FAVORECIDO: GLOBAL MED HOSPITALAR LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 13.884,18 (TREZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS)
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MARCA ECAFIX

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120246/2007 NE: 1113 DATA: 23/05/2007
FAVORECIDO: GLOBAL MED HOSPITALAR LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)
OBJETO: MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES MARCA ECAFIX

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120156/2005 NE: 1005 DATA: 14/05/2007
FAVORECIDO: NEOLAB DIAGNOSTICOS LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 19.529,00 (DEZENOVE MIL, QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS)
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/120156/2005 NE: 1003 DATA: 14/05/2007
FAVORECIDO: INSTITUTO DE PATOLOGIA E CITOLOGIA S/C LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.428,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS

AMPARO LEGAL: INCISO I, ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES

PROCESSO N.º 27/120156/2005 NE: 1002 DATA: 14/05/2007
FAVORECIDO: LABORATORIO DIAGNOSE CUNHA LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 7.428,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E OITO REAIS)
OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/100092/2007 NE: 1147 DATA: 25/05/2007
FAVORECIDO: RELACAO DE DIARIAS DAS UNIDADES
P.T.: 10302002245940000 N.D.: 339014 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 338,68 (TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIAS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110029/2007 NE: 1073 DATA: 21/05/2007
FAVORECIDO: RELACAO DE DIARIAS DAS UNIDADES
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339014 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 2.345,00 (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIAS

AMPARO LEGAL: CAPUT DO ART 25 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES
PROCESSO N.º 27/110029/2007 NE: 1074 DATA: 21/05/2007
FAVORECIDO: RELACAO DE DIARIAS DAS UNIDADES
P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339014 FONTE: 0281080120
VALOR R\$: 23.455,27 (VINTE E TRES MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)
OBJETO: DESPESAS COM PAGAMENTO DE DIARIAS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1164 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 4.483,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1167 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: BLAUSIEGEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1178 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 2.580,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1176 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 1.000,00 (UM MIL REAIS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1166 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 1.008,50 (UM MIL E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1168 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 23.061,80 (VINTE E TRES MIL E SESSENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.
PROCESSO N.º 27/120231/2007 NE: 1175 DATA: 28/05/2007
FAVORECIDO: DIMACI/PR MATERIAL CIRURGICO LTDA
P.T.: 10302008145900000 N.D.: 339030 FONTE: 0240000000
VALOR R\$: 15,00 (QUINZE REAIS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

AMPARO LEGAL: ART. 15 DA LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO N.º 27/100082/2006 NE: 1133 DATA: 16/05/2007

FAVORECIDO: EMPRESA DE CONSERVACAO E ASSEIO LTDA

P.T.: 10302008145910000 N.D.: 339039 FONTE: 0100000000
VALOR R\$: 1.166,66 (UM MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E SEI CENTAVOS)
OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS

FUNDAÇÃO DE DESPORTO E LAZER DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 10529 PROCESSO Nº: 09/750.042/07. PARTES: FUNDESPORTE CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40 - GESTORA DO FIE/MS CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, e a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS, CNPJ/MF Nº 03.567.930/001-10, sito em Antônio João/MS. OBJETO: O objeto do presente instrumento é o apoio financeiro para execução do projeto "IV COPA MS DE FUTEBOL SUB-16/REGIÃO III ",VALOR TRANSFERIDO: R\$ 14.060,00(Quatorze mil e sessenta reais). VALOR DE CONTRAPARTIDA: R\$ 2.110,00(Dois mil cento e dez reais). PROGRAMA DE TRABALHO Nº 27811005252820000. UGR Nº 090904. FONTE: 0240000000; NATUREZA DA DESPESA: 334041 NÚMERO E DATA DA NOTA DE EMPENHO: 2007NE00055 de 06/06/2007 AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 11.261/03, Lei Estadual nº 2.281/01, Lei nº 2.573/02 e Decreto nº 12.019/05, Lei nº 3345/06, Decreto nº 12.243/07; VIGÊNCIA: A partir de 06.06.2007 ATÉ 31.12.2007. DATA DA ASSINATURA: 06.06.2007. ASSINAM: DIRCEU LUIZ LANZARINI - CPF nº 028.021.368-95; e JUNEIR MARTINEZ MARQUES - CPF nº 337.859.451-91.

JUNTA COMERCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

SISTEMA NACIONAL DE REGISTRO DE EMPRESAS MERCANTIS - SINREM MIN. DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMERCIO EXTERIOR DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMERCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Ata Número: 2535

Despachos de 24 de maio de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/014699-3 Mello & Barros Ltda, 07/019018-6 Bar & Lanchonete Werneck Ltda, 07/019965-5 Golin & Pizzatto Participações E Empreendimentos Ltda, 07/032247-3 Cisa Agropecuária Ltda, 07/033374-2 Four Women Contabilidade, Consultoria, Auditoria E Pericia Ltda, 07/033441-2 Costarq Arquitetura Ltda, 07/033985-6 Ortodontica Clínica Odontológica Ltda, 07/034110-9 Central Energetica Bandeirantes Ltda, 07/034230-0 Rizzo & Correa Som E Acessorios Ltda, 07/034298-9 Formarte Comercio De Moveis Ltda, 07/034365-9 Jetcon Construções Ltda, 07/034407-8 Centro Avançado Em Implantodontia E Estética Kleinschmitt Ltda, ALTERACAO: 07/018210-8 Jardim Comercio De Plantas Ltda Me, 07/018211-6 Insulma Indústria E Comércio De Metais Sul Mato-Grossense Ltda, 07/018218-3 Sirlene Da Silva & Cia Ltda Me, 07/026385-0 Washington Orlando Popin & Cia Ltda Me, 07/026411-2 Cerealista Alvorada Ltda Me, 07/026418-0 Mudas Meurer Ltda Me, 07/026446-5 Endo Comercio De Veiculos Ltda, 07/026543-7 Strm Comercio De Cereais Ltda, 07/029193-4 Comercial Bmjx Exportação E Importação Ltda, 07/030983-3 Construtora Riwal Ltda, 07/032128-0 Pina & Oliveira Ltda Me, 07/032227-9 Net Campo Grande Ltda, 07/032228-7 Net Campo Grande Ltda, 07/033046-8 Central Da Construção Ltda Me, 07/033058-1 Carg Comércio E Serviços Ltda Me, 07/033161-8 Angélica Agroenergia Ltda, 07/033162-6 Sp-Centro De Atividade Fisica Individualizada Ltda Me, 07/033189-8 Transform Comercio De Pecas E Representação Comercial Ltda, 07/033986-4 Ions Comércio De Placas Para Veículos Ltda, 07/034160-5 Andrade & Paula Ltda Me, 07/034279-2 Centro De Formação De Condutores Rodão Ltda Me, 07/034288-1 Rd Transportes Ltda Me, 07/034500-7 Marques E Marques Ltda Me, EXTINCAO/ DISTRATO: 07/034441-8 Vivaz Moda Feminina Ltda Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 07/034476-0 Dieselcom Transportadora E Revendedora De Diesel Combustivel Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/026625-5 Bon-Mart Frigorifico Ltda, 07/027536-0 Carta Matrix Serviços Financeiros Ltda, 07/032446-8 Posto E Churrascaria De Bortoli Cupim Ltda, 07/034455-8 M.L.N. Assessoria E Consultoria Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/014700-0 Mello & Barros Ltda, 07/019019-4 Bar & Lanchonete Werneck Ltda Me, 07/034231-8 Rizzo & Correa Som E Acessorios Ltda Me, 07/034299-7 Formarte Comercio De Moveis Ltda Me, 07/034359-4 Antharis - Agro Importadora & Exportadora Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/034366-7 Jetcon Construções Ltda Epp, CARTA DE RENUNCIA: 07/032226-0 Net Campo Grande Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/007316-3 José Tavares Do Nascimento, 07/018215-9 Maria Sirllei Marschner Dos Santos, 07/019391-6 L. S. Santana Martins, 07/020830-1 Claudinei Morais Da Silva, 07/026587-9 Maria Adaide De Souza Borin, 07/026616-6 Lailson Arnaldo Morais, 07/033552-4 Sidney Moreira De Souza, 07/033560-5 Alexandro Teixeira Da Cruz, 07/034485-0 Moises Florentin, ALTERACAO: 07/016229-8 Elsa Maragno Ferrari Me, 07/016890-3 Eliete Pereira Faria - Me, 07/018212-4 Julio Alves Da Silva Me, 07/018217-5 Maria Lúcia Gassmann Zanini Me, 07/029192-6 Elaine Da Silva Oliveira Me, 07/033205-3 Eusebio Rodrigues Dos Santos Me, 07/033550-8 N E Freiras Epp, 07/034012-9 Rosa M. Ocampos Souza Galvão Me, 07/034196-6 Henrique Pereira De Jesus Me, 07/034408-6 Pedro Silverio De Abreu Me, 07/034409-4 Ernesto Oliveira Siqueira Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/020829-8 D P F Navarro Me, 07/026497-0 E M Pieretti Me, 07/032112-4 Solange Clavico Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/007317-1 José Tavares Do Nascimento - Me, 07/018216-7 Maria Sirllei Marschner Dos Santos Me, 07/019392-4 L. S. Santana Martins Me, 07/020831-0 Claudinei Morais Da Silva Me, 07/026617-4 Lailson Arnaldo Morais Me, 07/033553-2 Sidney Moreira De Souza Me, 07/033561-3 Alexandro Teixeira Da Cruz Me, 07/034486-8 Moises Florentin Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/034025-0 Luzinete Salvador Epp, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 07/031938-3 Coomleite Cooperativa Mista Dos Produtores De Leite Da Região Centro Sul, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/016230-1, 07/016236-0, 07/018213-2, 07/018547-6, 07/020832-8, 07/032140-0, 07/026516-0, 07/026618-2, 07/026622-0, 07/026626-3, 07/026634-4, 07/026635-2, 07/026636-0, 07/026637-9, 07/026638-7, 07/028352-4, 07/028868-2, 07/029178-0, 07/029180-2, 07/030424-6, 07/030432-7, 07/030433-5, 07/030434-3, 07/030435-1, 07/032261-9, 07/033321-1, 07/033457-9, 07/034096-0, 07/034102-8, 07/034105-2, 07/034128-1, 07/034252-0, 07/034261-0, 07/034327-6, 07/034328-4, 07/034330-6, 07/034333-0, 07/034355-1, 07/034370-5, 07/034373-0, 07/034375-6, 07/034378-0, 07/034405-1, 07/034412-4, 07/034416-7, 07/034417-5, 07/034452-3, 07/034456-6, 07/034483-3, 07/034493-0, 07/034494-9, 07/034496-5,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2536

Despachos de 25 de maio de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/034459-0 Banco Do Brasil S/A, 07/034460-4 Banco Do Brasil S/A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/017323-0 Terraplenagem Rio Paraná Ltda, 07/019382-7 Quatro Irmãos Comércio E Confeções Ltda, 07/026646-8 Kadar & Afonso Ltda, 07/029178-0 Jm Cereais Ltda, 07/029191-8 Pereira Flor & Cia Ltda, 07/031186-2 Auto Posto 2007 Ltda, 07/033440-4 C I A C - Educação E Saúde Ltda, 07/034375-6 Reciclagem São Miguel Ltda, 07/034447-7 Organo-Service Prestadora De Serviço Ltda, 07/034483-3 Escola De Informática Águia Morena Ltda, 07/034611-9 Deposito Auxiliar De Materiais De Construção Ltda, ALTERACAO: 07/016236-0 Marisa Longo & Cia Ltda Me, 07/018224-8 Serv-Festas Faustino & Souza Ltda Me, 07/026607-7 Salviano & Salviano Ltda Me, 07/026608-5 Electrocenter Comercio De Materiais Elétricos Ltda Me, 07/026654-9 Novo Mundo Contabil Ltda, 07/026665-4 Comercial De Alimentos F R Ltda, 07/026667-0 Nedanpa Comercial De Alimentos E Representação Ltda Me, 07/031168-4 Brazofrio Ar Condicionado Ltda, 07/033321-1 América Express Transportes Ltda - Me, 07/033569-9 Balisardo & Alexandre Ltda Me, 07/034105-2 Petrobio Indústria, Comércio, Importação E Exportação E Montagem De Usinas De Biodiesel Ltda, 07/034327-6 Sds Desenvolvimento Do Potencial Humano Ltda Me, 07/034530-9 Engeletrica Tecnologia De Montagem Ltda, 07/034535-0 Ms Distribuidora De Produtos Agropecuários Ltda Epp, 07/034542-2 Giro Mix Comercial Alimenticia Ltda Me, 07/034595-3 Fauverney Participações Ltda, 07/034609-7 Vasconcelos & Alves Ltda Epp, 07/034659-3 Agropecuária Café No Bule Ltda, 07/034824-3 Cenze Transportes Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 07/020848-4 Nipocred - Nunes & Nunes Ltda Me, 07/026666-2 Comercio De Confeções L.T.G. Ltda Me, 07/034547-3 Rgb Engenharia E Network Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/016231-0 Tijopiso Indústria E Comércio De Produtos Cerâmicos Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/019383-5 Quatro Irmãos Comercio E Confeções Ltda Me, 07/026647-6 Kadar & Afonso Ltda Me, 07/029180-2 Jm Cereais Ltda Me, 07/034412-4 Reciclagem São Miguel Ltda Me, 07/034448-5 Organo-Service Prestadora De Serviço Ltda Me, 07/034496-5 Escola De Informática Águia Morena Ltda Me, 07/034612-7 Deposito Auxiliar De Materiais De Construção Ltda Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/034458-2 Engetec Tecnologia Em Concreto Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/014711-6 J. Da C. Charupá, 07/016882-2 Celso Torraca, 07/019024-0 Adriana Aparecida Ribeiro De Almeida, 07/019945-0 Marcia Bock Da Silva Transportes, 07/026631-0 Jose Assis De Lara, 07/026652-2 Walder Jose De Athayde, 07/030448-3 Elias Silva De Queiroz, 07/032783-1 A. G. Da Silva, 07/034119-2 Ademilson Saraiva De Azevedo, ALTERACAO: 07/007739-8 Ramao Vitor Ribeiro Cuevas Me, 07/014696-9 Antonio Gustavo Knauf Me, 07/014703-5 Ronaldo Apolinario Da Silva Me, 07/019395-9 Ramona B.L.C Pleutim Me, 07/019396-7 Ramona B.L.C Pleutim Me, 07/026392-2 Maria Aparecida Frenhan Me, 07/026628-0 Adevaldo Alves Araújo Me, 07/026639-5 Dailson Teixeira-Fotocopias Me, 07/026683-2 Jean Rosa Baixo Me, 07/026686-7 Joaquim Fernandes Guimaraes Me, 07/026701-4 Adelio F M De Oliveira Me, 07/030447-5 Jose Ilbio Francisco Da Silva Me, 07/030488-2 Clayton Fabiano Lopes Me, 07/032270-8 C. A. C. Codorniz, EXTINCAO/ DISTRATO: 07/018227-2 Leibenites José Ribeiro Me, 07/034465-5 Tasso Flores Soares Me, 07/034482-5 Susume Odajima Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/014712-4 J. Da C. Charupá, 07/016883-0 Celso Torraca, 07/019025-9 Adriana Aparecida Ribeiro De Almeida Me, 07/019946-9 Marcia Bock Da Silva Transportes Me, 07/026653-0 Walder Jose De Athayde Me, 07/030489-0 Elias Silva De Queiroz Me, 07/032784-0 A. G. Da Silva Me, 07/034120-6 Ademilson Saraiva De Azevedo Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/026632-8 Jose Assis De Lara Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/007931-5, 07/014678-0, 07/016894-6, 07/016895-4, 07/016896-2, 07/019397-5, 07/026629-8, 07/026630-1, 07/026655-7, 07/026656-5, 07/026680-8, 07/026681-6, 07/026682-4, 07/026697-2, 07/026698-0, 07/032129-9, 07/032141-8, 07/032142-6, 07/032412-3, 07/033567-2, 07/033568-0, 07/034310-1, 07/034371-3, 07/034372-1, 07/034374-8, 07/034385-3, 07/034388-8, 07/034389-6, 07/034400-0, 07/034419-1, 07/034438-8, 07/034461-2, 07/034462-0, 07/034491-4, 07/034501-5, 07/034521-0, 07/034528-7, 07/034536-8, 07/034540-6, 07/034548-1, 07/034796-4,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL
DO SUL

Ata Número: 2537

Despachos de 28 de maio de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 07/015742-1 Indama - Três Lagoas S/A, PROTECAO AO NOME EMPRESARIAL:ARQUIVAMENTO: 07/033185-5 Dudalina S/ A, SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/026574-7 Sobottka Spini & Gomes Ltda, 07/026618-2 Agro Ito Comercio E Representações De Produtos Agrícolas Ltda, 07/026722-7 Secaf - Consultoria E Assessoria Para A Agricultura Familiar Ltda, 07/034371-3 Terrina Bar E Restaurante Ltda, 07/034416-7 Via Morena Bar Ltda, 07/034642-9 Pantanal Representações E Serviços Ltda, ALTERACAO: 07/018550-6 Tok Som Sonorização Automotiva Ltda Me, 07/019033-0 J.C. Informática Ltda Me, 07/019397-5 Oliveira Lima Distribuidora De Embalagens E Alimentos Ltda Me, 07/020320-2 Bom Fim Armazens Gerais Ltda, 07/020832-8 Catenacci & Barcelos Ltda, 07/020833-6 Palomo Palace Hotel Ltda Me, 07/026626-3 Simbiose Representação Comercial Ltda Me, 07/026689-1 Ae Veiculos Ltda, 07/029197-7 Marina M Gamarra & Cia Ltda Me, 07/029995-1 Pj Indústria E Comércio De Confeções Ltda Me, 07/032852-8 Prodigy Imóveis Ltda, 07/033290-8 Conexão Card Assessoria E Marketing Ltda Me, 07/033319-0 Azevedo & Mello Ltda Me, 07/033341-6 Restaurante E Lanchonete Favorita Ltda Me, 07/034098-6 Pró Arte Laboratório De Prótese Dentária Ltda, 07/034102-8 Victor & Silva Ltda Me, 07/034374-8 Widea Soluções Digitais Ltda Me, 07/034391-8 Consegv Planejamento E Obras Ltda, 07/034523-6 Clarear Prestadora De Servicos Ltda Me, 07/034617-8 Carvão Negrito Ltda Me, 07/034624-0 Projeta Arquitetura E Construoes Ltda, 07/034651-8 Data-Frigo Processamento De Dados Ltda, 07/034757-3 Girogaz Comercial De Oxigenio Ltda, 07/034765-4 Televisão Morena Ltda, 07/034770-0 Apu - Empreendimentos E Participações Ltda, 07/034792-1 Agropecuária Santo Antônio Ltda, 07/034796-4 Luger Serviços Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/026728-6 Evoluti Tecnologia E Serviços Ltda, 07/030456-4 Rimaq Soluções Agrícolas Ltda - Me, 07/034562-7 Haddad Engenheiros Associados Ltda, 07/034635-6 Cummins Vendas E Serviços De Motores E Geradores Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/026575-5 Sobottka Spini & Gomes Ltda Me, 07/026723-5 Secaf - Consultoria E Assessoria Para A Agricultura Familiar Ltda Me, 07/033289-4 Conexão Card Assessoria E Marketing Ltda Me, 07/034417-5 Via Morena Bar Ltda Me, 07/034643-7 Pantanal Representações E Serviços Ltda Me, 07/034772-7 Feitosa & Cia Ltda Epp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/034372-1 Terrina Bar E Restaurante Ltda Epp, PROCURACAO: 07/031004-1 Fazenda Bodoquena Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/016238-7 Marilei Heule, 07/019400-9 L R De Almeida, 07/019402-5 Noeli Moreira Coelho, 07/026699-9 Jose Diemes Landim, 07/033538-9 A W Peixoto Benedito, 07/033571-0 Carlos Donizete Nunes, 07/034328-4 Luana Cella De Souza, 07/034556-2 K C S De Melo - Confeções, 07/034566-0 Desiree De Podesta Etges,

07/034637-2 Elvia Silvia Rizzi, ALTERACAO: 07/007740-1 Aparecido Chagas Ferreira, 07/016230-1 Valdir Manoel Da Silva Me, 07/021101-9 Tereza Auxiliadora Nantes Da Silveira Me, 07/034511-2 Leandro Angelo Comarella Me, 07/034537-6 Maria Estela Dias Prieto Me, 07/034558-9 Emerson Carlos Dos Santos, 07/034791-3 Silvana Norberg Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/020315-6 Afonso Machado Da Silva Me, 07/035077-9 Evelyn Cristina Nascimento De Almeida Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/033575-3 Vilma Pereira De Mendonça, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/016239-5 Marilei Heule Me, 07/019401-7 L R De Almeida Me, 07/019403-3 Noeli Moreira Coelho Me, 07/026700-6 Jose Diemes Landim Me, 07/033572-9 Carlos Donizete Nunes Me, 07/034329-2 Luana Cella De Souza Me, 07/034557-0 K C S De Melo - Confeções Me, 07/034567-8 Desiree De Pedesta Etges Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/016906-3, 07/016908-0, 07/016909-8, 07/019995-7, 07/019996-5, 07/026704-9, 07/026705-7, 07/026733-2, 07/026736-7, 07/026739-1, 07/026740-5, 07/026741-3, 07/026742-1, 07/026744-8, 07/026745-6, 07/026746-4, 07/027674-9, 07/030184-0, 07/030185-9, 07/030501-3, 07/032261-9, 07/032262-7, 07/033158-8, 07/033490-0, 07/033491-9, 07/033519-2, 07/034084-6, 07/034085-4, 07/034150-8, 07/034315-2, 07/034316-0, 07/034330-6, 07/034333-0, 07/034393-4, 07/034463-9, 07/034502-3, 07/034524-4, 07/034538-4, 07/034555-4, 07/034564-3, 07/034565-1, 07/034592-9, 07/034603-8, 07/034604-6, 07/034606-2, 07/034616-0, 07/034620-8, 07/034621-6, 07/034623-2, 07/034631-3, 07/034632-1, 07/034638-0, 07/034639-9, 07/034640-2, 07/034654-2, 07/034655-0, 07/034677-1, 07/034678-0, 07/034679-8, 07/034684-4, 07/034710-7, 07/034714-0, 07/034715-8, 07/034745-0, 07/034767-0, 07/034779-4, 07/034786-7, 07/034963-0, 07/035086-8, 07/035091-4, ***** DOCUMENTOS INDEFERIDOS: 07/034669-0,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2538

Despachos de 29 de maio de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/017924-7 R D Projetos Eletricos Ltda, 07/026629-8 Alliance Corretora De Imoveis Ltda, 07/032864-1 Nar Automóveis Ltda, 07/034210-5 Constru-Rine Construtora Ltda, 07/034564-3 Souza & Vilela Ltda, 07/034854-5 Lh Comércio Varejista De Produtos Farmaceuticos Com Manipulação Formulas Ltda, 07/035040-0 Reciclagem Morumbi Ltda, 07/035085-0 Js Moveis Novos E Usados Ltda, ALTERACAO: 07/014714-0 Importadora E Exportadora De Maquinas E Equipamentos Imporcruz Ltda, 07/018231-0 Transportadora Cotton Ltda Me, 07/019925-6 Navi-Limp- Produtos De Limpeza Ltda Me, 07/023140-0 Avecanis Ltda - Me, 07/026746-4 Posto Dourados Ltda, 07/026754-5 Tecnica Rural Assessoria E Consultoria Ltda, 07/026841-0 Nações Tintas Ltda Me, 07/030440-8 Viação São Luiz Ltda, 07/030444-0 Construlder Materiais Para Construcoes Ltda Epp, 07/032099-3 Nick Agropecuária Ltda, 07/033457-9 Aguiar - Comércio De Confeção Ltda Me, 07/033534-6 Construtora Nivel Ltda Me, 07/033581-8 Papacosta & Papacosta Ltda, 07/034096-0 Sky Line Comercial Ltda Me, 07/034333-0 Mais Motos - Comércio De Moto E Veículos Ltda, 07/034373-0 Le Soleil Turismo Ltda Me, 07/034438-8 Casual Comércio De Bijuterias E Chapeados Ltda Me, 07/034452-3 S & G Comércio De Colchões Ltda Me, 07/034491-4 I & M Acessorios Automotivos Ltda Epp, 07/034837-5 Vis A Vis Locação De Roupas E Organização De Eventos Ltda Me, 07/034944-4 Borges Recuperadora De Chassis E Eixos Ltda Me, 07/034955-0 Flama Consultores Associados Ltda, 07/034963-0 Petisko Alimentos Ltda Me, 07/034984-3 Alfaix Prestadora De Servicos Ltda Epp, 07/035052-3 Adnilson Alves Dos Santos & Cia Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 07/033989-9 Centro Educacional El Shadai Ltda Me, 07/034521-0 Malhete Eventos E Promoções Ltda Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/026691-3 Drd Armazéns Gerais Favo De Mel Ltda, 07/026692-1 Drd Armazéns Gerais Favo De Mel Ltda, 07/026693-0 Drd Armazéns Gerais Favo De Mel Ltda, 07/026694-8 Drd Armazéns Gerais Favo De Mel Ltda, 07/026695-6 Drd Armazéns Gerais Favo De Mel Ltda, 07/029155-1 Campanário Armazéns Gerais Ltda, 07/029174-8 Campanario Armazéns Gerais Ltda, 07/029175-6 Campanário Armazéns Gerais Ltda, 07/029176-4 Campanario Armazens Gerais Ltda, 07/030178-6 Sideruna Indústria E Comércio Ltda, 07/030485-8 Minas Agromercantil Ltda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/017925-5 R D Projetos Eletricos Ltda Me, 07/032865-0 Nar Automóveis Ltda Me, 07/034211-3 Constru-Rine Construtora Ltda Me, 07/034565-1 Souza & Vilela Ltda Me, 07/035041-8 Reciclagem Morumbi Ltda Me, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/014710-8 Alessandra Dias Sanchez, 07/018234-5 Jorci Barbosa De Freitas, 07/019995-7 Emidio Dalbem Garcia, 07/020321-0 Lenir Gomes De Souza, 07/029162-4 Tania Regina Teixeira Cubas Da Silva, 07/029199-3 Gilson Amir Chiderolli, 07/030413-0 Sergio Lobas Barreto Tucunduva, 07/030417-3 Mohamed Youssef El Jarouche, 07/034502-3 Marcio Alexandre Gonçalves Santos, 07/034603-8 Evandro Milani, 07/034774-3 Anderson Jose Gomes, 07/034980-0 Raquel Barbosa Dos Santos, 07/035038-8 Jomar Sanches Dorneles, 07/035091-4 Daiane Rebelo Consoni, ALTERACAO: 07/014715-9 C. R. R. Dias Me, 07/016243-3 Fabio Ferreira Cabral Me, 07/017334-6 Mariene Juliani Balan Me, 07/018236-1 Lilian Cristina Miotto Dos Santos Me, 07/018237-0 Lilian Cristina Miotto Dos Santos Me, 07/019399-1 Jacira Conceição G. Da Silva Me, 07/020834-4 Elena S M Dos Santos Me, 07/026763-4 Milton Emanuel Breunan Me, 07/028102-5 Luis Fernando Pereira Portero Me, 07/035051-3 Alcindo Dias Tavares, 07/034400-0 Sulivan Ruwer Goncalves Me, 07/034462-0 Marcia Ribeiro Da Silva Me, 07/034540-6 Ana Cristina Boabaid Me, 07/035034-5 João Marcelo Caldeira Cardoso Pinto Da Cunha Epp, 07/035100-7 Juliano Daniel Da Silva Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/016910-1 Dorly Georgina Do Espirito Santo Me, 07/017330-3 L B Da Silva - Me, 07/034764-6 Ranulfo Francisco Araujo Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/018213-2 Fernando Mandarini Bijuterias Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/014713-2 Alessandra Dias Sanchez, 07/018235-3 Jorci Barbosa De Freitas Me, 07/019996-5 Emidio Dalbem Garcia Me, 07/020322-9 Lenir Gomes De Souza Me, 07/029163-2 Tania Regina Teixeira Cubas Da Silva Me, 07/029200-0 Gilson Amir Chiderolli Me, 07/030414-9 Sergio Lobas Barreto Tucunduva Me, 07/030418-1 Mohamed Youssef El Jarouche Me, 07/034604-6 Evandro Milani Me, 07/034775-1 Anderson Jose Gomes Me, 07/034981-9 Raquel Barbosa Dos Santos Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 07/035033-7 João Marcelo Caldeira Cardoso Pinto Da Cunha Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/016241-7, 07/016242-5, 07/016894-6, 07/016911-0, 07/016912-8, 07/017331-1, 07/019021-6, 07/026480-5, 07/026481-3, 07/026562-3, 07/026563-1, 07/026613-1, 07/026680-8, 07/026681-6, 07/026752-9, 07/026753-7, 07/026756-1, 07/026757-0, 07/026758-8, 07/026760-0, 07/026761-8, 07/026834-7, 07/030282-0, 07/030336-3, 07/030400-9, 07/030441-6, 07/030445-9, 07/030446-7, 07/030486-6, 07/030487-4, 07/031999-5, 07/033159-6, 07/033423-4, 07/034330-6, 07/034536-8, 07/034641-0, 07/034650-0, 07/034680-1, 07/034681-0, 07/034762-0, 07/034763-8, 07/034777-8, 07/034785-9, 07/034787-5, 07/034834-0, 07/034840-5, 07/034851-0, 07/034852-9, 07/034857-0, 07/034858-8, 07/034859-6, 07/034862-6, 07/034864-2, 07/034870-7, 07/034872-3, 07/034878-2, 07/034900-2, 07/034901-0, 07/034902-9, 07/034950-9, 07/034951-7, 07/034958-4, 07/034982-7, 07/034983-5,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

Ata Número: 2539

Despachos de 30 de maio de 2007

DOCUMENTOS DEFERIDOS: SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/033467-6 Companhia De Gás Do Estado De Mato Grosso Do Sul- Ms Gás, SOCIEDADE ANONIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO: 07/032493-0 Pradaria Agroflorestal S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 07/026539-9 Emad-Empresa Armazenadora De Dourados S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/034758-1 Correio Do Estado S.A., 07/034759-0 Correio Do Estado S.A., SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/016245-0 Miranda & Miranda Mercado Ltda, 07/018242-6 Comercio De Gas Santo Expedito Ltda, 07/026756-1 Almeida & Costa Ltda, 07/032261-9 Nascimento & Oliveira Ltda, 07/034252-0 Patena Indústria E Comércio De Resinas E Filmes Plásticos Ltda, 07/034330-6 Cáceres & Santana Ltda, 07/034528-7 Spider Teleinformatica Ltda, 07/034606-2 Tb Indústria E Comércio De Confeção De Roupas Ltda, 07/035306-9 Itaporã Agroenergética Ltda, ALTERACAO: 07/016240-9 Psicomed Servicos Medicos & Psicologicos Ltda, 07/016247-6 Restaurante Kitem Ltda Me, 07/019038-0 El-Shaddai Comércio De Medicamentos Ltda Me, 07/019408-4 Boniagro - Comercio De Pecas E Produtos Agropecuarios Ltda Epp, 07/026638-7 Vilela & Cia Ltda Me, 07/026779-0 Melo & Rosa Ltda Me, 07/026834-7 Omega Comércio De Produtos Agropecuários Ltda, 07/030481-5 Rural Nutri Ltda, 07/030508-0 Cdr-Centro De Diagnostico E Reabilitação Em Audiologia Ltda Me, 07/032129-9 Jogon Serviços De Limpeza Ltda, 07/032278-3 Irmãos Cappelletto Ltda Me, 07/033476-5 Emcorsul - Empresa De Consultoria E Representações Sul Ltda, 07/033513-3 Avaltec - Avaliações Técnicas Ltda, 07/033583-4 Unipetro Nova Andradina Distribuidora De Petroleo Ltda, 07/034128-1 Juliani & Marli Agência De Viagens Ltda Me, 07/034240-7 Web Indica Prestadora De Serviços De Informações Na Internet Ltda Me, 07/034461-2 Ant Fogo Equipamentos De Segurança Ltda, 07/034501-5 Matosul Agroindustrial Ltda, 07/034650-0 Seraos Mão-De-Obra Temporária Ltda, 07/034673-9 Automoto Motocicletas Ltda Me, 07/034745-0 Conceição & Rodrigues Ltda Me, 07/034786-7 Schmitt Representação Comercial Ltda, 07/034864-2 Raulino Automóveis Ltda Epp, 07/034875-8 Santa Felicidade Distribuidora E Comércio Ltda Me, 07/034878-2 Gonzalez E Lira Ltda Me, 07/035042-6 Maradil Representações Comerciais Ltda Me, 07/035126-0 Pereira & Cruz Ltda Me, 07/035211-9 Vila Bela Materiais De Construções Ltda - Me, 07/035279-8 Amazonas Central De Serviços Ltda Me, 07/035314-0 Petisko Alimentos Ltda Me, 07/035405-7 Andrade E Oliveira Ltda Me, EXTINCAO/DISTRATO: 07/018547-6 Machado & Verardino Ltda - Me, 07/029211-6 Lacto Comercio De Leite E Laticínios Ltda Me, 07/034152-4 Shalon Concreto Polido Ltda Me, 07/035013-2 Arquimedes Duarte Lima & Cia Ltda Me, ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS: 07/034997-5 Real & Cia Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/035263-1 J E L Distribuidora De Alimentos Ltda Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/016246-8 Miranda & Miranda Mercado Ltda Me, 07/018243-4 Comercio De Gás Santo Expedito Ltda Me, 07/032262-7 Nascimento & Oliveira Ltda Me, 07/034830-8 Perficampo Indústria E Comércio Ltda Me, PROCURACAO: 07/035257-7 Dieselcom Transportadora E Revendedora De Diesel Combustivel Ltda, CARTA DE EXCLUSIVIDADE: 07/034991-6 Olimac Comércio E Manutenção De Máquinas Ltda Epp, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 07/014718-3 A Pizarra Exportadora, 07/016241-7 Georgino Caldas Ribeiro, 07/016895-4 Raquel Gonçalves Ramos, 07/016911-0 Elias Gualberto De Carvalho, 07/019406-8 C. T. Da Rosa - Lojão, 07/026757-0 Nilson Alves Cardinay, 07/033577-0 Wilson Ramos De Souza, 07/034631-3 Cesar Marcio Oliveira Da Silva, 07/034714-0 Cleber Glaucio Gonzalez, 07/035086-8 Thiago Vasconcelos De Souza, ALTERACAO: 07/016918-7 Marina Kiyomi Fukushima Me, 07/019418-1 Fabio Flores Vieira Me, 07/026682-4 Pedro Vidal, 07/026783-9 Marlos Augusto Joris Me, 07/026794-4 Sandra Keiko Minohara Me, 07/030556-0 M. M. Dos Santos Me, 07/033158-8 A.M. Lustosa Me, 07/034378-0 Vicente Reinaldo Peixoto Me, 07/035292-5 Adriano Bachini, EXTINCAO/DISTRATO: 07/016921-7 Marcio Fonseca Me, 07/020020-3 Edileusa Caldas Nogueira Me, 07/034863-4 Lea Maria M. S. De Oliveira Me, 07/034964-9 Wilson Melgarejo De Campos Me, 07/034999-1 Erzila Rodrigues Da Silva Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO: 07/034990-8 Romana De Fátima Torale Me, 07/035240-2 D. C. De Oliveira - Radiadores Me, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 07/014719-1 J A Pizarra Exportadora, 07/016242-5 Georgino Caldas Ribeiro Me, 07/016896-2 Raquel Gonçalves Ramos, 07/016912-8 Elias Gualberto De Carvalho, 07/019407-6 C. T. Da Rosa - Lojão Me, 07/020326-1 Rosangela Pereira De Souza Cairmar Me, 07/026758-8 Nilson Alves Cardinay Me, 07/029987-0 Denise Maria De Almeida Liberato Me, 07/033578-8 Wilson Ramos De Souza Me, 07/034632-1 Cesar Marcio Oliveira Da Silva Me, 07/034715-8 Cleber Glaucio Gonzalez Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 07/016914-4, 07/016915-2, 07/016920-9, 07/017321-4, 07/017826-7, 07/018229-9, 07/020012-2, 07/020016-5, 07/020018-1, 07/020850-6, 07/026636-0, 07/026637-9, 07/026778-2, 07/026780-4, 07/026781-2, 07/026785-5, 07/026786-3, 07/026800-2, 07/026801-6, 07/029164-0, 07/030451-3, 07/032243-0, 07/032287-2, 07/033257-6, 07/033397-1, 07/033582-6, 07/033584-2, 07/034493-0, 07/034494-9, 07/034538-4, 07/034552-0, 07/034658-5, 07/034677-1, 07/034678-0, 07/034679-8, 07/034781-6, 07/034782-4, 07/034794-8, 07/034832-4, 07/034855-3, 07/034904-5, 07/034926-6, 07/034956-8, 07/034957-6, 07/034992-4, 07/035056-6, 07/035057-4, 07/035062-7, 07/035074-4, 07/035075-2, 07/035101-5, 07/035102-3, 07/035103-1, 07/035116-3, 07/035117-1, 07/035127-9, 07/035180-5, 07/035181-3, 07/035182-1, 07/035186-4, 07/035187-2, 07/035191-0, 07/035192-9, 07/035224-0, 07/035242-9, 07/035243-7, 07/035264-0, 07/035266-6, 07/035275-5, 07/035276-3, 07/035283-6, 07/035284-4, 07/035285-2, 07/035286-0, 07/035287-9, 07/035289-5,

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

**EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL
SOCIEDADE ANÔNIMA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2007 – CP Nº 001/07 – CELEBRADO ENTRE A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S/A – SANESUL E PRINTCOM SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de impressão a laser com dados variáveis de contas, relatórios e demais documentos da Sanesul.

PRAZO: A vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses e o prazo de execução é de 12 (doze) meses, ambos contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

VALOR: R\$ 514.739,87 (quinhentos e quatorze mil, setecentos e trinta e nove reais e oitenta e sete centavos).

RECURSOS: Próprios - Conta: 41.305

PROCESSO: Nº 00.046/2007-00/GECCO/SANESUL

DATA DA ASSINATURA: 31.05.2007

ASSINAM:	CONTRATANTE:	Sr. José Carlos Barbosa
		Sr. Victor Dib Yazbek Filho
	CONTRATADA:	Sr. Adalberto Mery Vilhalba

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 31/752.732/2007, volume I, deste Departamento e ao que dispõem as Resoluções CONTRAN n.º 74/1998, 168/2004

e 169/2005 bem como a Portaria DENATRAN n.º 47/1999 e Portaria DETRAN-MS n.º 047/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autoriza o registro de funcionamento do Centro de Formação de Condutores Abrahão & Mendes Ltda - ME - CNPJ n.º 03.186.586/0002-08, C.F.C. União - Unidade II, localizado a Avenida São José, n.º 418, para ensino de prática de direção veicular, classificação "A/B", destinado à formação de condutores de veículos automotores nas categorias A, B, C, D e E, no município de Brasíliaândia - MS, com validade até 01/07/2009.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 25 de maio de 2007.

CARLOS HENRIQUE SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" N.º 2616, DE 29 DE MAIO DE 2007.

"Autoriza a abertura do Centro de Formação de Condutores que abaixo menciona e dá outras providências"

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o que consta no Processo n.º 31/752.759/2007, volume I, deste Departamento e ao que dispõem as Resoluções CONTRAN n.º 74/1998, 168/2004 e 169/2005 bem como a Portaria DENATRAN n.º 47/1999 e Portaria DETRAN-MS n.º 047/2006,

RESOLVE:
Artigo 1º - Autoriza o registro de funcionamento do Centro de Formação de Condutores Adalto José Damasceno - ME CNPJ n.º 08.775.924/0001-71, C.F.C. Avenida, localizado na Avenida Manoel Rodrigues de Oliveira, n.º 540, para ensino de prática de direção veicular, classificação "A/B", destinado à formação de condutores de veículos automotores nas categorias A, B, C, D e E, no município de Bodoquena - MS, com validade até 01/07/2009.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 29 de maio de 2007.

CARLOS HENRIQUE SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2619, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

"Suspende Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV - e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752330/2007, deste Departamento, e o que dispõem o artigo 158, do CTB, artigo 13 da Resolução 74/98 e os artigos 8º e 9º da Resolução 168/2004 - "o candidato que for encontrado conduzindo em desacordo com o disposto nessa resolução terá a LADV suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses", do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 10 - Suspendar a Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV, do candidato abaixo discriminado pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data do seu recolhimento:

CONDUTOR	LADV
CARLOS ALBERTO DE SOUZA BARROS	007085

Art. 20 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de junho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2620, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

"Suspende Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV - e dá outras providências".

O Diretor Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752526/2007, deste Departamento, e o que dispõem o artigo 158, do CTB, artigo 13 da Resolução 74/98 e os artigos 8º e 9º da Resolução 168/2004 - "o candidato que for encontrado conduzindo em desacordo com o disposto nessa resolução terá a LADV suspensa pelo prazo de 6 (seis) meses", do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 10 - Suspendar a Licença de Aprendizagem de Direção Veicular - LADV, do candidato abaixo discriminado pelo período de 6 (seis) meses, a contar da data do seu recolhimento:

CONDUTOR	LADV
ELVIS RODRIGUES GUIMARÃES	043009

Art. 20 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de junho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2621, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

"Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/754205/2006 deste

Departamento, e o que dispõe o parágrafo primeiro, do artigo 261, do Código de Trânsito Brasileiro - "A suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no artigo 259", e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 10 - Suspendar o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 03 (três) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
ANDERSON CARLOS DE AZEVEDO COSTA	635015976	00348588134

Art. 20 - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de junho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2622, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

"Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/752417/2006 deste Departamento, e o que dispõe o parágrafo primeiro, do artigo 261, do Código de Trânsito Brasileiro - "A suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no artigo 259", e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 10 - Suspendar o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
AURELIO BORTOLINI CORREA	806285857	03002211913

Art. 20 - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de junho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA DETRAN MS "T" Nº 2623, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

"Suspende o direito de conduzir veículos do condutor abaixo mencionado e dá outras providências".

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 31/753389/2004 deste Departamento, e o que dispõe o parágrafo primeiro, do artigo 261, do Código de Trânsito Brasileiro - "A suspensão do direito de dirigir será aplicada sempre que o infrator atingir a contagem de vinte pontos, prevista no artigo 259", e a Resolução nº 182/05 do CONTRAN;

RESOLVE:

Art. 10 - Suspendar o direito de conduzir veículos do condutor abaixo discriminado, pelo período de 01 (um) mês, a contar da data da entrega da CNH neste Departamento:

CONDUTOR	CNH	REG/PGU Nº
ADEVALDO GOMES LINO	043345995	132237458

Art. 20 - O condutor deverá se submeter ao curso de reciclagem, nos termos dos artigos 261, §2º e 268, inciso II, do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 30 - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande (MS), 05 de junho de 2007.

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
Diretor-Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 119 DE 01 DE JUNHO DE 2007.

O Diretor-Presidente do DETRAN/MS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.503/97, com suas alterações, em especial os artigos 256 e 261, todos do CTB, e o § 4º do art. 10, da Resolução 182/2005, CONTRAN, NOTIFICA o condutor abaixo indicado a instauração de processo administrativo para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de conduzir veículos automotores, conforme infrações especificadas:

CONDUTOR: ADIR PAULINO FERNANDES CNH:185762610 DETRAN - MS

Nº auto (s)	Órgão Autuador	Placa/Veículo	Data/local/hora	Nº Pontos
424141	DETRAN	HRH 6199	26/06/2004 - Av. Calógeras, Nº 1573, 18:10h. Campo Grande - MS	7

Tipificação:	516-9 – Dirigir sob influência de álcool, em nível superior a seis decigramas por litro de sangue.
--------------	--

O prazo para a apresentação da defesa escrita é 15 (quinze) dias a contar desta publicação. A não apresentação da defesa implicará no prosseguimento do respectivo processo, nos termos da Lei.

A apresentação da defesa deverá conter: a) nome do órgão de registro da habilitação a que se dirige; b) identificação do infrator; c) exposição dos fatos, fundamentação legal do pedido, documentos que comprovem a alegação; d) data e assinatura do requerente ou seu representante legal, mediante apresentação de procuração, na forma da lei.

Campo Grande (MS), 01 de junho de 2007.

Carlos Henrique dos Santos Pereira
Diretor-Presidente

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 654-EC/2007
PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – FUEMS e a ARARAS VIAGENS E TURISMO LTDA. – Jardim – MS
OBJETO: Estágio curricular dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização.
DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2007
DATA DE VIGÊNCIA: Indeterminada – sem ônus
REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Cleverson Daniel Dutra (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e Sr. Walkiria Mendes Malaquias (Representante Legal da Organização Concedente)

EDITAL N.º 02/2007 - Comissão Organizadora

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela Portaria “P”/UEMS Nº 144, de 13/03/2007, torna público o seguinte:

Ficam homologadas as inscrições dos candidatos que impetraram recurso contra o indeferimento das mesmas conforme Edital Nº 01/2007 – Comissão Organizadora, publicado no Diário Oficial Nº 6979, de 30/05/2007, página 37, estando os mesmos convocados a comparecer na Cidade Universitária de Dourados, Rodovia Dourados/ Itahum, Km 12, s/n, Dourados – MS, na data e horário estabelecidos para a realização da prova escrita, conforme segue:

As provas serão realizadas no período de 18 a 22 de junho de 2007.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Ciências Biológicas**
SUBÁREA: 2- Ecologia
1.Sandra Maria de Melo

Data: 18/06/2007
Horário: 8:30 horas
Sala de Teleconferência, bloco B, piso térreo.

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Ciências Biológicas**
SUBÁREA: 3- Educação em Ciências Biológicas
1.Luís Gustavo Lucatto
Data: 18/06/2007
Horário: 8:30 horas
Sala 01, bloco D, piso superior

Fica indeferido o recurso interposto pelo candidato abaixo relacionado, por não atendimento ao item 1.1. do Edital:

ÁREA DE CONHECIMENTO: **Ciências Biológicas**
SUBÁREA: 3- Educação em Ciências Biológicas
1. Doraci Terezinha Turkewicz

Dourados, 05 de junho de 2007.

Prof. Cleverson Daniel Dutra
Presidente Comissão Organizadora

BOLETIM DE LICITAÇÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS No. 012/2007
PROCESSO No. 13/001.209/2007

OBJETO: Sistema de Registro de Preços – Registro de Preços das empresas classificadas para fornecimento de BOLSA DE OSTOMIA aos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundos especiais do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

PARTES: Superintendência de Licitação – SL/SAD.
Centro América Materiais Médicos e Hospitalares Ltda.
Cirumed Comércio Ltda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/02, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, bem como, pelos Decretos Estaduais n.º 11.676/04 e n.º 11.759/04.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial n.º 010/2007
VIGÊNCIA: Validade de 12 (doze) meses a partir da publicação do extrato da Ata.

DATA DA ASSINATURA: 01/06/2007

José Cesário dos Santos Filho
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

Prorrogação da Ata de Registro de Preços N.º 001/2007.

Prorrogo por mais 06 (seis) meses o prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços de Medicamentos Básicos nº 001/2007, do Processo 13/002.575/2006, do Pregão Presencial nº 051/2006/SAD, de acordo com art. 13 parágrafo 1º do Decreto 11.759/2004 e Parecer

Jurídico 045/2007 da Assessoria Jurídica SAD/SL, vencendo em 30 de janeiro de 2008.

Campo Grande, 06 de junho de 2007.

José Cesário dos Santos Filho
Sec. Esp. e Superintendente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 022/2007 **PROCESSO:** 27/001.012/2007.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA EVENTOS.
LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 10:00 horas do dia 22 de junho de 2007, por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br
A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 06 de junho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

PRIMEIRO ADENDO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, comunica as alterações do Edital, que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Estadual 11.676, de 17 de agosto de 2004 e subsidiariamente pela Lei n. 8.666/93, e suas alterações. As modificações estão à disposição na Superintendência de Licitação/SAD/MS, Parque dos Poderes, Bloco I, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br
ORGÃO: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MS
PREGÃO PRESENCIAL: 15/2007 **PROCESSO:** 27/130.045/2007.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva em autoclave.
ALTERAÇÕES: 1) Alterar o subitem 4.2.1.1. do Edital supracitado passando a constar: Vistoria Técnica, conforme Anexo VI, assinado pelo Coordenador e/ou responsável do Órgão solicitante, atestando que a empresa licitante vistoriou o equipamento, objeto do presente certame, estando ciente das condições, prazos e especificações pertinentes ao mesmo. 2) acrescentar o anexo VI (Vistoria Técnica) que fará parte do Edital supracitado. 3) Alterar o subitem 4.1.1.1. do Edital supracitado passando a constar: O valor proposto DEVE SER IGUAL OU INFERIOR AO VALOR POR ITEM DE REFERÊNCIA explicitado no subitem 1.2 do edital, sob pena de desclassificação, conforme determina o item 6.4.1 do Edital. 4) Alterar a alínea "g" do subitem 4.1 do Edital supracitado onde se lê: indicar o prazo de execução dos serviços, não superior a 05 (cinco) dias úteis Leia-se: indicar o prazo de início da execução dos serviços, não superior a 05 (cinco) dias úteis. 5) Excluir os subitens 4.2.4 e 4.2.5. do Edital supracitado. 6) Alterar o subitem 8.4. do Edital supracitado passando a constar: O Contrato a ser firmado vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. Alterar os subitens 9.1 do

Edital e 10.1 da Minuta do Contrato Onde se Lê: contados da execução dos serviços Leia-se: Contados do mês subsequente ao serviço prestado. Todas as alterações do Edital e o anexo VI encontram-se na Superintendência de Licitação/SL/SAD/MS, no Parque dos Poderes, Bloco I, na Secretaria de Estado de Administração, nesta Capital, ou pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br. **As demais condições permanecem inalteradas.**
A NOVA DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ: Às 08:00 horas do dia 22/06/2007.

Campo Grande/MS 06 de junho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD-MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico /PE, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 021/2007 **PROCESSO:** 27/003.125/2006.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEN DRIVE.
LOCAL, DIA E HORA PARA ABERTURA DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: às 08:00 horas do dia 22 de junho de 2007, por meio do acesso ao site www.centraldecompras.ms.gov.br
A íntegra do edital poderá ser obtido através do site acima ou diretamente junto à Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, sito no Bloco I do Centro Administrativo Parque dos Poderes, Campo Grande-MS, mediante recolhimento de taxa para ressarcimento de despesa com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site: www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande, 06 de junho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL, torna pública a realização de licitação na modalidade Pregão Presencial/PP, nos termos da Lei Federal 10.520/2002, dos Decretos Estaduais n. 11.818, de 21 de março de 2005 e 11.676, de 17 de agosto de 2004 e, subsidiariamente pela Lei federal n. 8.666/93, na forma que especifica:
ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MS.
PREGÃO PRESENCIAL: 014/2007 **PROCESSO:** 27/000.975/2007.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 08:00 horas do dia 22/06/2007.
LOCAL: Superintendência de Licitação, sito no Parque dos Poderes, Bloco I, SAD - Campo Grande - MS. O edital encontra-se disponível aos interessados no endereço acima especificado, mediante o recolhimento da taxa para ressarcimento de despesas com reprodução do edital, ou gratuitamente, pelo site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campo Grande/MS, 06 de junho de 2007.
Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD/MS

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

Amparo Legal: inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93
Processo Administrativo: 128/2007
Objeto: Doação - 39º Jogos Salesianos
Favorecido: Colégio Dom Bosco
Data: 24/05/07 Valor R\$ 500,00

Amparo Legal: inciso II, do artigo 25 da Lei 8.666/93
Processo Administrativo: 131/2007
Objeto: Assinatura Jornal "A Crítica"
Favorecido: Feitosa & Cia Ltda
Data: 31/05/07 Valor R\$ 500,00

Processo Administrativo: 133/2007
Objeto: Aquisição de Kits de Proteção Ambiental
Favorecido: Sorbent - Tecnologias Ambientais Ltda
Data: 31/05/07 Valor R\$ 835,000

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

RATIFICAÇÃO

Ratifico a inexigibilidade da licitação, conforme justificativa constante no processo abaixo relacionado, de acordo com o caput do art. 25 da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.93 e suas atualizações:

PROCESSO N.º	FAVORECIDO	VALOR R\$
31/752.037/2007	JAIRO LUIS RICCI	
REFERENTE:	Contratação de instrutor técnico para cursos do DETRAN/MS	103,05
	Data da ratificação: 6 de junho de 2007.	

CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA
DIRETOR PRESIDENTE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, publica Despacho do Ordenador de Despesas: CONVITE - n.º - 02/07.
PROCESSO - nº - 23/300170/2007
OBJETO: - Aquisição de gases Nitrogênio e Hélio.
Dourados, 06 de junho de 2007.
Rosilda Mantovani Silva
Presidente – CPL/UEMS

DECISÃO

Acolho o Parecer de nº 066/07, emitido pela Procuradoria Jurídica, fls. 49/50 dos autos, e, por seus próprios fundamentos, nego conhecimento ao recurso interposto, intempestivamente, pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda.
Retornem os autos à Comissão de Licitação, para intimação dos interessados. Pros siga a licitação, reabrindo-se aos concorrentes, a partir da publicação deste, o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação referida no Resultado de Habilitação de fls. 120.
Intime-se.
Publique-se.
Dourados, 28 de maio de 2007.
Luiz Antônio Alvares Gonçalves
Reitor

BOLETIM DE PESSOAL

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” n. 075 DE 04 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora MARGARETE IARA FRANCO NOGUEIRA, prontuário n. 3651901, ocupante do cargo efetivo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 445, código 3252, para exercer a função de responsável pela Educação Fiscal/CAF, com validade a contar de 22 de janeiro de 2007.

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 076 DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONCEDER aos servidores relacionados no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente e ao Quadro Suplementar do Estado de Mato Grosso do Sul, o Adicional por Tempo de Serviço, de que trata o artigo 111, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com a nova redação dada pelo art. 4º da Lei n. 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo à Resolução/SEFAZ “P” n. 076 de 05 de junho de 2007.
ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO - QUADRO PERMANENTE E QUADRO SUPLEMENTAR
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

NOME PRONTUÁRIO	CARGO CÓDIGO PROCESSO	QUINQUÊNIO AQUISITIVO	PERCENTUAL TEMPO SERV. A PARTIR DE
CELEM VIEIRA 38067 1	ATE E-449 - 3257 11/026940/2007	14.11.1999 A 11.11.2004	MAIS 5% 25 ANOS 12.11.2004
CELSO MACHADO DA SILVEIRA 39535 1	ATE E-449 - 3257 11/026936/2007	23.12.2001 A 21.12.2006	MAIS 5% 30 ANOS 22.12.2006

CLEONICE PESSOA FERREIRA 641596 1	AUX.FAZ. B - 20062 11/026844/2007	08.06.2002 A 06.06.2007	MAIS 5% 15 ANOS 07.06.2007
DIóGENES NARDI DE CASTRO 3050963 1	TFF D - 20060 11/026633/2007	15.08.1998 A 13.08.2003	MAIS 5% 20 ANOS 14.08.2003
DORIVAL FERREIRA LIMA 56391 1	ATE E-449 - 3257 11/026935/2007	18.08.2001 A 21.08.2006	MAIS 5% 30 ANOS 22.08.2006
EDNA FÁTIMA PEREIRA 626325 1	TFF A - 20060 11/026932/2007	28.07.2001 A 26.07.2006	MAIS 5% 10 ANOS 27.07.2006
EDSON ANTONIO DUARTE JUNIOR 477591 1	ACV C - 20064 11/026934/2007	26.05.2001 A 01.06.2006	MAIS 5% 20 ANOS 02.06.2006
EDSON SOARES DA SILVA 60852 1	FR C-541 - 3233 11/026937/2007	27.01.2002 A 25.01.2007	MAIS 5% 25 ANOS 26.01.2007
EDUARDO DE OLIVEIRA 770701 1	ATI MASTER 20214 11/027194/2007	14.05.2002 A 12.05.2007	MAIS 5% 20 ANOS 13.05.2007
EDUARDO IBANHES 61107 1	ATE E-449 - 3257 11/026939/2007	27.08.2001 A 25.08.2006	MAIS 5% 25 ANOS 26.08.2006
ELADIO NILTOS 61697 1	ATE E-449 - 3257 11/026938/2007	19.07.2001 A 17.07.2006	MAIS 5% 30 ANOS 18.07.2006
ELISABETH DA COSTA LIMA 419729 1	AUX.FAZ. C - 20062 11/026942/2007	20.06.2001 A 18.06.2006	MAIS 5% 20 ANOS 19.06.2006
ELIZA RIOS 765686 1	AUX.FAZ. D - 20062 11/026856/2007	10.04.2002 A 08.04.2007	MAIS 5% 25 ANOS 09.04.2007
ELIZABETE FERREIRA DA LUZ CELES 64670 1	TFF D - 20060 11/026854/2007	09.04.2002 A 07.04.2007	MAIS 5% 25 ANOS 08.04.2007
ELPIDIO ALVES DA SILVA 66583 1	ATE E-449 - 3257 11/026944/2007	06.08.2001 A 04.08.2006	MAIS 5% 30 ANOS 05.08.2006
ETSUO HIRAKAVA 638838 1	FR C-541 - 3233 11/026505/2007	23.05.2002 A 21.05.2007	MAIS 5% 15 ANOS 22.05.2007
FAUSTA CONCEIÇÃO DUARTE DA SILVA 77216 1	AUX.FAZ. E - 20062 11/026876/2007	12.05.2002 A 10.05.2007	MAIS 5% 30 ANOS 11.05.2007
FREDERICO SARAIVA PINTO 81965 1	ATE E-449 - 3257 11/026945/2007	22.07.2001 A 20.07.2006	MAIS 5% 25 ANOS 21.07.2006
HAROLDO PEREIRA DAUZACKER 87629 1	ATE E-449 - 3257 11/027158/2007	03.07.2001 A 03.07.2006	MAIS 5% 30 ANOS 04.07.2006
HESIO JOSE DA SILVA 464945 1	ATE D-445 - 3252 11/026859/2007	18.04.2002 A 16.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 17.04.2007
INES SOARES MARTINS BITTENCOURT 95133 1	ATE E-449 - 3257 11/026871/2007	30.04.2002 A 28.04.2007	MAIS 5% 25 ANOS 29.04.2007
IVANILDE APARECIDA CUNHA GODOY 770922 1	TFF C - 20060 11/026965/2007	28.05.2002 A 26.05.2007	MAIS 5% 20 ANOS 27.05.2007
IVO COALHO 464961 1	ATE D-445 - 3252 11/026877/2007	22.04.2002 A 26.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 27.04.2007
JACILENE FERREIRA DA SILVA DIAS 696927 1	TFF A - 20060 11/026853/2007	10.05.2002 A 11.05.2007	MAIS 5% 10 ANOS 12.05.2007
JACY DE PINA BULHÕES RODI 3051900 1	TFF C - 20060 11/067139/2006	22.05.2002 A 20.05.2007	MAIS 5% 20 ANOS 21.05.2007
JESSE ALVES FERREIRA 106607 1	ATE E-449 - 3257 11/026866/2007	19.05.2002 A 17.05.2007	MAIS 5% 25 ANOS 18.05.2007
JOSE BARBOSA MORAES 114553 1	ATE E-449 - 3257 11/026869/2007	29.05.2002 A 27.05.2007	MAIS 5% 25 ANOS 28.05.2007
JOSÉ LUIZ DA SILVEIRA ALVES 1513265 2	TFF B - 20060 11/026516/2007	02.03.2002 A 28.02.2007	MAIS 5% 10 ANOS 01.03.2007
JUDSON JOSÉ BICUDO DE MORAES 432601 1	TFF C - 20060 11/026827/2007	23.05.2001 A 21.05.2006	MAIS 5% 20 ANOS 22.05.2006
LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA GALVÃO VERA 300969 1	AFF D 20058 11/026863/2007	12.02.2000 A 10.02.2005	MAIS 5% 20 ANOS 11.02.2005
MARA JANETE DA SILVA 325864 1	ATE E-447 - 3255 11/026868/2007	02.05.2002 A 30.04.2007	MAIS 5% 30 ANOS 01.05.2007
MARCO ANTONIO LEAL PREVIATO 582840 1	TFF B - 20060 11/026864/2007	18.10.2001 A 16.10.2006	MAIS 5% 15 ANOS 17.10.2006
MARIA APARECIDA COELHO ORMEDA 771260 1	TFF C - 20060 11/026964/2007	28.05.2002 A 26.05.2007	MAIS 5% 20 ANOS 27.05.2007
MARIA HELENA BERNAL ARAÚJO 771295 1	ATI - MASTER 20214 11/026958/2007	27.05.2002 A 25.05.2007	MAIS 5% 15 ANOS 26.05.2007
MARIA LUIZA LORDELLO DE MORAES 465046 1	ATE D-445 - 3252 11/026860/2007	18.04.2002 A 16.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 17.04.2007
MODESTO NASCIMENTO DA SILVA 181145 1	ATE E-449 - 3257 11/026872/2007	18.04.2002 A 16.04.2007	MAIS 5% 35 ANOS 17.04.2007

NARCISO AFONSO VIEIRA 183695 1	ATE D-445 - 3252 11/027088/2007	17.02.2002 A 15.02.2007	MAIS 5% 30 ANOS 16.02.2007
ODEMIR BARROZO 193925 1	ATE E-449 - 3257 11/026870/2007	24.05.2002 A 22.05.2007	MAIS 5% 25 ANOS 23.05.2007
ODENIR LOPES FLORES 465070 1	ATE D-445 - 3252 11/026879/2007	24.04.2002 A 22.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 23.04.2007
OLIVAR JOSÉ PERES 465089 1	ATE D-445 - 3252 11/026855/2007	09.04.2002 A 07.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 08.04.2007
PAULO HISSAO SHIOTA 465119 1	ATE D-445 - 3252 11/026857/2007	11.04.2002 A 09.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 10.04.2007
RUBENS FRANCESCHINI 465135 1	ATE D-445 - 3252 11/026858/2007	11.04.2002 A 09.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 10.04.2007
SANDRA BARBOSA AZAMBUJA 3053784 1	TFF D - 20060 11/005071/2007	17.05.2002 A 15.05.2007	MAIS 5% 25 ANOS 16.05.2007
VALDECIR FRANZONI BARBOSA 231029 1	ATE E-449 - 3257 11/005569/2007	29.11.2001 A 27.11.2006	MAIS 5% 30 ANOS 28.11.2006
VALDIR FERNANDES VIEIRA 231738 1	ATE E-449 - 3257 11/026878/2007	21.04.2002 A 19.04.2007	MAIS 5% 25 ANOS 20.04.2007
WANDERLEI DOMINGOS DOS SANTOS 455563 1	ATE D-445 - 3252 11/026912/2007	14.10.2001 A 12.10.2006	MAIS 5% 20 ANOS 13.10.2006
WONEY COSTA DA SILVA 326500 1	ATE E-447 - 3255 11/026862/2007	03.05.2002 A 01.05.2007	MAIS 5% 35 ANOS 02.05.2007
YOLANDO FUJII 465534 1	ATE D-445 - 3252 11/026861/2007	23.04.2002 A 21.04.2007	MAIS 5% 20 ANOS 22.04.2007

RESOLUÇÃO/SEFAZ “P” N. 078 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos artigos 249 e 250, da Lei n. 1.102 de 10 de outubro de 1990, resolve:

DETERMINAR a suspensão preventiva do servidor CARLOS AUGUSTO ESPINOSA, prontuário n. 4664411, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 444, código 3251, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, por 30 dias, a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar n. 11/027302/2007.

DETERMINAR a suspensão preventiva do servidor EDSON REMOLLI PADILHA, prontuário n. 3937461, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, classe D, referência 445, código 3252, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, por 30 dias, a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo administrativo disciplinar n. 11/027302/2007.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

Assunto: Abono de Permanência

Interessados:

Prontuário n.	Servidor	Lotação	Com validade a contar de:	Processo n.
33047791	Ilza Alves de Souza	AGEPEN	Janeiro/2004	31/600124/07
5065751	Jandir Monteiro	SEFAZ	Janeiro/2004	11/026029/07
37034361	Zakaria Muhamad Abdul Hamid Suleiman	DETRAN	Janeiro/2004	31/751073/07

DECISÃO: Defiro o pedido de Abono de Permanência, com fulcro no art. 70, § 1º, da Lei n. 2.207, de 28 de dezembro de 2000, combinado com o art. 75, §§ 1º e 3º, ambos da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto “P” n. 1.630, de 30 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial n. 6.980, de 31 de maio de 2007, que autorizou o afastamento do servidor EDUARDO FERREIRA BITTENCOURT, prontuário n. 5593001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe C, código 31208, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Saúde, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA: “...para exercício do Mandato Classista, no Sindicato Municipal dos Trabalhadores e Servidores da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDISAD-MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea “b” e § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 11 de maio de 2006 a 5 de maio de 2008.”

PASSE A CONSTAR: “...para exercício do Mandato Classista, no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos da Secretaria de Administração do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDSAD-MS, com fulcro no art. 156, inciso III, alínea “b” e § 2º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea “b”, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, no período de 11 de maio de 2007 a 5 de maio de 2008.”

APOSTILA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto “P” n. 1.291, de 2 de maio de 2007, publicado no Diário Oficial n. 6.961, de 4 de maio de 2007, que colocou servidores à disposição da Prefeitura Municipal

de Deodópolis/MS, na parte referente à servidora Eliane Aparecida de Aquino, foi feita a seguinte apostila (Processo n. 29/043995/2005):

ONDE CONSTA: “Prontuário: 4786871”

PASSE A CONSTAR: “Prontuário: 4786872”

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO “P” SED n. 1.124/07, de 6 de junho de 2007.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto n. 9.606, de 24 de agosto de 1999 e a Resolução/SED n. 1.392, de 4 de outubro de 1999, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA DULCINEIA PEREIRA SAMPAIO, prontuário n. 1566712, e MARIA MAGDALENA DAVID DE CASTRO, prontuário n. 1646661, para exercerem, respectivamente, as funções de Presidente e de Secretário Executivo do Conselho das Unidades Escolares/COUNE do município de Nova Andradina, pelo prazo de 1 (um) ano, a contar de 1º de fevereiro de 2007.

DESPACHO DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Na Resolução “P” SED n. 635/07, de 2 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial n. 6.942, de 3 de abril de 2007, página 15, que dispensou da função de Supervisora de Gestão Escolar a servidora MARIA ANTONIA CONCEIÇÃO DE SOUZA KUENDIG, prontuários n. 4278371 e 4278372, ocupante dos cargos de Professor, classes C - C, níveis III – III, códigos 1515 - 1515, lotada na Escola Estadual Padre Constantino de Monte, código 493, com sede no município de Maracaju, código 14093, foi feita a seguinte apostila: onde constou: “... Maria Antonia Conceição Kuendig ...”, passe a constar: “... Maria Antonia Conceição de Souza Kuendig ...”.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **MALSI TEREZINHA MACHADO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, prontuário nº 763713.1, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, desta Secretaria de Estado de Educação, no Parque dos Poderes, Bloco V, no prazo de 05(CINCO) dias, a contar da data da Publicação deste Edital, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional e financeira.

Campo Grande, 05 de junho de 2007.

CELINA DE MELLO E DANTAS
Coordenadora de Recursos Humanos
SUAOP/SED/MS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SES/SAD “P” n. 18, DE 25 DE MAIO DE 2007.

As **SECRETÁRIAS DE ESTADO DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 2º, art. 1º, do Decreto n. 11.725, de 9 de novembro de 2004, resolvem:

DESIGNAR a servidora **MARIA NAZARE DE LUCENA**, prontuário n. 5527041, ocupante da função de Auxiliar de Serviços de Saúde, classe C, código 31208, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Saúde, para ter exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Mundo Novo, a contar de 1º de janeiro de 2007 (Processo n. 27/000452/2007).

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA “P”/SEJUSP/MS/Nº 025/07 – 5 DE JUNHO DE 2007

O SUPERINTENDENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Resolução/SEJUSP/MS/Nº 349/2006, de 3 de maio de 2006,

R E S O L V E:

Conceder aos servidores do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, mais 5% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, prestado ao Estado, com fulcro no artigo 111, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterado pela Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000.

Anexo da Portaria “P”/SEJUSP/MS/Nº 025/07 - de 5 de junho de 2007

Nome/Matrícula/Processo/	Cargo/Código/	Percentual/Tempo de Ser./a partir de
MARIA MACHADO 263818 1 31/000.617/2007	TEC.FINANCEIRO 24034	MAIS 5% 20 ANOS 20.02.2004
NELI GOMES BARBOSA 433195 1 31/000.618/2007	TEC. FINANCEIRO 24034	MAIS 5% 20 ANOS 26.05.2006

PORTARIA/SEJUSP/MS/Nº 032/07/MS - de 30 de Maio de 2007.

O **Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Remover ex-offício, no interesse da administração e para fins de regularização funcional, o servidor **ANDRÉ MATSUSHITA GONÇALVES**, Delegado de Polícia de 3ª classe, POC-100/113/B3, código 27002, prontuário 72663011, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Delegacia Especializada de Combate ao Crime Organizado, para o Gabinete da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com validade a contar de janeiro de 2007, concedendo com base no inciso I do artigo 85 da Lei Complementarnº 114, de 19 de dezembro de 2005, cinco dias de trânsito.

PORTARIA “P” DGPC/SEJUSP/MS Nº 268, DE 1º DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005.

Considerando solicitação do Diretor do Departamento de Polícia do Interior/MS, constante no Ofício nº 232/2007/DPI/DGPC, de 31 de maio de 2007.

R E S O L V E

Designar o Dr. **VALTER GUELSSI**, Delegado de Polícia, Substituto, prontuário nº 9063791, Delegado Titular da Delegacia de Polícia de Juti/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia de Caarapó/MS, em substituição ao Dr. Joel José da Silva, no período 15 de maio a 28 de junho de 2007, em razão de licença médica

PORTARIA “P” DGPC/SEJUSP/MS Nº 269, DE 04 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 .

R E S O L V E

Dispensar o Dr. **JORGE RAZANAUSKAS NETO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, prontuário nº 2782031, código 27000, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Coordenador, símbolo DAPC- 4, com efeitos a contar de 1º de março de 2007.

PORTARIA “P” 874/DP-1/DP/PMMS, DE 04 DE JUNHO DE 2007

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c o Art. 1º, do Decreto n.º 11.075, de 22 de Janeiro de 2003; Decreto n.º 11.185, de 23 de Abril de 2003; Decreto n.º 11.820, de 22 de março de 2005 e Decreto n.º 12.105, de 16 de maio de 2006,

R E S O L V E :

Designar, o Cel QOPM CARLOS ALBERTO PEREIRA - Mat. 203342-91, para exercer a função de Confiança de Diretor Geral de Finanças, símbolo CGA 04, a contar de 18 de Maio de 2007.

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL

PORTARIA “P” AGRAER N. 99, DE 4 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Designar **Designar** Irene Leite Rodrigues, prontuário n. 36863881, ocupante do cargo de Advogada, Sonia Maria Pereira Diogo, prontuário n. 36527931, ocupante do cargo de Gestor Socioorganizacional Rural, e Fernando de Oliveira Casaca, prontuário n. 36516141, ocupante do cargo de Gestor de Desenvolvimento Rural, para, sob a presidência da primeira, constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos indicados no processo n. 37/010.126/2005.

FUNDAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL

Portaria “P” FUNSAU N.º 0119 de 31 de Maio de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder afastamento do cargo de Diretor Clínico do HRMS - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul ao servidor Alexandre Frizzo - matrícula 152.959-51, ocupante do cargo de Medico, Código 94144 símbolo CAR / INS / C / A do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado no HRMS, com validade a contar de 02 de maio de 2007.

Portaria “P” FUNSAU N.º 0121 de 31 de Maio de 2007.

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Designar o servidor Alberto Cubel Brull Junior - matrícula 089.510-51, ocupante do cargo de Medico, código 94144 símbolo CAR / INS / C / A do Quadro Permanente do Estado, lotado no HRMS - Hospital Regional de Mato Grosso do Sul, como Diretor Clínico do HRMS, em substituição a Alexandre Frizzo, com validade a contar de 02 de maio de 2007.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos o servidor **DEOCLECIANO RATIER DIAS DE SÁ**, prontuário n.º 9039901, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Culturais, classe A, código 18048, a comparecer na Unidade de Recursos Humanos desta Fundação, na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 559 – 5º andar – Centro, nesta cidade, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 13:30 horas, para tratar de assunto relativo a sua vida funcional e financeira.

Campo Grande, 4 de junho de 2007

Américo Ferreira Calheiros
Presidente/FCMS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA “P” Nº 177, DE 04 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, aos servidores abaixo relacionados, com seus respectivos prontuários, cargos e códigos, lotados no Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MS, com fulcro no artigo 136, da Lei n.º 1.102 de 10/10/90, com alteração dada pelo artigo 5º da Lei n.º 2.157 de 26/10/00.

Prontuário	Nome	Cargo / Código	Período	Nº dias	Processo n.º	Pror	Quad
372154-0 1 14041	Francisco Avani da Silva	Agente Condutor de Veículo/83016/ F	12/05/07 a 26/05/07	15	31/752764/07	Não	Perm.
350981-8 1 14015	Luiz Francisco Leite Gomes	Gestor de Atividades de Trânsito /83017/ E	14/05/07 a 02/06/07	20	31/752763/07	Sim	Perm.
370529-3 1 14135	Márcio Albuquerque	Assist. de Atividades de Trânsito /83015/ E	11/05/07 a 09/06/07	30	31/752765/07	Não	Perm.
370582-0 1 14076	Marina Aparecida de Jesus Santos	Assist. de Atividades de Trânsito /83015/ F	04/05/07 a 20/05/07	17	31/752767/07	Não	Perm.
370233-2 1 14041	Neusa Aparecida P. Pinheiro	Assist. de Atividades de Trânsito/83015/ D	09/05/07 a 23/05/07	15	31/752766/07	Não	Perm.

PORTARIA “P” N.º 178, DE 04 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria “P” nº 142, de 23/04/07, publ. no Diário Oficial nº 6956 de 25/04/07, pág. 24, na parte que concedeu a servidora **ELIZIR FERREIRA LINO**, pront. nº 370318-5 1, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, código 83015, 30 dias de Licença para Tratamento de Saúde no período de 20/03/07 a 18/04/07, com validade a contar de 03 de abril de 2007.

PORTARIA “P” Nº 179 DE 04 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar **SIDNEI ALBERTO**, ocupante do cargo de Delegado de Polícia, para instaurar e presidir Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando a apuração dos fatos noticiados na Comunicação Interna nº 300/2007/FLM - Agência de Trânsito de Dourados/MS.

PORTARIA “P” Nº 180, DE 04 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Credenciar junto ao DETRAN/MS, os Policiais Militares, com seus respectivos prontuários abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para executarem fiscalização de trânsito, notificar, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

Nome	Posto / Grad.	Prontuário
Emerson Bueno de Souza	SGT PM	206.466-91
Marcus Peterson Salustiano	SD PM	207.558-01
Timóteo Moreira dos Santos	SD PM	207.461-31

PORTARIA “P” Nº 181, DE 04 DE JUNHO DE 2007

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Retificar a Portaria “P” nº 134, de 16/04/07, publ. no Diário Oficial nº 6953 de 20/04/07, referente à revogação do Credenciamento dos Agentes Municipais de Trânsito, para que **onde constou:** José Cabral da Silva, cadastro nº 015602-7, **passe a constar:** José Cabral Silva cadastro nº 015602-7.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA,
ANIMAL E VEGETAL

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0102 DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/ IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **JOÃO BATISTA DE SOUZA AGUIAR**, prontuário 8317191, ocupante do Cargo de Fiscal Estadual Agropecuário, do Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, de 8.514 (oito mil e quinhentos e quatorze) dias, a serem computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. no artigo 179, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990 c/c caput e incisos I e II do artigo 82, da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005:

- 3.702 (três mil e setecentos e dois) dias, no período de 30/11/1981 a 20/01/1992, prestados ao Banco do Estado do Piauí S/A, como escriturário A;
- 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, no período de 06/03/2001 a 28/12/2001, prestados à Secretaria de Educação e Cultura do Distrito Federal, como professor;
- 1.227 (um mil, duzentos e vinte e sete) dias, no período de 21/01/1992 a 31/05/1995, prestados como autônomo;
- 91 (noventa e um) dias, no período de 01/04/2003 a 30/06/2003, prestados como autônomo;
- 3.199 (três mil, cento e noventa e nove) dias, no período de 01/06/1973 a 04/03/1982, prestados à Secretaria de Administração do Piauí, como agente tributário Estadual.

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0103 DE 05 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR - PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/ IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Autorizar a averbação de tempo de contribuição requerida pelo servidor **VICENTE MARIO**, prontuário 34602151, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Agropecuários, do Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, de 2.665 (dois mil e seiscentos e sessenta e cinco) dias, a serem computados para fins de aposentadoria e disponibilidade, com fundamento no art. no artigo 179, da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990 c/c caput e inciso II do artigo 82, da Lei nº 3.150 de 22 de dezembro de 2005:

- 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, no período de 08/09/1988 a 19/05/1989, prestados à Ponto Certo Utilidades Domésticas Ltda., vendedor/atrib. correlatas;
- 88 (oitenta e oito) dias, no período de 08/02/1988 a 05/05/1988, prestados à Realiza Comércio e Exportação Ltda., como auxiliar almoxarifado;
- 624 (seiscentos e vinte e quatro) dias, no período de 01/11/1985 a 16/07/1987, prestados à Lundgren Irmãos Tecidos S/A-Casas Pernambucanas, como vendedor;
- 1.246 (um mil duzentos e quarenta e seis) dias, no período de 01/10/1981 a 26/02/1985, prestados à Globex Utilidades S/A, como aux. Escritório;
- 227 (duzentos e vinte e sete) dias, no período de 02/01/1980 a 15/08/1980, prestados à Pistões Suloy S/A Indústria e Comércio, como balconista;
- 226 (duzentos e vinte e seis) dias, no período de 02/02/1979 a 15/09/1979, prestados à Pro-Nac Distribuidora Nacional de Auto Peças Ltda., como aux. de balcão. (Processo nº 21/006 051/2005)

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0104 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar o servidor **GUSTAVO MICHELAN DE ALMEIDA**, prontuário 9240241, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo, desta Agência, de acordo com Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação (Processo nº 21/005 037/2007).

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0105 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar o servidor **VALDICKSON ROBERTO DA SILVA SALES**, prontuário 345 855 51, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, de acordo com Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação (Processo nº 21/005 254/2007).

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0106 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA

ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar a servidora **MICHELLE CARMO DE ALMEIDA**, prontuário 9240591, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, de acordo com Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação. (Processo nº 21/005 360/2007)

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0107 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar a servidora **ADRIANA VALÉRIA BIANCOLIN**, prontuário 9237021, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, de acordo com Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação (Processo nº 21/005 235/2007).

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0108 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar o servidor **VAGNER MANZANARES**, prontuário 345 474 61, Agente Fiscal Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, de acordo com Instrução Normativo nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação (Processo nº 21/005 579/2007).

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0109 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar a servidora **VALÉRIA DE OLIVEIRA**, prontuário 8766741, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Agência, de acordo Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação.

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0110 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar o servidor **MAURO QUEIRÓZ BERNARDES**, prontuário 34513481, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, de acordo Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação (Processo nº 21/005 581/2007).

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0111 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar o servidor **LINO PAULINO DE CASTRO**, prontuário 34532941, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, de acordo Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar da data de publicação. (Processo nº 21/005 596/2007).

PORTARIA “P” IAGRO Nº 0112 DE 06 DE JUNHO DE 2007.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL/IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Credenciar a servidora **NEIDE AUXILIADORA DA SILVA**, prontuário 345 356 71, Fiscal Estadual Agropecuário, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente desta Agência, de acordo com Instrução Normativa nº 18 de 18 de julho de 2006, a emitir Guia de Trânsito de Animais (GTA), em todos os municípios do Estado de Mato Gros do Sul, a contar da data de publicação. (Processo nº 21/005 597/2007).

PODER LEGISLATIVO

Diário Legislativo, Órgão Oficial do Poder Legislativo

1ª PARTE: SESSÃO PLENÁRIA - 2ª PARTE: COMISSÕES - 3ª PARTE: ATOS ADMINISTRATIVOS - 4ª PARTE: BOLETIM DE PESSOAL - 5ª PARTE: AVISOS E EDITAIS

1ª ParteSessão Plenária

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/06/07, (TERÇA-FEIRA) ÀS 9horas. EM TRAMITAÇÃO ORDINÁRIA.

EM 2ª DISCUSSÃO Parecer favorável da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio

1- Proj. de Lei nº 007 /07 Deputado ARI ARTUZI- Cria o Selo de Processo nº 011/07 Qualidade Artesanal e dá outras providências.

EM 2ª DISCUSSÃO Parecer favorável da Comissão de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia.

1- Proj.de Lei nº 015/07 Deputado ARROYO- Institui o dia da Polícia Militar Ambiental no Estado de Mato Grosso do Sul. Processo nº 044/07

2- Proj. de Lei nº 017/07 Deputado PROFESSOR REINALDO- Institui o Processo nº 046/07 segundo domingo do mês de junho como o Dia do Pastor Evangélico.

EM 2ª DISCUSSÃO Parecer favorável da Comissão de Serviço Público e Administração

1- Proj.de Lei nº 052/07 Deputado JERSON DOMINGOS- Estadualiza Processo nº 093/07 estrada vicinal no Município de Rochedo.

EM 2ª DISCUSSÃO Parecer favorável da Comissão de Finanças e Orçamento

1- Proj.de Lei nº 063/07 MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL- PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA- Dispõe sobre a revisão do vencimento-base dos servidores do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares do Ministério Público de Mato Grosso do Sul. Processo nº 112/07

PAUTA ATÉ 20/06/07 (Art. 434 do RI)

2ª DISCUSSÃO Deputado YOUSSEF DOMINGOS- Institui o código de direitos, garantias e obrigações do contribuinte no Estado de Mato Grosso do Sul. 1- Proj. de Lei nº 053/07 Processo nº 094/07

PAUTA ATÉ 14/06/07 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO Deputado JUNIOR MOCHI- Cria a Semana Estadual do Servidor Público e o “Prêmio Sul-mato-grossense de Excelência no Funcionalismo Público” e dá outras providências. 1- Proj. de Lei. nº 098/07 Processo nº 160/07

*PAUTA ATÉ 14/06/07 (Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA Deputado AMARILDO CRUZ- Institui o selo de certificação sócio-ambiental para os empreendimentos da cadeia produtiva de açúcar álcool combustível e dá outras providências. 1- Proj. Dec. Leg. nº 013/07 Processo nº 159/07

Deputada CELINA JALLAD- Declara de Utilidade Pública Estadual o Instituto Sagrado Coração de Jesus, com sede e foro no Município de Anaurilândia-MS. 2- Proj. de Lei nº 095/07 Processo nº 156/07

*PAUTA ATÉ 14/06/07 (Art. 263 do RI)

2ª DISCUSSÃO Deputada CELINA JALLAD- Institui o “Selo de Qualidade Turismo”, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. 1- Proj.de Lei nº 068/07 Processo nº 120/07

Deputado MARQUINHOS TRAD- Institui programa de incentivo as escolas pertencentes à Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul, visando a melhoria da qualidade do ensino e diminuição da evasão escolar. 2- Proj.de Lei nº 072/07 Processo nº 124/07

*PAUTA ATÉ 14/06/07 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO Deputado AMARILDO CRUZ – Denomina Estrada Parque Francisco Anselmo Gomes de Barros, a Unidade de Conservação Estrada Parque do Pantanal. 1- Proj.de Lei nº 093/07 Processo nº 154/07

PODER EXECUTIVO/MENS/GABGOV/MS/Nº 18/2007- Altera dispositivo da Lei nº 2.920, de 23 de novembro de 2004, e dá outras providências. 2- Proj.de Lei nº 094/07 Processo nº 155/07

Deputado MAURÍCIO PICARELLI- Dispõe sobre a Notificação ao Condutor de Veículo sobre o vencimento de sua Habilidade e dá outras providências. 3- Proj.de Lei nº 096/07 Processo nº 157/07

Deputado ARROYO- Reconhece e disciplina as profissões de cabeleireiro, manicuro, pedicuro e profissional de beleza em geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências. 4- Proj.de Lei nº 097/07 Processo nº 158/07

PAUTA ATÉ 12/06/07 (Art. 204 do RI)

DISCUSSÃO ÚNICA 1- Proj.Decreto Legislativo nº 012/07 Processo nº 151/07

Deputado CORONEL IVAN- Comunicação de extravio de documentos.

PAUTA ATÉ 12/06/07 (Art. 204 do RI)

1ª DISCUSSÃO

1- Proj. de Lei nº 091/07 Processo nº 152/07

Deputado REINALDO AZAMBUJA- Dispõe sobre o processo legislativo de Declaração de Utilidade Pública das entidades que menciona, disciplina o processo administrativo de registro das mesmas, seu cancelamento e dá outras providências.

2- Proj. de Lei nº 092/07 Processo nº 153/07

Deputado MARQUINHOS TRAD- Dispõe reserva de 5% das unidades residenciais dos programas Habitacionais, Públicos ou Subsidiados com recursos públicos no Estado de Mato Grosso do Sul, para atendimentos aos idosos.

Autor: Deputado Coronel Ivan Projeto Decreto Legislativo nº 012/07 Processo nº 151/07

comunicação de extravio de documentos

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

D E C R E T A

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a determinar que as delegacias de polícia e órgãos afins do Estado de Mato Grosso do Sul repassem às instituições locais de proteção ao crédito a comunicação de extravio de documentos pessoais.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto Legislativo entende-se como documentos pessoais todo aquele que identifique seu portador, tais como cédula de identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista, cartão do CPF, assim como cartões de crédito etc,

Art. 2º As Delegacias de Polícia, ou qualquer outro órgão, que venham lavrar ocorrência de extravio de documentos pessoais terão um prazo de 24 horas para informar o ocorrido às instiruições de proteção ao crédito.

Art. 3º Este Dereto Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Deliberações, 31 de maio de 2007

DEPUTADO CORONEL IVAN

Autor: Deputado ARROYO PROJETO DE LEI Nº 097/07 PROCESSO Nº 158/07

Reconhece e disciplina as profissões de cabeleireiro, manicuro, pedicuro eprofissional de beleza em geral, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica reconhecido o exercício profissional das atividades de Cabeleireiro, manicuro, pedicuro, esteticista e profissional de beleza em geral no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos desta lei;

Art. 2º - Os profissionais deverão obedecer às normas sanitárias, cuidando da esterilização de materiais e utensílios utilizados no atendimento aos cidadãos que busquem os seus serviços;

Art. 3º - O exercício profissional das atividades de cabeleireiro, manicuro, pedicuro e profissional de beleza em geral obedecerá aos seguintes critérios:

- I - possuir diploma expedido por escola profissionalizante devidamente reconhecida pelos órgãos competentes do Poder Executivo;
- II - possuir alvará de funcionamento expedido pelo Poder Público;
- III - possuir local de funcionamento inspecionado pela Vigilância Sanitária e pelos outros órgãos competentes.

Parágrafo único - O diploma previsto no inciso I deste artigo poderá ser substituído por autorização expressa da entidade representativa da categoria no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 4º - A instalação de escola técnico-profissionalizante na área de cabeleireiro, manicuro, pedicuro, esteticista e profissional de beleza em geral fica condicionada a autorização expressa do Poder Público.

Parágrafo único - A certificação relativa à conclusão dos cursos ministrados pelas escolas técnico-profissionalizantes contará com a anuência formal da entidade representativa da categoria.

Art. 5º - A fiscalização para o cumprimento desta lei será exercida pelos órgãos competentes do Poder Executivo.

Art. 6º - A presente lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 05 de junho de 2007.

DEPUTADO ARROYO - LÍDER DO PR

Autor: Deputado AMARILDO CRUZ PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 013/07 PROCESSO Nº 159/07

Institui o selo de certificação sócio-ambiental para os

empreendimentos da cadeia produtiva de açúcar e álcool combustível e dá outras providências.

Art. 1º Esta Assembléia Legislativa institui, através do presente Decreto Legislativo, observando o que dispõe o inciso III do artigo 230 do seu Regimento Interno, o selo de certificação sócio-ambiental destinado aos empreendimentos da cadeia produtiva do açúcar e do álcool combustível que, nos seus produtos e nos seus processos produtivos, estejam em conformidade com a legislação ambiental, com os princípios do desenvolvimento sustentável e com os princípios dos Direitos Humanos.

Art. 2º Os requisitos observados para a concessão da certificação serão definidos com base nas legislações ambientais federal, estadual e municipais e nos princípios gerais relativos à sustentabilidade e à proteção da biodiversidade, da flora, da fauna, da qualidade do ar e das águas, superficiais e subterrâneas e, no que concerne aos aspectos sociais, no cumprimento das Resoluções da OIT, das Normas Regulamentadoras do Ministério de Trabalho e demais legislações trabalhistas e princípios gerais de Direitos Humanos, relativos à proteção e promoção da dignidade da pessoa humana.

Art. 3º A certificação dos empreendimentos se dará através da concessão do selo, a pedido dos seus proprietários, analisando-se os empreendimentos a partir de critérios objetivamente definidos, relacionados ao modo de produção, humana e ambientalmente correto, e também aos produtos gerados, que produzam impactos dentro dos limites previstos pelas normas legais.

Art. 4º A concessão do selo se dará por decisão de um conselho, composto por representantes das seguintes instituições públicas e organizações não-governamentais:

- I- Assembléia Legislativa de Mato Grosso do Sul;
- II- CECA - Conselho Estadual de Controle Ambiental;
- III- Centro de Defesa dos Direitos Humanos Marçal de Souza;
- IV- CIMI - Conselho Indigenista Missionário;
- V- Comissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo;
- VI- ECOA - Ecologia e Ação;
- VII- EMBRAPA - Unidade Meio Ambiente - Pantanal;
- VIII- FETAGRI - Federação dos Trabalhadores na Agricultura;
- IX- FUNAI - Superintendência Estadual;
- X- IBAMA - Superintendência Estadual;
- XI- IMASUL - Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul;
- XII- Ministério Público Estadual - Promotoria do Meio Ambiente;
- XIII- Ministério Público do Trabalho;
- XIV- Ministério do Trabalho;
- XV- Sindicato dos Trabalhadores do Setor Sucro-alcooleiro;
- XVI- Sindicato Patronal do Setor Sucro-alcooleiro;
- XVII- UCDB - Universidade Católica Dom Bosco;
- XVIII- UFMS - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul;
- XIX- UNIDERP - Mestrado em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional.

Art. 5º A concessão do selo se dará por solicitação dos proprietários do empreendimento, após análise criteriosa de todas as condições de trabalho e dos cuidados ambientais em toda a cadeia produtiva, com base nas informações apresentadas pelos proprietários dos empreendimentos, por visita in loco e nas declarações e certidões fornecidas pelos órgãos e entidades relacionadas às questões ambientais e trabalhistas.

§ 1º O empreendimento solicitante somente será certificado se ele e todos os empreendimentos do conjunto da cadeia de fornecedores estiverem absolutamente de acordo com os requisitos éticos e legais estabelecidos.

§ 2º Os empreendimentos certificados terão suas atividades e seus produtos monitorados anualmente, para se constatar a continuidade da observância das normas ou, extraordinariamente, caso haja denúncias e indícios consistentes de violação dos padrões estabelecidos.

§ 3º Os empreendimentos solicitantes da certificação deverão custear os estudos e análises necessárias para a concessão dos mesmos, podendo utilizá-los no seu marketing institucional ou dos seus produtos, agregando a eles valor de mercado.

Art. 6º A personalidade jurídica da presente instituição deverá ser Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, comportando a participação de instituições públicas e privadas, situando-se em uma esfera e com um caráter público e não estatal, de tal maneira que garanta a pluralidade na sua composição e a seriedade e credibilidade das suas decisões, e que tenha a necessária flexibilidade no seu funcionamento e para a inclusão de novas instituições na sua composição.

Art. 7º Para o correto desenvolvimento dos trabalhos, deverão ser criadas Câmaras Técnicas para proceder à análise dos documentos apresentados, dos índices de emissão e outros dados que exigem conhecimentos e estudos técnicos específicos.

Parágrafo único - Havendo possibilidades técnicas e decisão estabelecida nos estatutos e no regimento interno da OSCIP, esta poderá certificar outros empreendimentos além daqueles indicados no artigo 1º deste decreto.

Art. 8º Qualquer restrição existente, seja de ordem ambiental ou de ordem trabalhista e social veda a concessão da certificação ao empreendimento.

Art. 9º Os custos e despesas decorrentes do funcionamento da instituição proposta por este decreto deverão ser cotizados entre as instituições participantes da sua composição.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 05 de junho de 2007.

AMARILDO CRUZ
Deputado Estadual

3ª Parte Atos Administrativos

ATO Nº 016/2007 - MESA DIRETORA

Dispõe sobre a alteração do Ato nº 015/93-MD, de 14 de outubro de 1993, bem como altera o Ato nº 054/00-MD, de 24 de julho de 2000 e o Ato nº 002/2003-MD, de 13 de fevereiro de 2003, reorganizando a estrutura da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na letra "j", inciso II, do art. 31 e art. 492 da Resolução nº 04 de 30 de setembro de 1 993.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado a redação do art. 1º, do Ato nº 015/1993-MD, de 14 de outubro de 1993, bem como o Ato nº 054/2000-MD, de 24 de julho de 2000 e Ato nº 002/2003-MD, de 13 de fevereiro de 2003, passando os serviços da Administração da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul a ser organizados na forma deste Ato que compreendem:

I - ÓRGÃO DELIBERATIVO

a - Plenário

II - ÓRGÃO DE DIREÇÃO

a - Mesa Diretora
a.1 -

III - ASSESSORAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO

a - Comissões Técnicas
a.1 -

IV - ÓRGÃO DE REPRESENTAÇÃO PARTIDÁRIA

a - Gabinete das Lideranças

V - ASSESSORAMENTO ESPECIAL

a - Assessoria de Bancada

VI - ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR E DE EXECUÇÃO PARLAMENTAR ADMINISTRATIVA

a - PRESIDÊNCIA

a.1 - Gabinete da Presidência

a.2 - Coordenadoria Militar da Presidência

a.3 - Assessoria de Comunicação Social
a.3.1 -

a.4 - CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA

a.4.1 – Procuradoria Técnica Legislativa

a.4.2 – Assessoria Técnica Especializada

a.4.3 – Serviço de Catalogação e Arquivo

a.4.4 – Serviço de Publicações

a.5 – DIRETORIA GERAL LEGISLATIVA

a.5.1 – Departamento de Taquigrafia e Revisão

a.5.2 – Departamento de Apoio Legislativo
a.5.2.1 – Serviço de Plenário e Sonografia

a.5.3 – Departamento de Comissões

a.5.4 – Departamento de Projetos

a.5.5 – Serviço de Redação e Debates

a.5.6 – Serviço de Expediente e Protocolo

a.5.7 – Serviço de Documento e Arquivo

a.6 – DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO

a.6.1 – Departamento de Contabilidade e Orçamento
a.6.1.1 – Serviço Contábil
a.6.1.2 – Serviço de Orçamento

a.6.2 – Departamento Financeiro
a.6.2.1 - Serviço de Execução Financeira
a.6.2.2 - Serviço de Empenho e Liquidação

a.6.3 – Conselho Auditor

a.7 – DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS

a.7.1 - Assessoria Jurídica

a.7.2 - Comissão de Processo Administrativo

a.7.3 - Serviço de Apoio e Controle Funcional

a.7.4 - Serviço de Processamento de Dados e Consignação de Folha de Pagamento

a.7.5 - Serviço de Expediente e Protocolo

a.8 – ESCOLA DO LEGISLATIVO

a.8.1 – Conselho Ecolar

a.8.2 – Prêsidência

a.8.3 – Diretoria da Escola do Legislativo
a.8.3.1 - Coordenação Administrativa
a.8.3.2 - Coordenação Pedagógica
a.8.3.3 - Coordenação de Projetos Especiais
a.8.3.4 - Coordenação EAD
a.8.3.5 - Biblioteca

b - PRIMEIRA SECRETARIA DA ASSEMBLÉIA

b.1 – Gabinete da Secretaria

b.2 - DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

b.2.1 - Assessoria Operacional

b.2.2 - Apoio Administrativo

b.2.3 – Diretoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais

b.2.3.1 - Serviço de Protocolo e Reprografia

	b.2.3.2 - Serviço de Transporte b.2.3.3 - Serviço de Copa e Limpeza b.2.3.4 - Serviço de Compras e Controle de Estoque b.2.3.5 - Serviço de Conservação do Patrimônio
b.2.4 – Diretoria de Saúde e Assistência Social	
	b.2.4.1 - Gerência Médica e Odontológica b.2.4.1.1 – Serviço Médico e Odontológico b.2.4.1.2 - Serviço de Assistência Social
b.3 – DIRETORIA DE CERIMONIAL E RELAÇÕES PÚBLICAS	
b.3.1 -	
b.4 – DIRETORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÃO	
b.4.1 -	
b.5 – DIRETORIA DE DIVULGAÇÃO RÁDIO E TV	
b.5.1 -	
b.5.2 -	
b.6 – DIRETORIA DE INFORMÁTICA E SISTEMAS LEGISLATIVO	
b.6.1 – Gerência de Manutenção e Apoio Operacional	
Art. 2º Acrescenta na “Seção VI”, a “Subseção V” - Do Departamento de Projetos.	

“SUBSEÇÃO V
DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS

Art. 3ª Compete ao Departamento de Projetos, a elaboração e assessoramento específicos em assuntos que envolvam diversos setores da Administração Estadual.

Art. 4º Fica alterado o inciso XI do artigo 26 e artigo 27, passa a constar “*Serviço de Documento e Arquivo*”, passando a BIBLIOTECA a fazer parte da ESCOLA DO LEGISLATIVO:

“Art. 27. São subordinadas, direta e hierarquicamente à Diretoria Geral Legislativa, o Departamento de Taquigrafia e Revisão; o Departamento de Apoio Legislativo; o Departamento de Comissões; o Departamento de Projetos; o Serviço de Redação de Debates, o Serviço de Expediente e Protocolo, o Serviço de Documento e Arquivo.”

Art. 5º Altera o art. 41, parágrafo único, do Ato nº 54/2000-MD, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 41. Ao Serviço de Documento e Arquivo compete:

- I – analisar e indexar a Legislação Estadual referente aos Poderes Executivo e Legislativo;
- II – manter coleção completa dos Diários Oficiais, Executivo e Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul;
- III – promover a guarda, conservação, higienização e restauração do acervo;
- IV – Arquivar, organizar e manter fichários para consulta dos usuários.”

Art. 6º Revoga os artigos 2º e 3º, parágrafo único, do Ato nº 002/2003-MD, na “Seção VII”, que voltará a constar com a mesma estrutura funcional contida no ato nº 054/2000-MD e denominar-se DIRETORIA GERAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTAÇÃO.

Art. 7º Revoga os artigos 7º e 8º, do Ato nº 002/2003-MD, “Seção VIII” que passará a denominar-se DIRETORIA GERAL DE RECURSOS HUMANOS, voltando a possuir a mesma estrutura funcional contida no ato nº 054/2000-MD.

Art. 8º Os demais serviços a que aludem os artigos 4º, 5º, 6º, 10, 11 e 12, do Ato nº 002/2003-MD, passam a ser afetos à Diretoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais.

Art. 9º Altera a redação do art. 13, do ato nº 002/2003-MD, para acrescentar:

Art. 13. Altera a redação do artigo 55 do Ato nº 54/00 para acrescentar “os serviços que alude o artigo anterior, diretamente orientados e dirigidos pelo Deputado 1º Secretário, serão executados pelas Diretorias de Cerimonial e Relações Públicas, de Segurança e Informação, de Divulgação Rádio e TV/AL, de Informática e Sistemas Legislativo e Diretoria Geral Administrativa.”

Art. 10. Altera o art. 15, do ato nº 002/2003-MD, que passa a constar:

“Art. 15. A Diretoria de Informática e Sistemas Legislativo será composta por 01 (uma) Gerência, Gerência de Manutenção e Apoio Operacional.”

Art. 11. Altera o art. 17, do ato nº 002/2003-MD, para constar Gerência de Manutenção e Apoio Operacional.

“Art. 17. A Gerência de Manutenção e Apoio Operacional compete:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V – viabilizar treinamento, assessoria e orientação, através da Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos usuários para que façam o uso correto dos equipamentos e sistemas.
- VI -
- VII -
- VIII -
- IX -
- X -
- XI -

“SEÇÃO X
DA DIRETORIA GERAL ADMINISTRATIVA

Art. 12. Fica criada a Diretoria Geral Administrativa, diretamente subordinada a Primeira Secretária da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, a qual compete fiscalizar, ordenar e dirigir os serviços afetos ao Apoio Administrativo, Assessoria Operacional e às Diretorias: de Material, Patrimônio e Serviços Gerais e de Saúde e Assistência Social, servindo ainda, como órgão de ligação entre essas Diretorias e a Primeira Secretária.

Parágrafo único. Incumbe, ainda, à Diretoria Geral Administrativa:

- I – observar e fazer cumprir as disposições regulamentares e legais, as determinações do Primeiro Secretário e as da Mesa Diretora;
- II – manter a ordem e a disciplina entre os seus subordinados e impor-lhes penas disciplinares, representando à Mesa, quando a gravidade do fato assim o exigir;
- III – designar os servidores que devem servir nos diversos serviços das

- Diretorias subordinadas à Diretoria Geral Administrativa;
- IV – prorrogar, antecipar ou encerrar o expediente, de acordo com a necessidade do serviço;
- V – convocar pessoal para a prestação de serviços extraordinários;
- VI – expedir ordens de serviços às dependências que lhe são subordinadas;
- VII – despachar os papéis relativos ao serviço interno da Primeira Secretaria e relativos à Diretoria Geral Administrativa;
- VIII – organizar a escala de férias dos servidores diretamente subordinados à Diretoria Geral;
- IX – encaminhar ao Primeiro Secretário os pedidos de autorização para efetuar despesas e compras que forem necessárias ao atendimento dos serviços da Diretoria, ou as que a Mesa Diretora determinar;
- X – representar à Mesa Diretora sobre matéria de serviços;
- XI – apresentar trimestralmente, ao Primeiro Secretário o relatório dos trabalhos da Diretoria Geral Administrativa;
- XII – corresponder-se com as demais repartições ou órgãos públicos em matéria pertinente ao serviço, quando a correspondência, por sua natureza, não requeira assinatura do Primeiro Secretário ou de qualquer outro membro da Mesa Diretora;
- XIII – executar outras atividades que lhe forem atribuídas por qualquer dos membros da Mesa Diretora.”

“SUBSEÇÃO I
DO ASSESSOR OPERACIONAL

Art. 13. Compete a Assessoria Operacional, Assessorar diretamente à Diretoria Geral Administrativa, nas atribuições de sua competência e principalmente naquelas de ordem operacional da Assembléia.”

“SUBSEÇÃO II
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 14. Compete ao Apoio Administrativo, Secretariar o Diretor Geral Administrativo em suas atividades e cumprir as ordens emanadas da Diretoria Geral Adminsitrativa.”

“SUBSEÇÃO III
DA DIRETORIA DE MATERIAL, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS

Art. 15. Cabe à Diretoria de Material, Patrimônio e Serviços Gerais a coordenação, fiscalização e execução de todo movimento da Assembléia, relacionado à guarda, conservação, estoque, reposição e distribuição de material, bem assim o levantamento, controle e fiscalização de seu patrimônio.

Parágrafo único. incumbe, ainda, ao Diretor de Material e Patrimônio:

- I – julgar as justificações das faltas ao serviço, dos servidores da sua Diretoria;
- II – organizar e encaminhar ao Diretor Geral Administrativo, escala de férias dos servidores que lhe são subordinados;
- III – encaminhar, trimestralmente, ao Diretor Geral Administrativo o relatório das atividades de sua Diretoria;
- IV – orientar, fiscalizar, e coordenar as seções de patrimônio, compras, controle e almoxarifado;
- V – executar outros serviços que lhe forem atribuídos pelo Diretor Geral Administrativo, pela Presidência ou pela Mesa Diretora.

Art. 16. Ao Serviço de Protocolo e Reprografia compete:

- I – o recebimento, o registro, a expedição e o controle da correspondência;
- II – a confecção e expedição de fotocópias e duplicação de documentos;
- III – a manutenção e conservação das máquinas destinadas a fotocópias e duplicação de documentos.”

Art. 17. Compete ao Serviço de Transporte:

- I – zelar pelo controle da revisão, manutenção e conservação dos veículos da Assembléia, examinando-os permanentemente e fazendo os pequenos reparos que forem necessários;
- II – zelar pela limpeza e apresentação dos mesmos;
- III – providenciar para que os motoristas apresentem-se devidamente uniformizados;
- IV – observar e cuidar da apresentação pessoal do motorista;
- V – providenciar o recolhimento à garagem, dos veículos da Assembléia, após o expediente normal;
- VI – anotar a saída e chegada dos veículos e respectivas kilometragens;
- VII – cuidar para que, na garagem, não ocorram danos à lataria ou partes vulneráveis dos veículos.

Art. 18. Compete ao Serviço de Copa e Limpeza:

- I – orientar, fiscalizar e coordenar os trabalhos afetos aos setores de zeladoria, serviço de copa, comunicação interna e jardinagem;
- II – proceder à conservação, limpeza e asseio do edifício da Assembléia e suas instalações;
- III – arrumar, conservar e remover móveis e objetos;
- IV – a abertura e o fechamento do edifício da Assembléia, de acordo com as necessidades do serviço;
- V – coordenar, orientar e fiscalizar o trabalho desenvolvido pelos servidores que prestam serviços como copeira e garçom.
- a) A copa tem por finalidade atender aos Deputados e servidores da Assembléia no fornecimento de água, café, lanche e refrigerantes domésticos, durante o expediente, e nos períodos extraordinários que o Diretor de Material e Diretor Geral determinar.
- b) O encarregado da copa, será o administrador dos seus serviços e o responsável pelos utensílios e objetos que a ele forem confiados.
- c) Os garçons tem por finalidade atender o serviço dos Deputados e servidores durante o expediente e nos períodos extraordinários quando o Diretor de Material e Diretor Geral determinar, sendo que será designado um garçom que servirá exclusivamente, e em regime integral, o Gabinete do Presidente.

Art. 19. Compete o Serviço de Compras e Controle de Estoque expedir as ordens de compras de material para uso da Assembléia Legislativa, depois de autorizadas pelo Diretor.

Parágrafo único. Cabe, ainda, ao serviço de compras e Controle de Estoque:

- I – o recebimento, conferência, classificação e estocagem do material adquirido pela Assembléia Legislativa;
- II – a distribuição do material, através de requisições aos diferentes setores da Assembléia;
- III – a manutenção de fichas de estoque do material sob sua guarda;
- IV – a comunicação, ao Diretor, das faltas que estejam por ocorrer, no almoxarifado;

Art. 20. Compete ao Serviço de Conservação do Patrimônio:

Legislativa; material permanente da Assembléia Legislativa; Diretor de Material, qualquer irregularidade;	I – zelar pela guarda do material permanente da Assembléia
	II – receber, classificar, conferir e manter cadastro atualizado de todo
	III – manter fichário com a carga do material permanente;
	IV – fiscalizar periodicamente, o material permanente, comunicando ao
	V – exercer outras atividades afins.”
“SUBSEÇÃO IV DA DIRETORIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Art. 21. À Diretoria de Saúde e Assistência Social, diretamente subor- dinada à Diretoria Geral Administrativa, compete dirigir e planejar administrativamente as atividades da área da saúde, bem assim fiscalizar, orientar e estabelecer normas para o bom funcionamento da Diretoria, cuja atividade estará voltada para o atendimento aos Senhores Deputados, seus familiares, bem assim ao corpo de servidores da Casa e seus dependentes.	
§ 1º – Cabe ao Diretor de Saúde e Assistência Social:	
	I - diligenciar no sentido da obtenção de recursos e condições necessá- rias ao desenvolvimento dos serviços a seu cargo;
	II - prorrogar, antecipar e encerrar o expediente, quando necessário e assim exigir o desempenho dos serviços;
	III - corresponder-se com as demais repartições ou órgãos públicos em matéria pertinente ao serviço, quando a correspondência, que, por sua natureza, assim exigir;
	IV - encaminhar à Diretoria Geral Administrativa, relatório mensal das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria;
	V - prestar o atendimento médico laboratorial aos servidores e depen- dentes, inclusive fazendo encaminhamento, quando necessário, à Cassems.
VI - prestar atendimento médico ambulatorial aos servidores e depen- dentes, inclusive fazendo encaminhamento, quando necessário, à Cassems.”	
Art. 22. A Gerência Médica e Odontológica, a qual serão subordinados os Serviço Médico e Odontológico e Serviço de Assistência Social, órgãos subordinados à Diretoria de Saúde e Assistência Social, cabe administrar os serviços burocráticos e de expe- diente ligados à Diretoria de Saúde, que lhe forem atribuídos pelo Diretor Geral, assim como os de rotina.	
§ 1º - Compete à Gerência Médica e Odontológica:	
lhes as penas disciplinares, previstas no Estatuto;	I – observar e fazer cumprir as orientações do Diretor de Saúde;
	II – manter a ordem e a disciplina entre seus subordinados e importar-
	III – convocar pessoal para a prestação de serviços extraordinários;
	IV – expedir ordens de serviço às dependências que lhe estão subordi- nadas;
	V – despachar os papéis relativos ao serviço interno da Diretoria;
Diretoria;	VI – organizar a escala de férias dos servidores subordinados à
	VII – corresponder-se com as demais repartições ou órgãos públicos em matéria pertinente a sua Diretoria, quando a correspondência, por sua natureza, assim exigir;
	VIII – encaminhar à Diretoria Geral Administrativa, relatório mensal das atividades desenvolvidas no âmbito da Diretoria;
	IX – substituir o Diretor de Saúde em seus impedimentos legais.
Art. 23. O Serviço Médico e Odontológico, prestará igualmente, Assistência aos servidores do Poder Legislativo e seus dependentes, diariamente, no Gabinete Odontológico, instalado junto a Diretoria de Saúde.	
Art. 24. O Serviço de Assistência Social, presta- rá Assistência Social aos servidores e seus dependentes, orientando-os atra- vés de entrevistas, ou outras formas de acompanhamento que forem solicitadas.	
SEÇÃO XI DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Art. 25. A Escola do Legislativo, criada pela Lei nº 2762 de 12 de de- zembro de 2003, é diretamente subordinada a Mesa Diretora desta Casa, e fica fazendo parte do organograma estrutural, devendo ser incluído sob o comando da Presidência desta Casa o item a.8 e subitens necessários a composição e competência da Escola do Legislativo.	
Art. 26. A Escola do Legislativo possui como objetivo geral oferecer su- porte conceitual de natureza técnico-administrativa às Atividades da Assembléia Legislativa.	
Art. 27. A Escola do Legislativo é diretamente subordinada a Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, e possui a seguinte estrutura organizacional:	
I – Conselho Escolar; II - Presidência; III- Direção; IV – Coordenação Administrativa; V – Coordenação Pedagógica; VI- Coordenação de Projetos Especiais; VII – Coordenação de Ensino à Distância; VIII – Biblioteca;	
“SUBSEÇÃO I DA COMPETÊNCIA	
Art. 28. Compete à Escola do Legislativo:	
	I - oferecer ao Parlamentar e servidor subsídios para identificarem a missão do Poder Legislativo para que exerçam de forma eficaz suas atividades;
	II - propiciar ao Parlamento e ao servidor a possibilidade de complemen- tarem seus estudos em todos os níveis de escolaridade;
	III - oferecer ao servidor conhecimentos básicos para o exercício de qualquer função da Assembléia Legislativa;
	IV – qualificar o servidor nas atividades de suporte técnico-administra- tivo, ampliando a sua formação em assuntos legislativos;
	V – desenvolver programas de ensino objetivando a formação e a quali- ficação de lideranças comunitárias e políticas;
	VI – estimular a pesquisa técnico-acadêmica voltada à Assembléia Legislativa, em cooperação com outras instituições de ensino;
	VII – integrar o programa INTERLEGIS do Senado Federal, propiciando a participação de parlamentares, servidores e agentes políticos em vídeos conferências e trei- namentos a distância.”
	VIII - promover seminário e ciclos de palestras sobre temas atuais da realidade político-brasileira.”
“SUBSEÇÃO II DO CONSELHO ESCOLAR	
Art. 29. O Conselho Escolar é composto pelo Presidente, Diretor, Coordenadores: Administrativo, Pedagógico, de Projetos Especiais, e do Ensino à Distância e	
mais dois servidores indicados pela mesa , ao qual compete:	
Escola;	I – fixar as diretrizes de atuação da escola em cada período letivo; II – aprovar o planejamento dos cursos e programas especiais; III – estudar e propor medidas que levem ao aprimoramento da
	IV – aprovar os currículos e módulos de ensino e os nomes dos profes- sores;
	V – aprovar o relatório anual de atividades a ser encaminhado à Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, e
	VI - deliberar sobre os demais assuntos atinentes as atividades internas da Escola submetidos a seu exame.”
“SUBSEÇÃO III DA PRESIDÊNCIA DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Art. 30. A Presidência da Escola do Legislativo caberá a um Deputado componente da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, indicado pelo Presidente da Assembléia Legislativa, ao qual compete:	
	I – representar a Escola junto à Mesa Diretora e entidades externas; II – presidir o Conselho Escolar; III – convocar reuniões do Conselho Escolar; IV – assinar certificados; V – prover os recursos necessários ao funcionamento da Escola;
	VI – assinar correspondências oficiais; VII – cumprir e fazer cumprir o Regimento da Escola.”
	“SUBSEÇÃO IV DA DIREÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO
Art. 31. Ao Diretor da Escola do Legislativo compete:	
e entidades externas; Senado Federal; necessárias a sua regularidade e funcionamento; Escolar;	I – representar a Escola junto a Administração da Assembléia Legislativa
	II – representar a Assembléia Legislativa junto ao Programa Interlegis/
	III – dirigir as atividades da Escola Legislativa e tomar as providências
	IV – elaborar relatório anual de atividades a ser apresentado ao Conselho
	V - administrar os gastos com a previsão orçamentária;
oficial da escola; res, instrutores, palestrantes e conferencistas; IX– analisar convênios para estabelecimento de parcerias; X – analisar juntamente com a Mesa Diretora a viabilidade técnica e política dos projetos da Escola do Legislativo; XI – supervisionar, Orientar e Coordenar as Atividades da Biblioteca.”	VI - orientar os serviços da Secretaria da Escola; VII – assinar certificados, documentos escolares e a correspondência
	VIII – propor à Mesa Diretora o recrutamento temporário de professo-
	res, instrutores, palestrantes e conferencistas;
	IX– analisar convênios para estabelecimento de parcerias;
	X – analisar juntamente com a Mesa Diretora a viabilidade técnica e
“SUBSEÇÃO V DA COORDENAÇÃO DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	
Art. 32. Compete ao Coordenador Administrativo da Escola do Legislativo:	
Legislativo;	I – participar do planejamento de todas as ações da Escola do
	II – acompanhar a realização de todas as atividades desde o planeja- mento até a avaliação das mesmas;
	III - emitir parecer sobre toda as realizações previstas e executadas e encaminhá-lo ao Diretor;
	IV– zelar pelo fiel cumprimento das normas estabelecidas que garantam o bom desempenho da Escola do Legislativo;
	V – providenciar todo o material necessário para o desenvolvimento dos cursos e programas;
ALMS; Legislativo;	VI - prestar assessoria de comunicação junto a diretoria de Imprensa da
	VII - desenvolver Programas de Divulgação das Atividades da Escola do
	VIII – responsabilizar-se pela infra estrutura necessária para a realiza- ção dos cursos.”
	Art. 33. Compete ao Coordenador Pedagógico da Escola do Legislativo:
Legislativo;	I – realizar pesquisas a fim de diagnosticar a necessidade de capacita- ção dos Servidores do Poder Legislativo;
	II - planejar, em conjunto com os coordenadores da Escola, os cursos e programas de capacitação de servidores da comunidade legislativa;
	III – coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção, o desenvolvimento de todas as atividades;
	IV – submeter à aprovação da direção os nomes de instrutores, profes- sores e conferencistas;
	V – orientar professores na elaboração dos planejamentos;
	VI – avaliar o desempenho dos instrutores, professores e conferencis- tas;
	VII – elaborar projetos de atendimento à sociedade visando a integra- ção com o Poder Legislativo;
	VIII - apresentar à Direção relatório anual de atividades.”
	Art. 34. Compete ao Coordenador de Projetos Especiais da Escola do
Documentação similares;	I - elaborar os Projetos Especiais e submetê-los ao estudo da viabilida- de técnica e política aos demais órgãos da Escola do Legislativo;
	II – planejar, em conjunto com todos os órgãos da Escola do Legislativo os cursos e programas a serem oferecidos pela Escola;
	III – coordenar, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Direção, o desenvolvimento de cursos, programas, e o desempenho dos instrutores, professores e con- ferencistas;
	IV – dar condições ao funcionamento dos Projetos Especiais e da forma- ção permanente dos servidores;
	V - responsabilizar-se por todas as ações dos Projetos Especiais desde a sua implantação à execução e avaliação;
X– proceder à guarda, conservação, higienização e restauração do acer- vo bibliotecário.	VI - planejar, coordenar e controlar as atividades bibliotecárias desen- volvidas;
	VII – manter intercâmbio com outras bibliotecas e/ou Centros de
	VIII – organizar e manter fichários para consulta dos usuários;
	IX – promover a circulação das informações através dos serviços de referência, de divulgação e de orientação e capacitação dos usuários;
	X– proceder à guarda, conservação, higienização e restauração do acer- vo bibliotecário.
Art. 35. Ao Coordenador de Projetos Especiais da Escola do Legislativo compete, ainda, serviço de biblioteca, que tem por finalidade, especialmente, realizar registro,	

classificação, catalogação e preparo físico dos livros, folhetos, periódicos, materiais não-con-
vencionais, para consultas e empréstimos.

Paragrafo único. Compete, ainda, ao Coordenador de projetos especiais
adotar as providências necessárias a fim de compilar, registrar, conservar e armazenar os do-
cumentos inerentes a história do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

- Art. 36. Compete ao Coordenador de Ensino à Distância:
- I - conhecer e fazer conhecer aos usuários todas as normas, diretrizes, dos programas do ILB e do Interlegis fazendo cumpri-las rigorosamente;
 - II - dar condições ao funcionamento dos Programas de Ensino à Distância;
 - III - responsabilizar-se pela infraestrutura necessária para a realização dos cursos;
 - IV - controlar e fiscalizar a frequência dos servidores matriculados nos cursos;
 - V - cadastrar os usuários fornecendo-lhes senhas pessoais com o respectivos limites de acesso aos sistemas;
 - VI - administrar o ambiente operacional dos sistemas, mantendo cópias de segurança de arquivo e banco de dados;
 - VII - viabilizar treinamento, assessoria e orientação, através da Diretoria Geral de Recursos Humanos, aos usuários para que façam o uso correto dos equipamentos e sistemas;
 - VIII - manter os sistemas atualizados conforme demanda dos usuários ou normas internas;
 - IX - zelar pelo sigilo das informações divulgando -as somente para pessoas ou setores autorizados a recebê-las;
 - X - avaliar as necessidades e disponibilidade de aplicativos para todos

- os usuários;
- XI - administrar as licenças de software em uso;
 - XII - orientar os usuários nos itens referente a segurança de dados e contaminação de "vírus" nos seus computadores, e
 - XIII - manter cadastro atualizado dos usuários da rede de informática.
- XIV - apresentar relatório anual de atividades.
- Art. 37. A estrutura do Poder Legislativo, é representada pelo organo-
grama estrutural constante no Anexo único deste Ato.

Art. 38. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revoga-
dos expressamente os artigos 50 e 51, do Ato nº 054/2000-MD, e art. 16 e 22, do ato nº 002/2003-MD.

Palácio Guaicurus, 05 de junho de 2.007.

Deputado **JERSON DOMINGOS**
Presidente

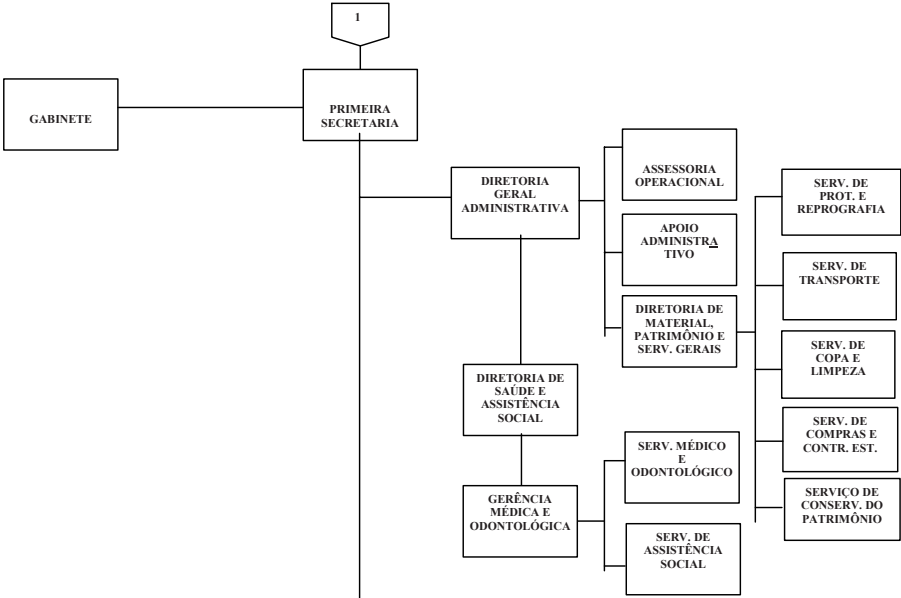
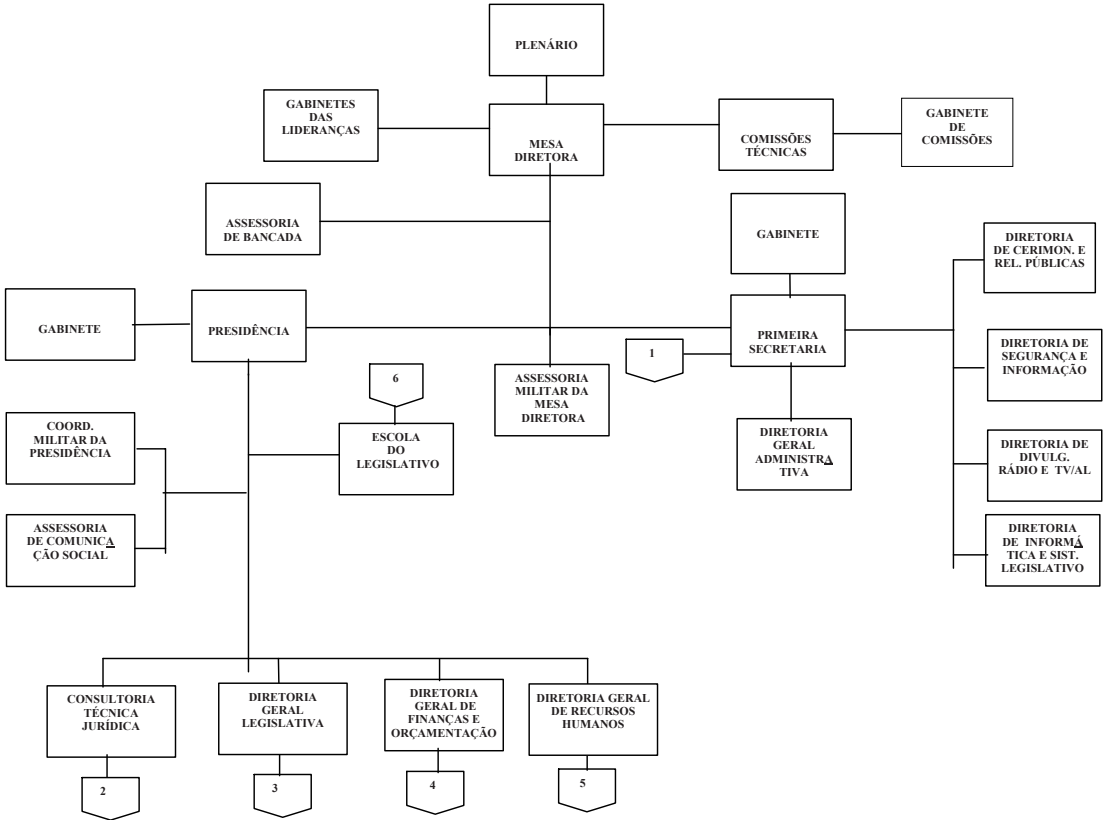
Deputado **ARY RIGO**
1º Secretário

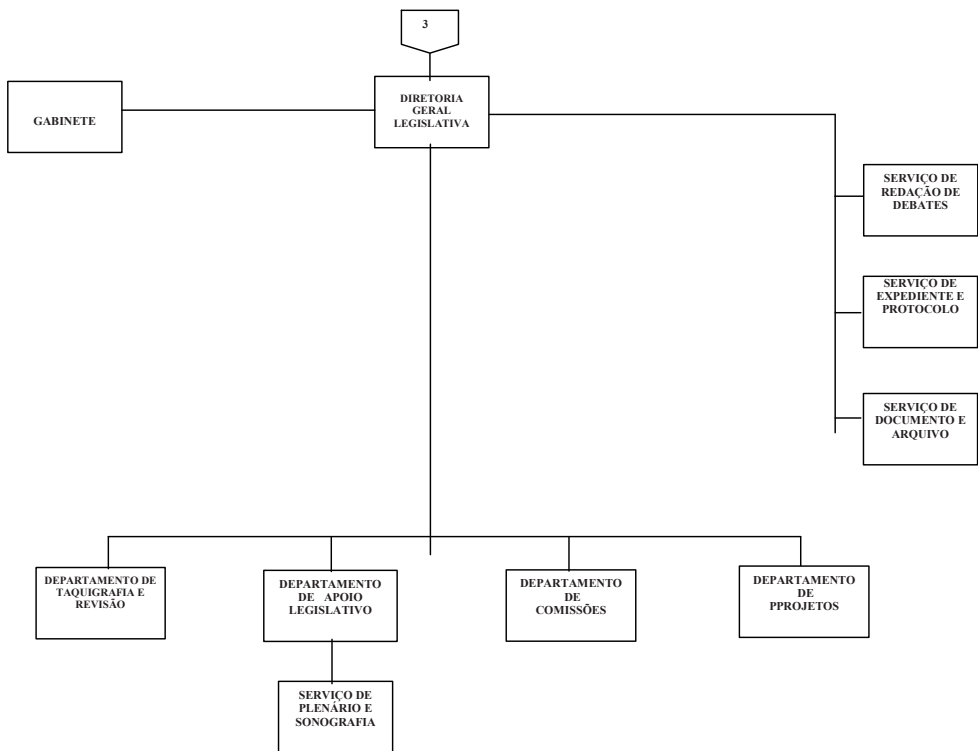
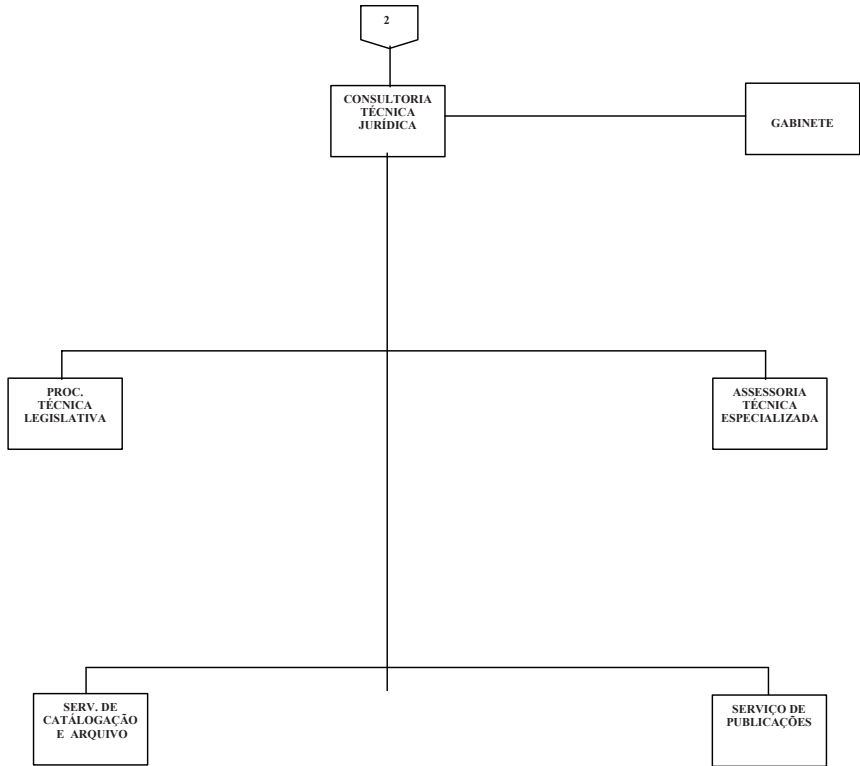
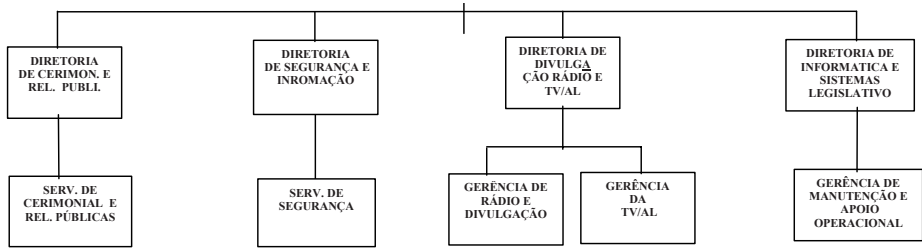
Deputado **PROFESSOR RINALDO**
2º Secretário

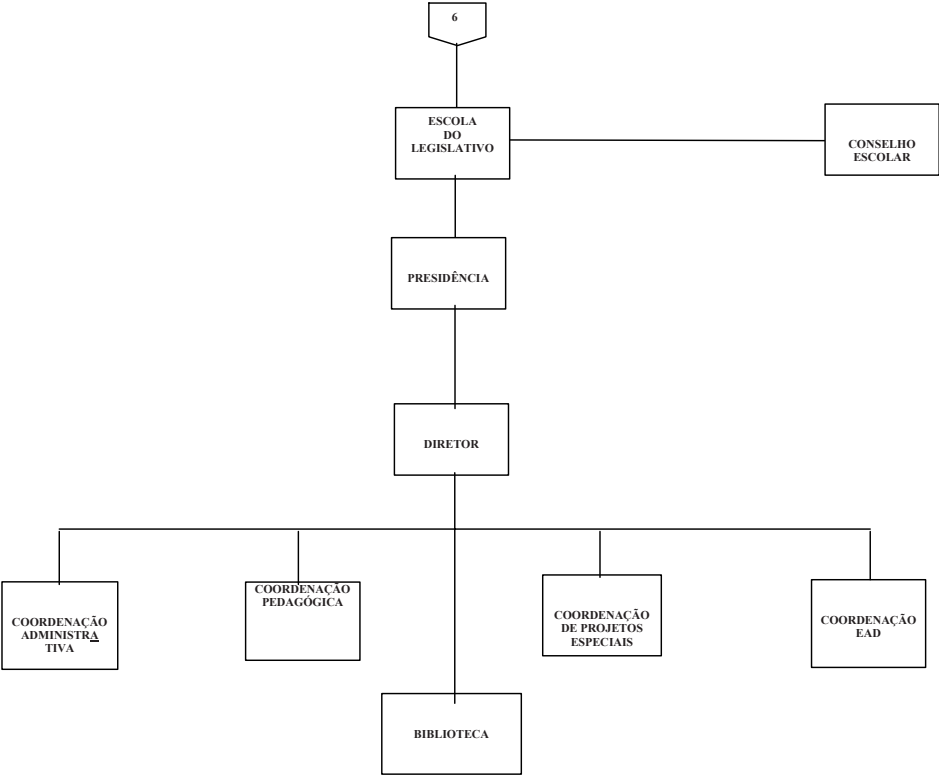
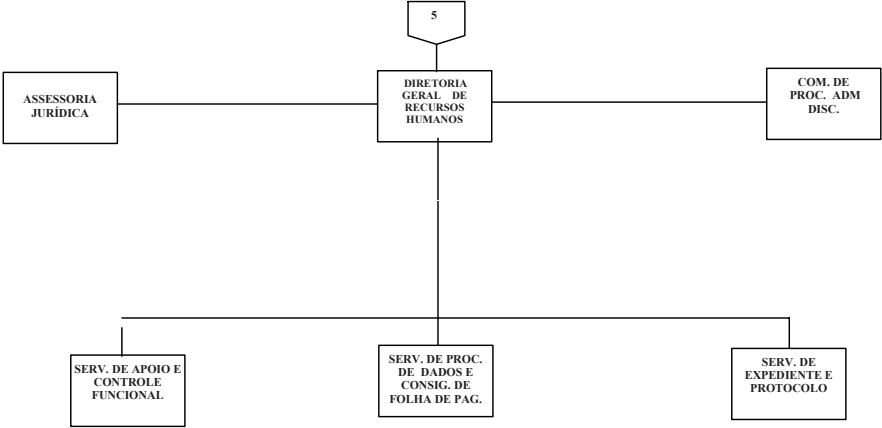
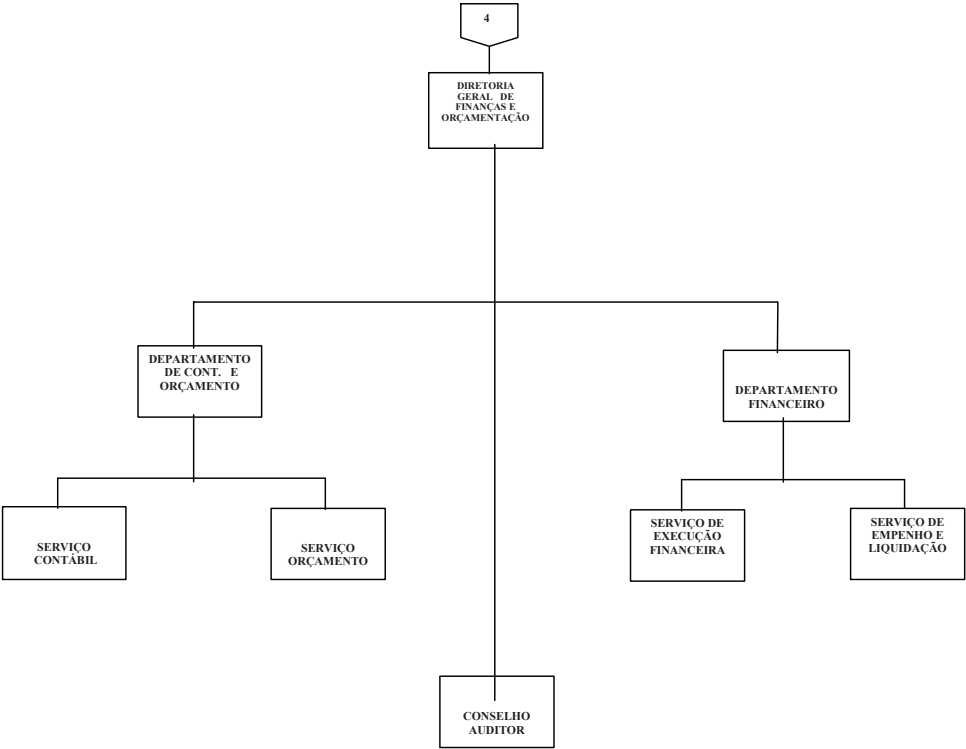
ANEXO ÚNICO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE MS

ORGANOGRAMA ESTRUTURAL







TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSOS JULGADOS APROVADOS PELO CONS.REL. PAULO ROBERTO C.SALDANHA
DECISÃO SINGULAR Nº3070/07
PROCESSO: TC/MS nº 11991/06
ASSUNTO: Ata de Registro de Preços nº 051/06
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul
COMPROMITENTES FORNECEDORES: - Giganews Comercial Ltda.; Maximun Brasil Teleinformática Ltda.; Port Papelaria Escritório e Informática Ltda.; Tec Mac Computadores Ltda.; TN Industrial Soluções e Serviços Ltda. e VS Data Comercial de Informática Ltda.
TITULAR ÓRGÃO: Ronaldo de Souza Franco-ex-Secretário Estado de Gestão Pública
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização da ata de registro de preços supramencionada, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente ata de registro de preços.

DECISÃO SINGULAR Nº3071/07
PROCESSO: TC/MS nº 11686/06
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/06
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul
INTERESSADO: Maria Lucia Fidelis Salomão
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente aposentadoria.

DECISÃO SINGULAR Nº3072/07
PROCESSO: TC/MS nº 09776/05
ASSUNTO: Contrato nº 019/05 e 1º Termo Aditivo
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sidrolândia
CONTRATADO: Associação do Grupo Pequenos Produtores Rurais P.A. Capão Bonito II
VALOR: R\$ 27.520,00
VALOR EXECUTADO: R\$ 51.442,50
TITULAR DO ÓRGÃO: Daltro Fiúza-Prefeito Municipal
Decisões Singulares nºs 2.417/06 e 11.031/06. Nesta oportunidade, nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº3073/07
PROCESSO: TC/MS nº 08145/03
ASSUNTO: Contrato nº 006/03 e 1º Termo Aditivo
ÓRGÃO: Fundo de Investimentos Esportivos
CONTRATADO : Aquidauana Viagens e Turismo Ltda.
VALOR: R\$ 25.000,00
VALOR EXECUTADO: R\$ 31.250,00 (c/ aditivo)
TITULAR DO ÓRGÃO: Rodrigo Barbosa Terra-ex-Diretor Presidente
Decisão Singular nº 8.022/05. Nesta oportunidade, nos termos do inciso I (2ª parte), do art. 312 da Resolução Normativa nº 057 de 07 de junho de 2006, julgamos legal e regular também a EXECUÇÃO do contrato e termo aditivo em tela, conseqüentemente somos pelo registro do mesmo.

DECISÃO SINGULAR Nº3074/07
PROCESSO: TC/MS nº 07738/06
ASSUNTO: Contrato nº 707/05
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Dourados
CONTRATADO : Simas & Fiel Ltda.
VALOR: R\$ 238.946,00
VALOR EXECUTADO: R\$ 156.837,75
TITULAR DO ÓRGÃO: José Laerte Cecílio Tetila-Prefeito Municipal
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, da formalização do contrato e de sua execução, com fulcro no inciso I do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006 e conseqüente registro do presente contrato.

DECISÃO SINGULAR Nº3075/07
PROCESSO: TC/MS nº 00535/07
ASSUNTO: Ata de Registro de Preços nº 002/07
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração de Mato Grosso do Sul
COMPROMITENTES FORNECEDORES: - Alka Tecnologia em Diagnósticos, Com., Imp. e Export. de Produtos Ltda.; Biomerieux Brasil S/A.; DHL Diagnóstica e Hospitalar Ltda.; Diagemax Rep. e Com. de Produtos Médicos Ltda.; Especialista Produtos p/ Laboratórios Ltda.; Odontolab Equipamentos Hospitalares Ltda. e REM Indústria e Comércio Ltda.
TITULAR ÓRGÃO: Thie Higuchi Viegas dos Santos-Secretária de Estado Administração
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização da ata de registro de preços supramencionada, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente ata de registro de preços.

DECISÃO SINGULAR Nº3076/07
PROCESSO: TC/MS nº 00139/07
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária/07
ÓRGÃO: Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais Mundo Novo
INTERESSADO: Maria Conceição Antoneo da Silva
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13, c.c. do art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente aposentadoria.

DECISÃO SINGULAR Nº3077/07
PROCESSO: TC/MS nº 12200/06
ASSUNTO: Ata de Registro de Preços nº 058/06
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública de Mato Grosso do Sul
COMPROMITENTES FORNECEDORES: - Biosystems – Comercial, Imp. e Expot. de Equip. p/ Laboratórios Ltda. e M.S. Diagnóstica Ltda.
TITULAR ÓRGÃO: Ronaldo de Souza Franco-ex-Secretário Estado de Gestão Pública
DECISÃO: Decido pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório, e da formalização da ata de registro de preços supramencionada, com fulcro no inciso I (1ª Parte), do art. 312 da Resolução Normativa TC/MS nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente registro da presente ata de registro de preços.

DECISÃO SINGULAR Nº3078/07
PROCESSO: TC/MS nº 02057/07
ASSUNTO: Ato de Admissão de Pessoal-Nomeação/06
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Bataguassu
INTERESSADO: Irene Gonçalves Pereira da Cruz
DECISÃO: Decido pela aprovação com fulcro no inciso IV do art. 13 , c.c. o art. 329, inciso I, todos da Resolução Normativa nº 057, de 07 de junho de 2006, e conseqüente

registro do ato de admissão do servidor nominado.

TC/MS EM, 11 / 06 / 2007
DELMIR ERNO SCHWEICH
DIRETOR DE CARTÓRIO

PROCESSOS JULGADOS APROVADOS CONS.RELATOR JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS

DECISÃO SINGULAR N.3079/07
PROCESSO: TC/MS n. 00368/2007
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã.
INTERESSADO: Marlei Ferreira da Silva e outros.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3080/07
PROCESSO: TC/MS n. 16301/2005
ASSUNTO: Contrato n. 239/AJ/2005.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de saúde; implantação e operação de aterro sanitário e serviços correlatos à destinação final; coleta nas áreas de descarga de entulho, limpeza de resíduos sólidos e entulhos em córregos, faixas de domínio de rodovias e áreas diversas.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Três Lagoas.
CONTRATADO: Empresa Financeira Construtora Industrial Ltda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 311, inciso I, c.c. o art. 312, inciso I, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato.

DECISÃO SINGULAR N.3081/07
PROCESSO: TC/MS n. 10598/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Iracema Vilela Lins.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3082/07
PROCESSO: TC/MS n. 10786/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Marlene Nery de Mello.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3083/07
PROCESSO: TC/MS n. 10596/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Almerinda Gonçalves de Jesus Nogueira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3084/07
PROCESSO: TC/MS n. 10407/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Eremilto Custódio de Queiroz.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3085/07
PROCESSO: TC/MS n. 10468/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Nadir Bastos Victório.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3086/07
PROCESSO: TC/MS n. 09909/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Marta Meza.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3087/07
PROCESSO: TC/MS n. 11655/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Maria Antônia Alves de Queiroz Ogaya.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3088/07
PROCESSO: TC/MS n. 09775/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo.
INTERESSADO: Evagleide Rodrigues da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3089/07
PROCESSO: TC/MS n. 11357/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Adriana Silva Arce.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006, DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3090/07
PROCESSO: TC/MS n. 11355/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.

ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Ramão Aguirre.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3091/07
PROCESSO: TC/MS n. 10949/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Douglas de Lima Escalante e outro.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3092/07
PROCESSO: TC/MS n. 11813/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Adair Salustiana Vieira Belo.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3093/07
PROCESSO: TC/MS n. 11814/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Hélio Alfredo Godoy.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3094/07
PROCESSO: TC/MS n. 11811/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Lelis Therezinha Rolim da Cunha.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3095/07
PROCESSO: TC/MS n. 10793/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Emília Martins.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3096/07
PROCESSO: TC/MS n. 11509/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Edna Gomes Pereira e outro.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3097/07
PROCESSO: TC/MS n. 11927/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Coxim.
INTERESSADO: Celina da Silva Costa.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3098/07
PROCESSO: TC/MS n. 11356/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Manoel Rondon.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3099/07
PROCESSO: TC/MS n. 11138/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: João Baptista Pinto de Arruda.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3100/07
PROCESSO: TC/MS n. 10960/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Eliana Machado Alcara e outros.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3101/07
PROCESSO: TC/MS n. 11139/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Karine Jéssica Helney.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3102/07
PROCESSO: TC/MS n. 11144/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Paschoal Garcia Ramos.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3103/07
PROCESSO: TC/MS n. 11719/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Diná Marques Muritiba Paixão e outro.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3104/07

PROCESSO: TC/MS n. 11386/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Tatiana Figueiredo Corrêa e outro.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3105/07
PROCESSO: TC/MS n. 10792/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Jacy Izabel Kalife Viana.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3106/07
PROCESSO: TC/MS n. 11812/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Luiza Teixeira Batista.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3107/07
PROCESSO: TC/MS n. 10994/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência de Campo Grande – IMPCG.
INTERESSADO: Cícero Orrico.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3108/07
PROCESSO: TC/MS n. 11133/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Edileuza Bezerra Camargo.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3109/07
PROCESSO: TC/MS n. 11118/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: João Alves Nogueira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3110/07
PROCESSO: TC/MS n. 11526/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Conceição Moreira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3111/07
PROCESSO: TC/MS n. 11625/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: José Carlos de Souza.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3112/07
PROCESSO: TC/MS n. 00185/2007
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Administração.
INTERESSADO: Luzia Auxiliadora de Oliveira Souza.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3113/07
PROCESSO: TC/MS n. 05500/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Compulsória.
ÓRGÃO: Instituto Municipal de Previdência Social de Rchedo - IMPRS.
INTERESSADO: Manoel de Souza Meira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria compulsória solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3114/07
PROCESSO: TC/MS n. 11261/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Compulsória.
ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã.
INTERESSADO: Leontino Alves Ferreira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria compulsória solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3115/07
PROCESSO: TC/MS n. 11262/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Compulsória.
ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã.
INTERESSADO: Joana Matias da Costa Corrêa.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria compulsória solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3116/07
PROCESSO: TC/MS n. 00118/2007
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Compulsória.
ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã.
INTERESSADO: José Corrêa da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria compulsória solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3117/07
PROCESSO: TC/MS n. 11354/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Camapuã.
INTERESSADO: Jovelino Ferreira Amorim.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3118/07
PROCESSO: TC/MS n. 10428/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Waldir Severo da Costa.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3119/07
PROCESSO: TC/MS n. 11336/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Aldenora de Lima Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3120/07
PROCESSO: TC/MS n. 10434/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Manley Maria Ortiz.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3121/07
PROCESSO: TC/MS n. 09889/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Gracil Lúcia Nepomuceno.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3122/07
PROCESSO: TC/MS n. 10970/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Célia Vilanova Xavier.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3123/07
PROCESSO: TC/MS n. 11215/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Almerinda Corrêa.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3124/07
PROCESSO: TC/MS n. 11421/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Maria Marli de Souza.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3125/07
PROCESSO: TC/MS n. 10893/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Anézia Maria Sueza.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3126/07
PROCESSO: TC/MS n. 11170/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Elsa de Oliveira Leite.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3127/07
PROCESSO: TC/MS n. 11683/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Marilene de Fátima Gasperin do Lago.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3128/07
PROCESSO: TC/MS n. 11618/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Eliocir Pereira de Castro.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3129/07
PROCESSO: TC/MS n. 11456/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Aparecida Pereira da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3130/07
PROCESSO: TC/MS n. 10462/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Sílvia Bessa de Almeida.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3131/07
PROCESSO: TC/MS n. 19949/2005
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC.
SUPRIDO: Paulo César Pinto de Souza.

VALOR: R\$ 1.000,00 (um mil reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Laura Célia N. Cunha de Arruda.
DECISÃO: Decido com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3132/07
PROCESSO: TC/MS n. 19950/2005
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC.
SUPRIDO: Renata Gonçalves Pimentel.
VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Laura Célia N. Cunha de Arruda.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3133/07
PROCESSO: TC/MS n. 19951/2005
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC.
SUPRIDO: Sidney de Araújo Pereira.
VALOR: R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Laura Célia N. Cunha de Arruda.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3134/07
PROCESSO: TC/MS n. 19952/2005
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC.
SUPRIDO: Alessandro de Oliveira Cardoso.
VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Laura Célia N. Cunha de Arruda.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3135/07
PROCESSO: TC/MS n. 19953/2005
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Fundo Especial para Instalação, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais - FUNJECC.
SUPRIDO: Renata Gonçalves Pimentel.
VALOR: R\$ 1600,00 (um mil e seiscentos reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Laura Célia N. Cunha de Arruda.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3136/07
PROCESSO: TC/MS n. 00614/2007
ASSUNTO: Termo de Responsabilidade n. 12/2006.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Sonora.
CONVENIADO: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sonora – APAE.
VALOR: R\$ 7.425,00 (sete mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 13 da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3137/07
PROCESSO: TC/MS n. 19209/2004
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio n. 134/2002.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência Social e Economia Solidária.
CONVENIADO: Desafio Jovem Peniel de Três Lagoas.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 13 da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3138/07
PROCESSO: TC/MS n. 02138/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio n. 08/2005.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado.
CONVENIADO: Congregação de São João Batista.
VALOR: R\$ 6.874,62
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 13 da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3139/07
PROCESSO: TC/MS n. 11468/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Convênio n. 2713/2003.
ÓRGÃO: Fundação de Trabalho e Economia Solidária – FUNTRAB.
CONVENIADO: Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti.
VALOR: R\$ 14.144,00 (quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais).
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 13 da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3140/07
PROCESSO: TC/MS n. 00022/2007
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.
SUPRIDO: Gilmar Borges do Amaral.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Dirceu Gabriel Merlin.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3141/07
PROCESSO: TC/MS n. 11191/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
SUPRIDO: Roberto Henrique Narcay.
VALOR: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Edson Giroto.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3142/07
PROCESSO: TC/MS n. 11108/2006
ASSUNTO: Registro de Transferência para a Reserva Remunerada.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: João Batista Ferreira da Costa.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de transferência para a reserva remunerada solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3143/07
PROCESSO: TC/MS n. 11661/2006
ASSUNTO: Registro de Transferência para a Reserva Remunerada.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Antônio Carlos Ortega.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de transferência para a reserva remunerada solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3144/07
PROCESSO: TC/MS n. 10422/2006
ASSUNTO: Registro de Transferência para a Reserva Remunerada.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Jonas Antônio.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de transferência para a reserva remunerada solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3145/07
PROCESSO: TC/MS n. 10414/2006
ASSUNTO: Registro de Pensão.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Moralina Tosta Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de pensão solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3146/07
PROCESSO: TC/MS n. 11001/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
SUPRIDO: Noemi Fernandes de Campos.
VALOR: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Edson Giroto.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3147/07
PROCESSO: TC/MS n. 11003/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
SUPRIDO: Denize Monteiro Vieira Coelho.
VALOR: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Edson Giroto.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3148/07
PROCESSO: TC/MS n. 10907/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
SUPRIDO: José Carlos Alves Mira.
VALOR: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Edson Giroto.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3149/07
PROCESSO: TC/MS n. 11002/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
SUPRIDO: Moacir Lima da Silva.
VALOR: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Edson Giroto.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3150/07
PROCESSO: TC/MS n. 11190/2006
ASSUNTO: Prestação de Contas de Suprimento de Fundos.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
SUPRIDO: Altair Ferreira.
VALOR: R\$ 6.110,00 (seis mil, cento e dez reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Edson Giroto.
DECISÃO: Decido pela aprovação, com fulcro no art. 76, inciso I, da Lei Complementar n. 48/90, c.c. o art. 299, § 2º e art. 13, ambos da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006.

DECISÃO SINGULAR N.3151/07
PROCESSO: TC/MS n. 11100/2006
ASSUNTO: Registro de Transferência para a Reserva Remunerada.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Divino Alves da Costa.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de transferência para a reserva remunerada solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3152/07
PROCESSO: TC/MS n. 10997/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: José Bóia.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3153/07
PROCESSO: TC/MS n. 10400/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Nelci Steffens.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3154/07
PROCESSO: TC/MS n. 11694/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Orlene Ferreira Barroso.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3155/07
PROCESSO: TC/MS n. 11527/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Carlos Roberto Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3156/07
PROCESSO: TC/MS n. 10984/2006
ASSUNTO: Registro de Reforma.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Edvaldo Pereira de Sá.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de reforma solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3157/07
PROCESSO: TC/MS n. 10420/2006
ASSUNTO: Registro de Transferência para a Reserva Remunerada.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Newton Franco.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de transferência para a reserva remunerada solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3158/07
PROCESSO: TC/MS n. 10943/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Sônia Maria Veras Medeiros
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3159/07
PROCESSO: TC/MS n. 11150/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Maria Aparecida da Silva Mello.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3160/07
PROCESSO: TC/MS n. 11186/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Irene Quieregati Simões.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3161/07
PROCESSO: TC/MS n. 10928/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Neide Vaez.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3162/07
PROCESSO: TC/MS n. 11619/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Emanuel Barbosa de Freitas.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3163/07
PROCESSO: TC/MS n. 11204/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Denize Brandão Masini.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3164/07
PROCESSO: TC/MS n. 11055/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Mariam Kodjaoglanian Di Giorgio.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3165/07
PROCESSO: TC/MS n. 11338/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Ivone dos Santos.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3166/07
PROCESSO: TC/MS n. 11703/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Maria Aparecida da Silva Conde.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.
DECISÃO SINGULAR N.3167/07
PROCESSO: TC/MS n. 11209/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Gestão Pública.
INTERESSADO: Cleusa Aparecida Rezende Garcia.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3168/07
PROCESSO: TC/MS n. 11701/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Maria Solange Vieira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,

DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3169/07
PROCESSO: TC/MS n. 11700/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Geraldina Mendes de Moura.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3170/07
PROCESSO: TC/MS n. 11704/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Beatriz dos Santos Pita.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3171/07
PROCESSO: TC/MS n. 11761/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Luiz Gonzaga Corrêa da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3172/07
PROCESSO: TC/MS n. 10785/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Apolonia Coronel Farinha.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3173/07
PROCESSO: TC/MS n. 10594/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Iracema Ângela Martins de Menezes.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3174/07
PROCESSO: TC/MS n. 11525/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Yone Paes Ferreira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3175/07
PROCESSO: TC/MS n. 10670/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Leopoldina da Rosa Jornada de Freitas.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3176/07
PROCESSO: TC/MS n. 11026/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Maíza Gomes da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3177/07
PROCESSO: TC/MS n. 11337/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Lenir Campos.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3178/07
PROCESSO: TC/MS n. 10908/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Maurino Teodoro Filho.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3179/07
PROCESSO: TC/MS n. 10597/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Maria Leila Pompeu.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3180/07
PROCESSO: TC/MS n. 10876/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Zenaide Emiliana de Jesus.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.
DECISÃO SINGULAR N.3181/07
PROCESSO: TC/MS n. 10668/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Ieda Maria Ferreira da Costa.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3182/07
PROCESSO: TC/MS n. 11335/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Maíza dos Santos Viegas.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3183/07
PROCESSO: TC/MS n. 10667/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.

INTERESSADO: Célia Helena Carnelos Petrelli.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3184/07
PROCESSO: TC/MS n. 11340/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Joana Ramos Ortiz.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3185/07
PROCESSO: TC/MS n. 11053/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Suely Inácio da Silva Ferreira.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3186/07
PROCESSO: TC/MS n. 10595/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria por Invalidez.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Dorvalina Ricardo Luz.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria por invalidez solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3187/07
PROCESSO: TC/MS n. 10669/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Renato Leite da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3188/07
PROCESSO: TC/MS n. 11702/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: João Alves da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3189/07
PROCESSO: TC/MS n. 10666/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Cleusa Pereira da Silva.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3190/07
PROCESSO: TC/MS n. 11237/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Cecília Penna da Cunha Cardoso.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3191/07
PROCESSO: TC/MS n. 10875/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Ernestina Garcia Alves.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3192/07
PROCESSO: TC/MS n. 11339/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Antônio Sanches Paino.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3193/07
PROCESSO: TC/MS n. 10599/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Sebastiana Eleutério de Souza Carvalho.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3194/07
PROCESSO: TC/MS n. 11238/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Rita Renilde Rovaris Diorio.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

DECISÃO SINGULAR N.3195/07
PROCESSO: TC/MS n. 11705/2006
ASSUNTO: Registro de Aposentadoria Voluntária.
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Campo Grande.
INTERESSADO: Maria Rosa Rodrigues dos Santos.
DECISÃO: Com fulcro no art. 324, inciso I, da Resolução Normativa TC/MS n. 057/2006,
DECIDO favorável ao pedido de registro de aposentadoria voluntária solicitado.

Por Determinação do Cons.Augusto Mauricio da Cunha Menezes Wanderley tornar sem efeito a decisão singular n.1239/07 publicada no DOE n. 6946 em 11/09/2007 pág.94 a 96 ref. ao TC/MS n. 14785/2003.

Por Determinação do Cons José Ancelmo dos Santos tornar sem efeito a decisão singular n.11725/2006 publicada no DOE n. 6860 em 04/12/2006 pág.30 e 31 ref. ao TC/MS n. 5083/2006.

Por Determinação do Cons José Ancelmo dos Santos tornar sem efeito a decisão singular n.4342/2006 publicada no DOE n. 6731 em 19/05/2006 pág.85 ref. ao TC/MS n. 18680/2005.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul
Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul
Primeira Subseção - Campo Grande

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS

JUIZ FEDERAL: MIGUEL FLORESTANO NETO
DIRETORA DE SECRETARIA EM SUBSTITUIÇÃO: LISSANDRA CARMEN S. DE MEDEIROS

BOLETIM Nº 29
EXPEDIENTE DO DIA 06.06.2007

2002.60.84.000196-0 - JOAO DE LIMA GUIMARAES (ADV. MS002215 - ADEIDES NERI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2002.60.84.000308-7 - POLIBIO GUIMARÃES (ADV. MS002215 - ADEIDES NERI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2003.60.84.001721-2 - ARACELIA RAMOS MONTEZANO (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2004.60.84.000154-3 - AGUSTO ALVES DA SILVA (ADV. MS9646 - JOHNNY GUERRA GAI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2004.60.84.000785-5 - MARIO ALVES DIAS (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2004.60.84.007883-7 - APARECIDA DE FATIMA LIMA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.000165-8 - ODETE MARCELO ALMORENO (ADV. MS009327 - ALEXANDRE MALUF BARCELOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.000217-1 - RANULFO DE QUEIROZ E OUTRO (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA LANZONE) ; ONDINA FELICIA DE QUEIROZ(ADV. MS007566-MAURA GLORIA LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.004341-0 - THAIANYS CANHETE MARQUES (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.005140-6 - LEONELSON NOGUEIRA JUNIOR (ADV. MS9100 - SONIA MARIA BENDO LECHUGA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.005299-0 - ALTAMIRO MACIEL LIMA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.006409-7 - JOSE AFONSO DE OLIVEIRA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.007765-1 - AURO MENANI (ADV. MS007749 - LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE

que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.008801-6 - EPIFANIA MARECO (ADV. MS004395 - MAURO ALVES DE SOUZA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.009421-1 - ZENIL DA SILVA CORREA (ADV. MS8614 - ALESSANDRO KLIDZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.012291-7 - GIVANILDO FABIANO JACOMINI DE OLIVEIRA (ADV. MS008225 - NELLO RICCI NETO) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.012497-5 - ARY FERREIRA DE NOVAES (ADV. MS8881 - LUIZA RIBEIRO GONÇALVES e MS9663 - JOSELAINE CIRINO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.012587-6 - VANDA ELZA DA SILVA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ e MS007749 - LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.012707-1 - MARIA LOPES (ADV. PR034313 - JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO e MS010688 - SILVIA DE LIMA MOURA FIGUEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.013095-1 - JOSUÉ PEREIRA DA SILVA (ADV. MS010624 - RACHEL DO AMARAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.013111-6 - MANOEL DA CRUZ SANTANA (ADV. MS8614 - ALESSANDRO KLIDZIO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.014243-6 - DANIELE DA SILVA AZEVEDO (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.014309-0 - MARIA MOURA DE AZEVEDO (ADV. MS008334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.014469-0 - FERNANDO JORGE SANTOS DA SILVA (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.014779-3 - SEBASTIÃO VERONESE JUNIOR (ADV. MS004114 - JOSE S. ESPINDOLA) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015219-3 - ARMANDO SIQUEIRA DOS SANTOS (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015273-9 - ANTONIO BELO DE OLIVEIRA (ADV. MS004229 - DOMINGOS MARCIANO FRETES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015445-1 - SIRLEY BATISTA GASQUES VITTI E OUTROS (ADV. MS10634 - ABDALLA YACOB MAACHAR NETO) ; JHONNY MATHEUS GASQUES VITTI(ADV. MS10606-LUIS MIGUEL FERNANDES DA CUNHA DE LA REGUERA) ; JANIS ARIADNE GASQUES VITTI(ADV. MS10606-LUIS MIGUEL FERNANDES DA CUNHA DE LA REGUERA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO

a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015723-3 - ISABEL DA COSTA SILVA (ADV. MS003760 - SILVIO CANTERO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015775-0 - MARILENE XAVIER DO NASCIMENTO (ADV. MS010127 - GLAUCE PAIS VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015910-2 - GILDETE DA SILVA PEREIRA (ADV. MS001092 - BERTO LUIZ CURVO e MS010677 - MOZANEI GARCIA FURRER) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015950-3 - ANTONIA JOSE MARTINS (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.015954-0 - CLEUZA DE JESUS ARRAIS NASCIMENTO (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.016059-1 - LUCIANO LOPES DA SILVA (ADV. MS008334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2005.62.01.016107-8 - MAXIMINO GIOVANNONI (ADV. PR034313 - JOSE LUIZ FIGUEIRA FILHO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.000389-1 - JOAQUIM ALVES SIQUEIRA (ADV. MS8993 - ELIETE NOGUEIRA DE GOES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.000396-9 - ELIANA CRISTINA SOARES DA SILVA (ADV. MS008332 - ECLAIR S. NANTES VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.000632-6 - GRACIA INACIA DE FREITAS (ADV. MS8080 - WILTON EDGAR SÁ E SILVA ACOSTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.000757-4 - NERZINA MARTINS DA SILVA (ADV. MS005529 - ANTONIO CASTELANI NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.001140-1 - EUZEBIA DO NASCIMENTO FERNANDES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.001182-6 - MARIA APARECIDA LOURENÇO BARBOSA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.001525-0 - GERALDO ANCELMO PAULA (ADV. MS011400 - ROSE MARY CESCO FERNANDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.001638-1 - JOICE GONÇALVES RIBAS (ADV. MS009920 - MARIA TERESA DE MENDONÇA CASADEI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.001644-7 - JURANDIRA MARIA TEIXEIRA (ADV. MS007734 - JULIANE

PENTEADO SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002147-9 - JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X FAZENDA NACIONAL : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002322-1 - DENY DA SILVA PEREIRA (ADV. MS009550 - NELSON CHAIA JUNIOR) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002393-2 - JORGE RODRIGUES DA SILVA (ADV. MS006778 - JOSE PEREIRA DA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002473-0 - RAILSON VIEIRA (ADV. MS8812 - SONALY ARMANDO MENDES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002475-4 - JOSE SCARSO (ADV. MS007500 - ANDREA PATRICIA SOPRANI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002555-2 - ADELAIDE MARIA SOBREIRA (ADV. MS007463 - ANASTACIO DALVO DE OLIVEIRA AVILA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002585-0 - LUIZ DUARTE PEREIRA (ADV. SP159490 - LILIAN ZANETTI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002693-3 - ALBINO MORINIGO (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002731-7 - DAMIÃO DA SILVA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002747-0 - LINO NOVICKAS (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002755-0 - AILTON RENEY FERREIRA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.002763-9 - JOEL BATISTA GAMA (ADV. MS010813 - HORLEY ALBERTO CAVALCANTI SENNA) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV. MS005181 - TOMAS BARBOSA RANGEL NETO) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003201-5 - JUREMA REGGIORI BRITO (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003207-6 - EZENETE SANTOS DA SILVA (ADV. MS009584 - VERIATO VIEIRA LOPES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003324-0 - LUCIANO DA SILVA ORTIZ (ADV. MS009421 - IGOR VILELA PEREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003332-9 - IONE TEREZINHA ROCHA MIRANDA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003337-8 - NEUZA RIBEIRO DE OLIVEIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003443-7 - ELINA FARIA DA SILVA (ADV. MS009979 - HENRIQUE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003559-4 - EDIMILSON MENDES FERREIRA (ADV. MS010127 - GLAUCE PAIS VILELA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO FEDERAL (AGU) (ADV. ADVOCACIA GERAL DA UNIAO - AGU) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003570-3 - LEINER LEITE CARVALHO (ADV. MS007930 - VERUSKA INFRAN FALCÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003597-1 - MARIA NEIDE DOS SANTOS FERREIRA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003613-6 - JOSE ACUNHA (ADV. MS002651 - ANTONIO ZOZIVAL MILFONT SOBREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003630-6 - JURACY FERREIRA ALVES (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003787-6 - MARGARIDA SANTOS PINHO (ADV. MS011138 - LEONEL DE ALMEIDA MATHIAS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003839-0 - TANIA REGINA MIRANDA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.003872-8 - FREDIANO ORTIZ (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.004397-9 - MANOEL GROSSO DOS SANTOS (ADV. MS010932 - ELIANE ARGUELO DE LIMA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.004556-3 - ELIAS ALVES DIAS (ADV. MS008597 - EVALDO CORREA CHAVES) X UNIÃO FEDERAL (AGU)(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.005325-0 - ABADIA APARECIDA CABRAL (ADV. MS008584 - FERNANDO CESAR BERNARDO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.005373-0 - ARMANDO MARCOS ALVES TENORIO (ADV. MS009876 - ANA BEATRIZ BOSCOLO PIMENTEL) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.005443-6 - FRANCISCO MOTA DE OLIVEIRA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.005503-9 - QUINTINA BUENO DE OLIVEIRA (ADV. MS008934 - RENATO DA

SILVA CAVALCANTI) X UNIÃO FEDERAL (PFN) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.005893-4 - INES FRANCO ROZA (ADV. MS002651 - ANTONIO ZOZIVAL MILFONT SOBREIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.006515-0 - DONIZETE RIBEIRO (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.006601-3 - JOEL DA SILVA MACHADO (ADV. MS008334 - ELISIANE PINHEIRO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.006615-3 - SIMONE TEREZA DE SOUZA (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.006675-0 - DANIEL NEVES GAMA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.006733-9 - VITORIA NATHANIELY DOS SANTOS TAVARES (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2006.62.01.006761-3 - JOSE NELSON DE BARROS (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.002974-4 - ANALIA CUNHA DA SILVA (ADV. MS009127 - AGNESPERLA TALITA ZANETTIN) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.002997-5 - MIGUEL ARCANJO ALVES (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.002999-9 - CLAUDIONOR MARTINS DE SA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003013-8 - NELSON LOPES DA MOTTA (ADV. MS003108 - CLEONICE FLORES BARBOSA MIRANDA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003035-7 - EDUARDO MARTINS VIEIRA (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA DE SOUZA VIEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003037-0 - BEATRIZ RODRIGUES DA CRUZ (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003039-4 - FABIO LEANDRO PEREIRA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003041-2 - LAURINDO PEDROSO DA SILVA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003061-8 - CLEIDO APARECIDO DOS SANTOS (ADV. MS006831 - PAULO

ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003131-3 - MARIA RABELO MARCELINO (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2007.62.01.003137-4 - ELENIR BORGES DA SILVA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de sentença/decisão no sistema eletrônico, no dia 05/06/2007.

2002.60.84.000697-0 - AMÉRICA TONIAZZO GOLIN (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2002.60.84.001061-4 - VITAL GONÇALVES DA FONSECA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2003.60.84.000016-9 - CARLOS PEREIRA DE SOUZA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2003.60.84.000360-2 - EMÍLIO DA SILVA CONCEIÇÃO (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2003.60.84.000444-8 - IRACEMA ALVES HONORATO (ADV. MS005547 - SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2003.60.84.000616-0 - LAURA APARECIDA FERNANDES (ADV. SP109760 - FERNANDO CÉSAR ATHAYDE SPETIC) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) E OUTRO ; UNIÃO (ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2003.60.84.002336-4 - JOAO DA APARECIDA NUNES RABELLO (ADV. MS7809 - LEONILDO JOSE DA CUNHA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2003.60.84.004142-1 - MARIA APARECIDA DA LUZ NOGUEIRA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.000675-9 - EROTILDES MARTINS DE ANDRADE (ADV. MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.001347-8 - VALDOMIRO DE SOUZA OLIVEIRA (ADV. MS011149 - ROSELI MARIA DEL GROSSI BERGAMINI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.001407-0 - ALICE FERREIRA DA COSTA E OUTROS (ADV. MS007253 - PAULO RODRIGO CAOBIANCO) ; SONIA APARECIDA DA SILVA ; MAYCON JOAQUIM DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.002833-0 - ARLETE SALDANHA RODRIGUES (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.003667-3 - ROSA MARIA ANTUNES (ADV. MS007422 - LUIZ FRANCISCO ALONSO DO NASCIMENTO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no

sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.004330-6 - BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO (ADV. MS9299 - RENATO FARIA BRITO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.005091-8 - SEBASTIAO AVELINO DA SILVA (ADV. MS009103 - ALEXANDRE MAGNO CALEGARI PAULINO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.005226-5 - JOACYR DOS SANTOS (ADV. MS9718 - FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.006129-1 - ROCILDA FERREIRA DA SILVA (ADV. MS8978 - ELOISIO MENDES DE ARAUJO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.006377-9 - MANOEL MARTINS MEDEIROS (ADV. MS005676 - AQUILES PAULUS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.006594-6 - ODILGIVA CLAIR NABUCO (ADV. PR35429 - PAULO DONATO MARINHO GONÇALVES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.007646-4 - IVO ARMSTRONG (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTE MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2004.60.84.007678-6 - ORIVAL PEREIRA MARTINS (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.000326-6 - ADELIA CARTANE DE LIMA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.000354-0 - FELIX ARGUELHO (ADV. MS9470 - RENATO TEDESCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.000964-5 - IVANIR ANACLETO DOS SANTOS (ADV. MS009966 - JOSMEIRE ZANCANELLI DE OLIVEIRA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.001095-7 - WALACE DAMIÃO JEOVANI DA SILVA (ADV. MS007906 - JAIR PIREZ MAFRA) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.001131-7 - CERJO ANTONIO DA SILVA - REP. CURADORA (ADV. MS005547 - SILVANA DE CARVALHO TEODORO ZUBCOV) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.001889-0 - CLAUDIO DE LIMA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.002661-8 - JUDITE OLIVEIRA DOS SANTOS (ADV. MS005948 - ANTONIO MOURA DE ALMEIDA) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.002691-6 - MARIA APARECIDA DOS SANTOS LOPES (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a

09/02/07.

2005.62.01.003115-8 - MARIO AMARILHA (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.003591-7 - CASSEMIRO MAGNO MARTINS (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.003701-0 - JULIÃO RAMÃO NUNES (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.003702-1 - PEDRO NOLASCO DE SOUZA (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.003714-8 - ESTEVAM ALVES SANTANA (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.003715-0 - IVANY LINS BUENO (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.003792-6 - RICARDO ALEXANDRE SOARES CRUZ (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.003832-3 - EDEMIR ARECO (ADV. MS007046 - MARCELLO AUGUSTO F. S. PORTOCARRERO) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.004221-1 - PIO MARCIANO ANTUNES (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.004222-3 - CEFERINA AGUILERA SANCHES (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.004261-2 - EULALIA GALEANO AYALA (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.004262-4 - MARIA DELOSANTO BENITES RIOS (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.004272-7 - ESTANISLAU PAREDES (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.004273-9 - MARIA ANGELA VACCARI (ADV. MS004613 - ROSA CORREA MARQUES) X UNIÃO(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.005316-6 - JAIR ALVES PEREIRA (ADV. MS007738 - JACQUES CARDOSO DA CRUZ e MS007749 - LARA PAULA ROBELO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.006600-8 - LUCIMARA BENITES DE JESUS (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.007706-7 - ISNARD RAMÃO NOGUEIRA VIEDES (ADV. MS008460 - LUCIANO N. C. DE SANTANA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.007885-0 - AMBROZIO JOSE DE LIMA (ADV. MS007566 - MAURA GLORIA

LANZONE) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.008508-8 - MÁXIMO DE SOUZA (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.010784-9 - BENEDITO COSTA JUNIOR (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.010853-2 - EUNICE FERRAZ BANDINELLI (ADV. MS9572 - THALES MARIANO DE OLIVEIRA) X UNIÃO FEDERAL (AGU) E OUTRO(ADV. MS008851 - MARIA FARIA DA SILVA e ADV. MS006943 - HERMENEGILDO VIEIRA DA SILVA) ; ELIZA ROGE BANDINELLI (ADV. MS6943-HEMENEGILDO VIEIRA DA SILVA) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.010870-2 - ADILSON FREITAS DE ARRUDA (ADV. MS005890 - VERA MARIA CHAVES PANETE LAGO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.010874-0 - MARIA COELHO DA SILVA (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.011072-1 - YARA CRISTINA ALVES MACHADO (ADV. MS009348 - JOSE GONDIM DOS SANTOS) X FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.011917-7 - AMAFALDA JOSSEFA GALICIANI (ADV. MS008353 - ALEXANDRE MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONÔMICA FEDERAL(ADV.) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.012716-2 - DEBORAH DOS SANTOS CARDOSO MENDONZA (ADV. MS006565 - REGINA LUCIA DINIZ GOUVEA BERNI) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.012780-0 - MANOEL MARCELINO (ADV. MS008500 - ANA LUIZA OLIVEIRA SILVA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.013448-8 - GUILHERMINA RODRIGUES RANGEL (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.013685-0 - ILMA GIL BARBOSA DA SILVA (ADV. SP205600 - ERIKA THAIS THIAGO BRANCO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.014391-0 - YVANIL ARAÚJO E SILVA (ADV. MS009117 - RODRIGO FRETTA MENEGHEL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.014546-2 - EMILIA DE ARAUJO LUNA (ADV. MS006831 - PAULO ROBERTO GENESIO MOTTA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.014826-8 - DAVI NERY (ADV. MS006024 - MARCELO MONTEIRO PADIAL) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2005.62.01.014829-3 - FLORENTINA VIEIRA DO NASCIMENTO (ADV. MS002633 - EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006;

2026.62.01.002910-7- EDISON DE JESUS DA CRUZ (ADV. MS009258- GABRIELLE WANDERLEY DE ABREU ABRÃO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2026.62.01.003475-9 - JOSE FRANCISCO DE LIMA (ADV. MS004689 - TEREZINHA SARA

DE SOUZA VIEIRA e MS011517 - DOUGLAS TIAGO CAMPOS) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

2006.62.01.007168-9 - VANILDO CAETANO DA SILVA (ADV. MS005738 - ANA HELENA BASTOS E SILVA CANDIA) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID) : CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 11.419/2006; CONSIDERANDO a contagem do prazo processual nos termos do disposto no art. 5º, §3, da Lei nº 11.419/2006; INFORMA-SE que no presente feito houve a disponibilização de decisão no sistema eletrônico, no período de 07/02/07 a 09/02/07.

1ª VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE/MS.
JUIZ FEDERAL: RENATO TONIASSO.
DIRETOR DE SECRETARIA: FERNANDO ARAÚJO CAMPOS

Expediente Nº 318

ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
2006.60.00.000409-2 CLEMSOM AMORIM (ADV. MS010378 WILLIAM DA SILVA PINTO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Mantenho a ecisão agravada pelos seus próprios fundamentos.
Especifiquem as partes, no prazo de cinco dias, as provas que pretendem produzir, justificando-as.
Intimem-se.

ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO COMUM ORDINARIO)
96.0006439-3 WAGNER MOURA GOMES (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X VALDECIR COLUSSI (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X MILTON PUERTA PRIMO (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA)
Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre os cálculos de fls. 463/479 apresentando pelo CEF, bem como sobre os Embargos de Declaração de fls. 481/482 visam emprestar efeitos infringentes.
Após, conclusos.

98.0003530-3 ROSENEIA FERNANDES DA SILVA (ADV. MS000784 IVAN SAAB DE MELLO E ADV. MS006287 LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA E ADV. MS004111 WALTER FREIRE) X MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA (ADV. MS000784 IVAN SAAB DE MELLO E ADV. MS006287 LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA E ADV. MS004111 WALTER FREIRE) X CECILIA PAES DE SOUZA (ADV. MS000784 IVAN SAAB DE MELLO E ADV. MS006287 LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA E ADV. MS004111 WALTER FREIRE) X DILAMAR APARECIDA LOPES DO REGO (ADV. MS000784 IVAN SAAB DE MELLO E ADV. MS006287 LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA E ADV. MS004111 WALTER FREIRE) X OZALHA AMARILHA ARECO (ADV. MS000784 IVAN SAAB DE MELLO E ADV. MS006287 LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA E ADV. MS004111 WALTER FREIRE) X ELIZA DE BRITES OLIVEIRA (ADV. MS000784 IVAN SAAB DE MELLO E ADV. MS006287 LUIZ ALBERTO BERNARDO FERREIRA E ADV. MS004111 WALTER FREIRE) X UNIAO (ASSISTENTE SIMPLES DA CEF) (PROCURAD MIRIAM MATTOS MACHADO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS003905 JOAO CARLOS DE OLIVEIRA)
Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos desta ação e declaro extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, do Código de Processo Civil.Condeno os autores ao pagamento, pro rata, das custas e honorários advocatícios, os quais fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais).Publique-se. Registre-se e Intimem-se.

2002.60.00.004590-8 MARIANO CHIAD (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X DANILO PEREIRA RODRIGUES (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X VILSON ALVES DE SOUZA (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X GLAUCO LINO SILVEIRA (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X RIVAIL CIRINEU CONTE (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X FRANCISCO CERQUEIRA (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X ANTONIO PEREIRA DA COSTA (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X VALDIR FAUSTINO DE PAULA (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X MANOEL RODRIGUES SOBRINHO (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X ANTONIO JOSE GOMES DA SILVA (ADV. MS006966 REJANE RIBEIRO FAVA GEABRA) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005181 TOMAS BARBOSA RANGEL NETO)
Manifestem-se os autores sobre os cálculos da Caixa Econômica Federal às fls. 403/413.
Intimem-se.

2002.60.00.007390-4 EDER JAKSON GONCALVES (ADV. MS005991 ROGERIO DE AVELAR) X EVANDRO ITAMAR LUPCHINSKI e OUTROS
Tendo em vista a informação às fls. 505, exceça-se Carta Precatória no Juízo de Dourados a fim de dar cumprimento à oitiva da testemunha Luis Iran Rodrigues Fernandes.
Quanto à testemunha Daniel Longhi Caneppele, considerando a petição de fls. 512/513, bem como o Ofício Nr 214/S1, às fls. 526, marco o dia 02/08/2007, às 14:00 horas, neste Juízo, para a sua oitiva.
Oficie-se.
Intimem-se.

2004.60.00.003089-6 OSMAR FERREIRA DIAS (ADV. MS008353 ALEXANDRE MORAIS CANTERO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS008113 ALEXANDRE RAMOS BASEGGIO)
Considerando-se o cumprimento da obrigação através de acordo informado pelos patronos das partes, em petição assinada conjuntamente (fls. 76), homologo-o, ao passo que declaro extinto o presente Feito, com resolução do mérito, nos termos do art. 269, incisos III e V, do CPC.Sem honorários. Eventuais custas remanescentes pela autora.Oportunamente, arquivem-se os autos.P.R.I.

2004.60.00.004370-2 ANDERSON DA SILVA LOPES (ADV. MS006858 RICARDO CURVO DE ARAUJO) X UNIAO FEDERAL (PROCURAD APARECIDO DOS PASSOS JUNIOR)
Pelo exposto, defiro parcialmente o pedido de antecipação da tutela, para o fim de determinar a suspensão do ato que licenciou o autor, colocando-o na condição de agregado/adido, para fins de tratamento de saúde visando a sua efetiva recuperação. Após o tratamento médico e/ou cirúrgico adequado, a União deverá informar ao Juízo o restabelecimento ou não do autor, no prazo máximo de um ano, para posterior julgamento final da ação. Em seguida, registrem-se os autos para sentença na ordem do registro anterior.Intimem-se.

2006.60.00.007490-2 VALDEMIR GAMARRA GAUNA (ADV. MS002812 ADELAIDE BENITES FRANCO) X FUNDAO NACIONAL DE SAUDE - FUNASA (ADV. MS003145 MARCELO DA CUNHA RESENDE)
Digam as partes, no prazo de cinco dias sucessivos, se pretendem produzir provas, justificando-as. Havendo pedido de produção de provas, conclusos; não havendo, conclusos para sentença, mediante registro.
Intimem-se.

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)
2006.60.00.010674-5 CONDOMINIO RESIDENCIAL CALIFORNIA (ADV. MS008568 ENIO

RIELI TONIASSO) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Trata-se de ação sumária, nos termos do inc. I e da alínea “b” do inc. II, ambos do art. 275 do CPC.
Assim, fica designada audiência de conciliação para o dia 03/07/2007, às 14:00 horas. Cite-se a requerida, nos termos dos arts. 277 e 278, do CPC.
Intimem-se.

ALVARA E OUTROS PROCEDIMENTOS DE JURISDICA O VOLUNTARIA
2004.60.00.005370-7 ELSIRA APARECIDA RAMOS BAGNOL (ADV. MS002284 MARIA CRESCENCIA BARBOSA CESAR) X JUSTICA PUBLICA FEDERAL
Posto isto, revejo o entendimento anterior a respeito e revogo a r. decisão supra citada, mantendo, dessa forma, a competência deste Juízo para processar e julgar este Feito. I-se.Após, venham-me os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se.

2005.60.00.004269-6 ANDRIANA PRADO SILVA (ADV. MS005675 WILSON COELHO DE SOUZA JUNIOR) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Posto isto, bem como com vistas a uma ágil prestação jurisdicional, revogo a r. decisão supra citada, mantendo, dessa forma, a competência deste Juízo para processar e julgar este Feito.Cite-se a Caixa Econômica Federal para, no prazo de dez dias, manifestar-se nos autos.Oficie-se, ao Sr. Relator do Conflito Negativo de Competência suscitado nos autos, comunicando-o da presente decisão.Intime-se. Cumpra-se.

2005.60.00.006490-4 CARLOS ISLEIDE DE SOUZA GALANDO (ADV. MS007787 SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Posto isto, revejo o entendimento anterior a respeito e revogo a r. decisão supra citada, e, bem assim, a última parte do despacho de fl. 53, mantendo, dessa forma, a competência deste Juízo para processar e julgar este Feito.I-se.Vistas ao MPF.Após, venham-me os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se.

2005.60.00.010320-0 ARQUIMEDES FRANCISCO DE OLIVEIRA (ADV. MS007787 SHEYLA CRISTINA BASTOS E SILVA BARBIERI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Posto isto, revejo o entendimento anterior a respeito e revogo a r. decisão supra citada, e, bem assim, a última parte do despacho de fl. 64, mantendo, dessa forma, a competência deste Juízo para processar e julgar este Feito.I-se. Após, venham-me os autos conclusos.Intime-se. Cumpra-se.

EMBARGOS A EXECUCA O FUNDADA EM SENTENCA
2006.60.00.005259-1 (DISTRIBUIDO POR DEPENDENCIA AO PROCESSO 2001.60.00.001878-0) BRAULIO CABREIRA (ADV. MS002271 JOAO CATARINO T. DE NOVAES E ADV. MS002633 EDIR LOPES NOVAES) X INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD LUCIANNE SPINDOLA NEVES) X IRANIZIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Isto posto, acolho os presentes embargos e fixo o valor do débito exequendo em R\$ 4.049,76 (quatro mil, quarenta e nove reais e setenta e seis centavos), nos termos dos cálculos apresentados. Condeno o embargado em honorários advocatícios no montante de R\$ 250,00 (duzentos cinquenta reais). Cópia desta decisão nos autos principais. Transitada em julgado esta decisão, desapensem-se os presentes autos e remetam-se-os ao arquivo. P.R.I.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL: Dr.ODILON DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE No. 378

ACÃO PENAL PÚBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2000.60.02.001800-8 MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PROC. JERUSA BURMAN VIECILI) X JUAN ALFREDO AYALA SERVIN (ADV. OAB-MS1611 JOSÉ PAULO TEIXEIRA)
À defesa, para os fins e no prazo do art. 500, CPP.

EMBARGOS DE TERCEIRO
2007.60.00.003961. LUIS CARLOS MACHADO - ME (ADV.OAB-MS007656 JOSE EDUARDO FARACCO FERNANDES) X JUSTICA PUBLICA
Defiro o pedido de decisão liminar, condicionado ao depósito do valor de 50 mil e à juntada da procuração. Cite a UF. Após, vista ao MPF.

INCIDENTE DE RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS
2006.60.00.006461-1 OSVALDO ALVES RIBEIRO (ADV. OAB-AC2539 MAURO FERREIRA PINTO JÚNIOR, ADV.OAB/AC2594 ÂNGELA MARUSKA BRAZ DA GAMA, ADV.OAB-AC2931A RICARDO BOTELHO FONSECA E ADV.OAB/AC3032A MARCO ANTONIO VENANCIO DE MELO E ADV.OAB-AC2438A FERNANDO TADEU PIERRO) X JUSTIÇA PUBLICA
Ante o exposto, acolho a cota ministerial de fls. 11/113 e, com fundamento no art. 120, CPP, DEFIRO a restituição dos documentos pleiteados. Oficie-se à autoridade policial. Ciência ao MPF. Intime-se. Campo Grande, 25 de maio de 2007.

CAMPO GRANDE - 3ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL
JUIZ FEDERAL: Dr.ODILON DE OLIVEIRA
DIRETOR DE SECRFETARIA: JEDEÃO DE OLIVEIRA

EXPEDIENTE No. 379

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2004.60.02.000309-7. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SERGIO ROBERTO DE CARVALHO (ADV. OAB-MS008571 RODRIGO AUGUSTO CASADEI)
Fica a parte intimada para os fins do artigo 500 do CPP, no prazo de 05 (cinco) dias.

2004.60.00.004418-4. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (JERUSA BURMANN VIECILI) X JOANNA DARC DE PAULA ALMEIDA (ADV.OAB-MS003929 RENATO DE ROCHA FERREIRA) X ALMIR ALMEIDA (DV.OAB-MS003929 RENATO DE ROCHA FERREIRA)
Ficam as partes intimadas para oitiva da testemunha pela defesa, Heitor Serapião Junior, para o dia 19 de junho de 2007, às 12:30 horas, na 1ª Vara Federal de Araçatuba/SP, registrada sob o n. 2007.61.07.005769-9.

2004.60.02.002649-7. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD DANILCE VANESSA ARTE O. CAMY E PROCURAD JERUSA BURMANN VIECILI E PROCURAD SILVIO PEREIRA AMORIM) X PAULO ROBERTO CAMPIONE (ADV. OAB-MS001100 ANTONIO FRANCO DA ROCHA E ADV. OAB-MS003350 ANTONIO FRANCO DA R. JUNIOR) X ROBERTO DONIZETI LOPES BUENO (ADV. OAB-MS004141 TEODORO MARTINS XIMENES) X MILTON CARLOS LUNA (ADV. OAB-MS001100 ANTONIO FRANCO DA ROCHA E ADV. OAB-MS003350 ANTONIO FRANCO DA R. JUNIOR) X NILTON FERNANDO ROCHA (ADV. OAB-MS008600 ANGELO SICHINEL DA SILVA E ADV. OAB-MS003321 JOAO ARNAR RIBEIRO E ADV. OAB-MS005788 ANDRE LUIZ BORGES NETTO) X MARCOS ROBERTO LUNA (ADV. OAB-MS001100 ANTONIO FRANCO DA ROCHA E ADV. OAB-MS003350 ANTONIO FRANCO DA R. JUNIOR E ADV. OAB-MS006772 MARCIO FORTINI) X AURELIO ROCHA (ADV. OAB-MS003321 JOAO ARNAR RIBEIRO E ADV. OAB-MS005788 ANDRE LUIZ BORGES NETTO E ADV. OAB-MS008600 ANGELO SICHINEL DA SILVA) X VOLMAR ARISTOLY FERNANDES LOPES (ADV. OAB-MS008120 RENATO QUEIROZ COELHO) X MIGUEL CATHARINI NETO (ADV. OAB-MS003321 JOAO ARNAR RIBEIRO) X ALDECIR PEDROSA (ADV. OAB-MS006772

MARCIO FORTINI) X NILTON ROCHA FILHO (ADV. OAB-MS003321 JOAO ARNAR RIBEIRO E ADV. OAB-MS005788 ANDRE LUIZ BORGES NETTO E ADV. OAB-MS008600 ANGELO SICHINEL DA SILVA) X JOSE AMERICO MACIEL DAS NEVES (ADV. OAB-MS010286 NINA NEGRI SCHNEIDER) X CASSIO BASALIA DIAS (ADV. OAB-MS003665 ALVARO SCRIPTORE FILHO) X CARMEM CRISTIANA ZIMMERMAN (ADV. OAB-MS006772 MARCIO FORTINI) X ROBERTO FERREIRA (ADV. OAB-MS008120 RENATO QUEIROZ COELHO) X ISRAEL SANTANA (ADV. OAB-MS008120 RENATO QUEIROZ COELHO) X JOSE MAURO CANDIDO DE ALMEIDA (ADV. OAB-MS006772 MARCIO FORTINI) X JORGE DO NASCIMENTO FILHO (ADV. OAB-MS001100 ANTONIO FRANCO DA ROCHA E ADV. OAB-MS003350 ANTONIO FRANCO DA R. JUNIOR) X DIRCEU ANTONIO BORTOLANZA (ADV. OAB-MS009105 LUIS FERNANDO SILVEIRA) X ELZEVR PADOIM (ADV. OAB-MS009011 FALCONERI PRESTES)

Ficam as partes intimadas para oitiva da testemunha arrolada pela defesa, Valdino Ludovico Pradela, designada para o dia 09 de outubro de 2007, às 14:00 horas, na Vara Única de Bela Vista/MS.

CARTA PRECATORIA

2007.60.00.004006-4. MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X WANDERLEI URUBATAN VIEIRA (ADV.OAB/SP26726 MANOEL CUNHA CARVALHO FILHO E ADV.OAB/SP145.786 CRISTIANO BIEM CUNHA CARVALHO) X JOÃO PEDRO LIMA ELEUTERIO (ADV.OAB/SP42788 JOSE CARLOS CAMPESE)

Vistos, etc. A testemunha será ouvida às 15:30 horas de 14.06.2007. *Ad Coutelam*, nomeio a advogada Libera Copetti de Moura, OAB-MS 11747, telefone 3025-4354, para o ato. Publique-se no DOE. Oficiar ao juízo deprecante, com cópia deste. Notificar o MPF.

INCIDENTE DE RESTITUCAO DE COISAS APREENDIDAS

2007.60.00.000862-4. HELIO ROBERTO CHUFI (ADV.OAB-SP112111 JOSE AUGUSTO MARCONDES DE MOURA JUNIOR E ADV. OAB-SP138628 CARLOS EDUARDO B MARCONDES MOURA E ADV.OAB/SP21105 JOSÉ AUGUSTO MARCONDES DE MOURA E ADV.OAB/SP161928 MARIA ALICE BOIÇA MARCONDES DE MOURA) X JUSTICA PUBLICA

O requerente nos presentes autos não relaciona quais os bens pretende ver restituídos, também não justifica a premência de seu pleito. A princípio tal pedido não se reveste de caráter urgente, motivo pelo qual deixo de apreciá-lo. Campo Grande-MS, 30 de maio de 2007.

2007.60.00.003755-7. FORTUNATO SANTO GUERRA (ADV.OAB-SP129654 WENCESLAU BRAZ LOPES DOS SANTOS JUNIOR E ADV. OAB-SP250034 ILZAMAR DE LIMA) X JUSTICA PUBLICA

Nos autos da ação penal nº 2004.60.007628-8, foi declinada competência de eventual processo e julgamento dos crimes praticados, em tese, pelo acusado Paulo Fernando Ferreira, em favor de uma das Varas Federais de Natal/RN. Todavia, suscitado conflito de competência por aquele Juízo, o STJ fixou competência nesta 3ª Vara Federal para resolução das medidas urgentes.O presente pedido não se reveste de caráter urgente, pelo que deixo de apreciá-lo.Intime-se.Campo Grande-MS, 22 de maio de 2007.

PETICAO

2006.60.00.008918-8. JOSE CLAUDECIR PASSONE (ADV.OAB-MS005291 ELTON JACO LANG E ADV. OAB-MS006531 ELZA SANTA CRUZ LANG) X UNIAO FEDERAL

Vistos, etc.Nos termos do art. 130, parágrafo único, do CPP, guarde-se o julgamento da ação penal respectiva, permanecendo estes autos em secretaria.Intime-se. Campo Grande-MS, em 30/05/2007.

2007.60.00.003771-5. IVANOR DAMETTO (ADV. OAB-MS007750 LYSIAN CAROLINA VALDES E ADV. OAB-MS009303 ARLINDO PEREIRA DA SILVA FILHO E ADV.OAB-MS8804 MARKO EDGAR VALDEZ) X JUSTICA PUBLICA

À vista do contido na cota ministerial de f. 32/39, intime-se o requerente para esclarecer os motivos de seu pedido, vez que o bem, o qual pleiteia o levantamento de seqüestro, foi objeto de alienação a Jose Beltramelo (2006.60.00.91559).Persistindo o interesse do requerente no prosseguimento do feito, intime-se-o para, no prazo de 10 dias, adaptar o presente para embargos de terceiro, requerendo a citação da União Federal, recolhendo custas, etc. Campo Grande-MS, 31 de maio de 2007.

EMBARGOS DO ACUSADO

2007.60.00.001127-1. SEBASTIAO SASSAKI (ADV.OAB-MS006661 LUIZ ALEXANDRE GONCALVES DO AMARAL E ADV.OAB-MS6661 LUIZ ALEXANDRE GONÇALVES DO AMARAL E ADV.OAB-MS7304 KARINA COGO DO AMARAL) X JUSTICA PUBLICA

Vistos, etc. Sobre a contestação de fls. 160/167 e manifestação ministerial de fls. 170/173, manifeste-se o embargante. Após, intinem-se as partes para que especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando-as. I-se. Campo GRande, 31 de maio de 2007.

EDITAL DE INTIMAÇÃO	
N.º 05/2007-SC03	
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS	
Origem	: AÇÃO PENAL.
Autos n.º	2000.60.02.000353-4
Autor	: MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Réu	: AURO GOMES DA SILVA

DE: O Dr. ODILON DE OLIVEIRA, MM Juiz Federal da 3ª Vara, FAZ SABER a **AURO GOMES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, filho de Natalício M. da Silva e Joana Eliza Gomes, portador do RG n.º 927.780 SSP/MS e CPF 173.233.121-91, estando em lugar ignorado.

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do acusado **AURO GOMES DA SILVA**, acima qualificado, da sentença condenatória prolatada nos autos acima em referência: "Diante do exposto e por mais que dos autos consta, absolvo ILDA DE OLIVEIRA, da acusação contra ela feita neste processo, com base no art. 386, VI, do CPP, e condeno AURO GOMES DA SILVA, qualificado, como incurso nas penas do art. 22, § único, da Lei 7.492/86, fixo a pena-base em 02 (dois) anos de reclusão, aumentando-a de 1/6 (art. 71, caput, CP) e tornando-a definitiva em 02 (dois) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, e à multa de R\$ 504,00(quinhentos e quatro Reais), correspondentes a 42 dias-multa, no valor unitário de R\$ 12,00(doze Reais). Substituo a pena privativa de liberdade aplicada por uma pena restritiva de direitos de prestação de serviços à comunidade e por uma de prestação pecuniária(art. 44 do CP). O réu pagará as custas processuais e terá seu nome lançado no rol dos culpados após o trânsito em julgado. P.R.I.C. Campo Grande-MS, 06 de fevereiro de 2007. Odilon de Oliveira Juiz Federal

SEDE DO JUÍZO:	Rua Delgado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes em Campo Grande, Mato Grosso do Sul.
	Campo Grande(MS), 6 de junho de 2007.
	ODILON DE OLIVEIRA Juiz Federal
PRIMEIRA SUBSEÇÃO – CAMPO GRANDE	
QUINTA VARA	
EDITAL DE INTIMAÇÃO	
N.º 25/2007-SC05	

PRAZO: 15 (quinze) dias

REFERENTE: AÇÃO PENAL n.º 2004.60.00.000367-4, proposta pelo MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL em face de CRISTIANO MORETTI DE LIMA.

FINALIDADE: INTIMAÇÃO do acusado CRISTIANO MORETTI DE LIMA, brasileiro, casado, comerciante, nascido em 06/10/1978, natural de Anastácio/Ms, filho de Simião Mendonça de Lima e Eliane Moretti de Lima, RG 945194-SSP/MS, CPF 816.080.471-72, encontrando-se em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, de que foi revogada a suspensão do processo a ele concedida, bem como para comparecer perante este Juízo, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, n.º 128, Parque dos Poderes, nesta Capital, no dia 16/07/2007, às 15:30 horas, a fim de ser interrogado sobre os fatos narrados na denúncia dos autos em epígrafe, sob pena da aplicação das hipóteses insculpidas no artigo 366, “caput”, do Código de Processo Penal, “in verbis”: “Se o acusado, citado por edital, não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes e, se for o caso, decretar prisão preventiva, nos termos do disposto no art. 312”. O acusado deverá comparecer à audiência, necessariamente, acompanhado de advogado, sendo que, na hipótese de não possuir condições financeiras de constituí-lo, deverá entrar em contato com a Secretaria deste Juízo, com antecedência, informando tal circunstância, a fim de que lhe seja nomeado um defensor dativo.

ENCERRAMENTO: Para obstar eventual alegação de ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio deste Fórum e publicado pela imprensa Oficial, com fundamento no artigo 365 do Código de Processo Penal e na Súmula 366 do Egrégio Supremo Tribunal Federal.

JUÍZO: Quinta Vara Federal da Primeira Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul.

ENDEREÇO: Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n.º 128, Parque dos Poderes, Campo Grande - MS.

Campo Grande – MS, 5 de junho de 2007.

DALTON IGOR KITA CONRADO
Juiz Federal

FÓRUM DE CAMPO GRANDE - 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 05/06/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. ODILON DE OLIVEIRA
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.00.004291-7 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ANA APARECIDA ANANIAS E OUTROS
ADVOGADO : MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004292-9 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: PAULO CESAR LEITE E OUTROS
ADVOGADO : MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004296-6 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: FRANCISCO PINTO SANTANA E OUTROS
ADVOGADO : MS010756 - LUIZ CARLOS LANZONI JUNIOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004305-3 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE AGUA CLARA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004306-5 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004307-7 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004308-9 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004309-0 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004310-7 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE NIOAQUE - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004311-9 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA DA COMARCA DE SIDROLANDIA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004312-0 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DA COMARCA DE JARDIM/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004313-2 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE APARECIDA DO TABOADO-MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004314-4 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004315-6 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE PONTA PORÁ/MS E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTROS
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004316-8 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A VARA CIVEL DA COMARCA DE PARANAIBA - MS E OUTRO
DEPRECADO: PEDRO PAULO DA SILVA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004317-0 PROT: 06/04/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA 1A. VARA DA COMARCA DE BONITO - MS E OUTRO
DEPRECADO: COBRAMACO COM. BRASIL MAT. CONSTRUCAO E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004318-1 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE AGUA CLARA - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004319-3 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 1A. VARA DA COMARCA DE JARDIM/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004320-0 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DA 2a. VARA DA COMARCA DE CHAPADAO DO SUL - MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004321-1 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004322-3 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ITAJA - GO E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004323-5 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00058 - CARTA DE ORDEM
ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DO TRF DA 3A. REGIAO E OUTRO
ORDENADO: JUIZO DA 1A. VARA FEDERAL DE CAMPO GRANDE DA SEC. JUD. DE CAMPO GRANDE E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004324-7 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 2A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMB E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004325-9 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE DOURADOS/MS E OUTRO
DEPRECADO: ADRIANA GONCALVES E OUTRO

VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004326-0 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004327-2 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99
PROCESSO : 2007.60.00.004328-4 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004329-6 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE TRES LAGOAS/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004330-2 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004331-4 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004332-6 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004333-8 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004334-0 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004335-1 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004336-3 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004337-5 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004338-7 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004339-9 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004340-5 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004341-7 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004342-9 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004343-0 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004344-2 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004345-4 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004346-6 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004347-8 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004348-0 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004349-1 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004350-8 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004351-0 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004352-1 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00060 - CARTA PRECATORIA
DEPRECANTE: JUIZO FEDERAL DA 1A VARA FEDERAL DE CORUMBA/MS E OUTRO
DEPRECADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS E OUTRO
VARA : 99

PROCESSO : 2007.60.00.004410-0 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: ANTONIO JOAO DE ALMEIDA
ADVOGADO : MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004411-2 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: NAILO THEODORO DE FARIA E OUTRO
ADVOGADO : MS003571 - WAGNER LEAO DO CARMO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004469-0 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARIA APARECIDA VASCONCELOS MUSSOLINI
ADVOGADO : MS009059 - HEITOR MIRANDA GUIMARAES E OUTRO
REU: BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004474-4 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LIDIO VARGAS
ADVOGADO : MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004475-6 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CLETO DE ARAUJO SARMENTO
ADVOGADO : MS002183 - IRACEMA TAVARES DE ARAUJO E OUTRO
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004477-0 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLAVIO ALBERTO JONER HOLSBACH
ADVOGADO : MS001968 - VANDER SILVANO CORREA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004478-1 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE FRANCISCO NOGUEIRA (espolio)
ADVOGADO : MS001968 - VANDER SILVANO CORREA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004479-3 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARLENE DIONIZIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO : MS011261 - ALEXSANDER NIEDACK ALVES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004480-0 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: CAETANO ROTILLI
ADVOGADO : MS009020 - ESTELLA GISELE BAUERMEISTER DE O.TALISIN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004481-1 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: EDNA YOSHIKO IDE KOHATSU E OUTRO
ADVOGADO : MS003088 - ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004482-3 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FATIMA DAS GRACAS VAZ VILELA
ADVOGADO : MS003088 - ENEIDA LOUREIRO DE SOUSA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004483-5 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JUDIVAL MADUREIRA LE
ADVOGADO : MS011736 - THIAGO JOVANI
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004484-7 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: JOSE EVERALDO MALPICI DA SILVA
ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004485-9 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: MARTINHO JOSE DE SOUZA (ESPOLIO)
ADVOGADO : RS051187 - ANA MARILIA MACHADO FINAMOR
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004486-0 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: VALDETE VIEIRA SILVEIRA
ADVOGADO : MS007710 - ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004487-2 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LINCOLN BASTOS CURADO
ADVOGADO : MS011105 - MARCOS DE LACERDA AZEVEDO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004488-4 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: LUIZ ELOY PEREIRA
ADVOGADO : MS008659 - ALCIDES NEY JOSE GOMES
REU: ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO - POUPEX
ADVOGADO : MS007684 - LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO E OUTRO
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004491-4 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: DELOURDES MARIA VILELA PEREIRA
ADVOGADO : MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004492-6 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: FLORINDA MITSIE SHINZATO SOKEN
ADVOGADO : MS008072 - FABIO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004493-8 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: PRISCYLLA DUSSEL ARCE DOS REIS
ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004494-0 PROT: 31/05/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO)
AUTOR: APARECIDO ALVES MACHADO
ADVOGADO : MS007710 - ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA

REU: BANCO DO BRASIL S/A VARA : 2	CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: ANNA LUIZA PRADO (espólio) ADVOGADO : MS003441 - TERESINHA PRADO DE ALBUQUERQUE REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 1
PROCESSO : 2007.60.00.004495-1 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: ONOFRE DE AMORIM ADVOGADO : MS009714 - AMANDA VILELA PEREIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 2007.60.00.004510-4 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: DOLSIRA LEITE DE SOUZA ADVOGADO : MS001973 - SIDENEY PEREIRA DE MELO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2
PROCESSO : 2007.60.00.004496-3 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: VALDETE VIEIRA SILVEIRA ADVOGADO : MS007710 - ANA GRAZIELA ACOSTA SILVA REU: BANCO DO BRASIL S/A VARA : 1	PROCESSO : 2007.60.00.004511-6 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: IZAIRDA MARQUES MELO DOS SANTOS ADVOGADO : MS001973 - SIDENEY PEREIRA DE MELO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4
PROCESSO : 2007.60.00.004497-5 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO REQUERENTE: DANULCE GRAEFF FENNER E OUTROS ADVOGADO : MS009189 - SAUL GIROTTTO JUNIOR REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 2007.60.00.004512-8 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: MAURO CAMPESI JUNIOR ADVOGADO : MS002147 - VILSON LOVATO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2
PROCESSO : 2007.60.00.004498-7 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: CHITOSHI SHINZATO E OUTRO ADVOGADO : MS008072 - FABIO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 1	PROCESSO : 2007.60.00.004513-0 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00137 - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO REQUERENTE: JOANA D'ARC RODRIGUES DUARTE ADVOGADO : MS011766 - ELTON LEAL LOUREIRO REQUERIDO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2
PROCESSO : 2007.60.00.004499-9 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: MARIETA TEIXEIRA SATURNINO E OUTRO ADVOGADO : MS008072 - FABIO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 2007.60.00.004514-1 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: CAROLINA COSTA DOS SANTOS ADVOGADO : MS004880 - EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4
PROCESSO : 2007.60.00.004500-1 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: HARUKO SHINZATO ADVOGADO : MS008072 - FABIO FERREIRA DE SOUZA E OUTRO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 2007.60.00.004516-5 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: HUDSON SCHERER DA COSTA E OUTROS ADVOGADO : MS011409 - PATRICIA COSTA ANACHE REU: BANCO DA AMAZONIA S/A E OUTRO VARA : 1
PROCESSO : 2007.60.00.004501-3 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: JUSTA EMILIA IBANEZ ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 2007.60.00.004517-7 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: JOSE LOURIVAL DOS SANTOS ADVOGADO : MS004880 - EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2
PROCESSO : 2007.60.00.004502-5 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: MARCOS DA COSTA SANTOS ADVOGADO : MS004880 - EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2	PROCESSO : 2007.60.00.004519-0 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: ROBERTO YASUO NOGUCHI ADVOGADO : MS008107 - JOAO RICARDO NUNES DIAS DE PINHO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 1
PROCESSO : 2007.60.00.004503-7 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: DIONEA FROES NOVAES ADVOGADO : MS004880 - EDNA MARIA GOMES DE OLIVEIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2	PROCESSO : 2007.60.00.004527-0 PROT: 01/06/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: TAYANE EVELIN DE MORAES SANTANA ADVOGADO : MS003452 - WILSON ABUD E OUTRO REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4
PROCESSO : 2007.60.00.004504-9 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: PAULO RENATO ZONER JORGE ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 2007.60.00.004557-8 PROT: 01/06/2007 CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ANTONIO CARLOS DA ROSA SOTOMAYOR ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2
PROCESSO : 2007.60.00.004505-0 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: KELLYN ALVES DA SILVA ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 2	PROCESSO : 2007.60.00.004559-1 PROT: 01/06/2007 CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: RAMAO AZEVEDO ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 1
PROCESSO : 2007.60.00.004506-2 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: TIAGO ALVES DA SILVA ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 1	PROCESSO : 2007.60.00.004561-0 PROT: 01/06/2007 CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: ANTONIO FARIA DE AZAMBUJA ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 1
PROCESSO : 2007.60.00.004507-4 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4	PROCESSO : 2007.60.00.004562-1 PROT: 01/06/2007 CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: KATIUSCIA SOTOMAYOR AZAMBUJA ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 4
PROCESSO : 2007.60.00.004508-6 PROT: 31/05/2007 CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO) AUTOR: KEZIA ALVES DA SILVA ADVOGADO : MS010934 - PIERO EDUARDO BIBERG HARTMANN REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF VARA : 1	PROCESSO : 2007.60.00.004563-3 PROT: 01/06/2007 CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: EDITH ESMERALDA AZEVEDO SOTOMAYOR ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA
PROCESSO : 2007.60.00.004509-8 PROT: 31/05/2007	

REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004564-5 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS
AUTOR: CARLOS RICARDO AZEVEDO SOTOMAYOR
ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004565-7 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS
AUTOR: KAROLINNE SOTOMAYOR AZAMBUJA
ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004566-9 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS
AUTOR: STELLA AZEVEDO SOTOMAYOR
ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004567-0 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00023 - ACAA DE PRESTACAO DE CONTAS
AUTOR: JACKELINNE SOTOMAYOR AZAMBUJA
ADVOGADO : MS007479 - AGRIPINA MOREIRA
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004568-2 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ALDEMAR DE JESUS FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO : MS003245 - MARTA DO CARMO TAQUES
REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004577-3 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00098 - EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUDI
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
EXECUTADO: DOLNARO DESIGN ELETROMOVEIS LTDA E OUTROS
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004578-5 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: UNIAO FEDERAL
ADVOGADO : MS003787 - ALIRIO DE MOURA BARBOSA E OUTRO
REU: ANTONIO SERGIO DE VASCONCELOS FERRAZ
ADVOGADO : MS010693 - CLARICE DA SILVA
VARA : 4

PROCESSO : 2007.60.00.004580-3 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00194 - REPRESENTACAO CRIMINAL
REPTE.: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
REPDO.: EVA JURGLEIDE MARTINS TERRA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.004581-5 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: DELEGACIA ESP. DE REP. A DEF. FALS. CRIMES FAZENDARIOS - DEDFAZ/MS
INDICIADO: BENEDITO ROMUALDO DE LIMA
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.004600-5 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: MILTON FRANCISCO
ADVOGADO : MS003415 - ISMAEL GONCALVES MENDES
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004609-1 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BV FINANCEIRA S/A
ADVOGADO : SP242085 - ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.00.004610-8 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAA ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: BANCO FINASA S/A
ADVOGADO : SP242085 - ALEXANDRE ROMANI PATUSSI
REU: UNIAO FEDERAL
VARA : 2

PROCESSO : 2007.60.00.004611-0 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM CAMPO GRANDE/MS
INDICIADO: ODINEY DE JESUS LEITE
VARA : 5

PROCESSO : 2007.60.00.004622-4 PROT: 05/06/2007
CLASSE : 00126 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPETRANTE: MARCIO EMILIO DO AMARAL GONCALVES
ADVOGADO : MS010704 - JOÃO EDUARDO BUENO NETTO NASCIMENTO E OUTRO
IMPETRADO: DIRETOR DE GESTAO DE PESSOAL DA CAIXA ECONOMICA FEDERAL
VARA : 2

III - Nao houve impugnação

Segunda Subseção - Dourados

2ª VARA FEDERAL DE DOURADOS
Dra. KATIA CILENE BALUGAR FIRMINO
Diretor de Secretaria Marco Antonio Vacchiano

Expediente Nº 558

MANDADO DE SEGURANCA
2001.60.02.000539-0 AGROPECUARIA JUBRAN SA (ADV. MS004680 ISABEL DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA E ADV. SP162362 WANDA ELAINE RIBEIRO COSTA) X INSPETOR DA RECEITA FEDERAL DE MUNDO NOVO/MS (PROCURAD AFONSO GRISI NETO)
Recebo a conclusão nesta data.
Tendo em vista o ofício de fls. 281 e considerando que a doação em questão é em caráter precário, já que por sua ocasião o feito ainda não havia transitado em julgado, oficie-se à autoridade coatora para que informe, com detalhes, para quem os bens em questão foram doados.
Com a vinda das informações, oficie-se ao órgão indicado, na pessoa de seu representante, para que cumpra o acórdão de fls. 200/201.
Intimem-se.

Expediente Nº 559

MANDADO DE SEGURANCA
2007.60.02.002238-9 UNIPETRO NOVA ANDRADINA DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA (ADV. SP235276 WALTER CARVALHO DE BRITTO E ADV. SP236222 TATIANE CECILIA GASPAR DE FARIA) X PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM DOURADOS-MS
"Notifique-se a D. Autoridade para que preste suas informações, esclarecendo especialmente se pende de solução na via administrativa requerimento da impetrante quanto à retificação de DCTF e à compensação, bem como as datas dos requerimentos, se o caso, a solução dada, e a data de seu conhecimento pelo impetrante.
Com as informações, venham conclusos para a análise acerca do pedido de liminar."

MEDIDA CAUTELAR DE EXIBICAO
2007.60.02.002237-7 DIRCE DE MATOS ALEM (ADV. MS009848 EDSON PASQUARELLI) X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
"Defiro o pedido de justiça gratuita.
Intime-se a autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, emende a petição inicial, de forma que o pedido liminar contido à fl. 06, possa ser juridicamente possível, tendo em vista o que estabelece o artigo 359 do Código de Processo Civil, ou seja, se o requerido não efetuar a exibição, nem fizer qualquer declaração no prazo legal, o juiz admitirá como verdadeiros os fatos que, por meio do documento ou coisa, a parte pretendia provar.
Após, conclusos."

Terceira Subseção - Três Lagoas

TRÊS LAGOAS/MS - 1ª VARA
OTAVIO HENRIQUE MARTINS PORT - JUIZ FEDERAL
CARLO GLEY MACHADO MARTINS - DIRETOR DE SECRETARIA

Expediente Nº 437

EXECUCAO FISCAL
2000.60.03.001249-0 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF (ADV. MS005487 WALDIR GOMES DE MOURA) X MIRSAIL GABRIEL DA SILVAMARIA LUCIA DENIPOTI DA SILVAMARCO ANTONIO PROENCASOBERANA MECANIZACAO AGRICOLA LTDA
À vista do ofício de fls.117, intimei o exequente para fins de manifestação, nos termos do parágrafo 4º, art.162 do CPC.

Quarta Subseção - Corumbá

1ª VARA FEDERAL DE CORUMBÁ/MS –
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. GILSON PESSOTTI
DIRETORA DE SECRETARIA: JENIFER FERREIRA FIGUEIREDO

Expediente Nº 311

ACAO SUMARIA (PROCEDIMENTO COMUM SUMARIO)
2006.60.04.000735-3 TEREZINHA DA SILVA CRUZ (ADV. MS008769 SALIM KASSAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Vistos etc.
Tendo em vista a informação supra de que não foi possível a citação do réu com antecedência mínima de vinte dias, conforme determina o art. 277 CPC, determino a renovação da citação, redesignando a audiência de tentativa de conciliação para o dia 23/08/2007, às 14:00 horas, a ser realizada na sede deste juízo.
Não obtida conciliação, caberá o INSS oferecer sua defesa na própria audiência (art. 278 do CPC), iniciando-se na mesma audiência a fase de instrução, com a colheita de depoimento pessoal da parte autora e oitiva das testemunhas arroladas à fl. 10.
Cite-se e intime-se o INSS.
Intimem-se a parte autora e as testemunhas.
Recolham-se os mandados expedidos para a audiência anterior.

2006.60.04.000738-9 CLARINDA NASCIMENTO DA SILVA (ADV. MS008769 SALIM KASSAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Vistos etc.
Tendo em vista a informação supra de que não foi possível a citação do réu com antecedência mínima de vinte dias, conforme determina o art. 277 CPC, determino a renovação da citação, redesignando a audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/08/2007, às 16:15 horas, a ser realizada na sede deste juízo.
Não obtida conciliação, caberá o INSS oferecer sua defesa na própria audiência (art. 278 do CPC), iniciando-se na mesma audiência a fase de instrução, com a colheita de depoimento pessoal da parte autora e oitiva das testemunhas arroladas à fl. 10.
Cite-se e intime-se o INSS.
Intimem-se a parte autora e as testemunhas.
Recolham-se os mandados expedidos para a audiência anterior.

2006.60.04.000739-0 IZIDORA DE ARRUDA SILVA (ADV. MS008769 SALIM KASSAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Vistos etc.
Tendo em vista a informação supra de que não foi possível a citação do réu com antecedência mínima de vinte dias, conforme determina o art. 277 CPC, determino a renovação da citação, redesignando a audiência de tentativa de conciliação para o dia

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Vistos etc.
Tendo em vista a informação supra de que não foi possível a citação do réu com antecedência mínima de vinte dias, conforme determina o art. 277 CPC, determino a renovação da citação, redesignando a audiência de tentativa de conciliação para o dia 21/08/2007, às 15:30 horas, a ser realizada na sede deste juízo.
Não obtida conciliação, caberá o INSS oferecer sua defesa na própria audiência (art. 278 do CPC), iniciando-se na mesma audiência a fase de instrução, com a colheita de depoimento pessoal da parte autora e oitiva das testemunhas arroladas à fl. 11.
Cite-se e intime-se o INSS.
Intimem-se a parte autora e as testemunhas.
Recolham-se os mandados expedidos para a audiência anterior.

2006.60.04.000948-9 HILARIO SEREN (ADV. MS008769 SALIM KASSAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Vistos etc.
Tendo em vista a informação supra de que não foi possível a citação do réu com antecedência mínima de vinte dias, conforme determina o art. 277 CPC, determino a renovação da citação, redesignando a audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/08/2007, às 14:45 horas, a ser realizada na sede deste juízo.
Não obtida conciliação, caberá o INSS oferecer sua defesa na própria audiência (art. 278 do CPC), iniciando-se na mesma audiência a fase de instrução, com a colheita de depoimento pessoal da parte autora e oitiva das testemunhas arroladas à fl. 10.
Cite-se e intime-se o INSS.
Intimem-se a parte autora e as testemunhas.
Recolham-se os mandados expedidos para a audiência anterior.

2006.60.04.000949-0 MARISIA VILALVA FERNANDES (ADV. MS008769 SALIM KASSAR NETO) X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (PROCURAD SEM PROCURADOR)
Vistos etc.
Tendo em vista a informação supra de que não foi possível a citação do réu com antecedência mínima de vinte dias, conforme determina o art. 277 CPC, determino a renovação da citação, redesignando a audiência de tentativa de conciliação para o dia 22/08/2007, às 15:30 horas, a ser realizada na sede deste juízo.
Não obtida conciliação, caberá o INSS oferecer sua defesa na própria audiência (art. 278 do CPC), iniciando-se na mesma audiência a fase de instrução, com a colheita de depoimento pessoal da parte autora e oitiva das testemunhas arroladas à fl. 10.
Cite-se e intime-se o INSS.
Intimem-se a parte autora e as testemunhas.
Recolham-se os mandados expedidos para a audiência anterior.

Expediente Nº 312

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2004.60.04.000085-4 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD SILVIO PEREIRA AMORIM) X FIDEL AYALA TOLA (ADV. MS003398 GERSON RAFAEL SANCHEZ)
Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado Fidel Ayala Tola, nos termos do artigo 89, paragrafo 5º, da Lei 9.099/95.
Publique-se, registre-se e intimem-se as partes, observando-se os artigos 284 e seguintes do Provimento Geral Consolidado da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região (Provimento COGE nº 64, de 28/04/2005).
Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao SEDI para anotação da extinção da punibilidade do réu.
após, arquivem-se os autos.

Expediente Nº 313

ACAO PENAL PUBLICA (PROCEDIMENTO CRIMINAL COMUM)
2002.60.04.000391-3 MINISTERIO PUBLICO FEDERAL (PROCURAD EMERSON KALIF SIQUEIRA) X ANTONIO SABINO SENNA (ADV. MS003312 FRANCISCO JOSE LUZ)
Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado Antonio Sabino Sena, nos termos do artigo 89, paragrafo 5º, da Lei 9.099/95.
Publique-se, registre-se e intimem-se as partes, observando-se os artigos 284 e seguintes do Provimento Geral Consolidado da Justiça Federal de Primeiro Grau da Terceira Região (Provimento COGE nº 64, de 28/04/2005).
Com o trânsito em julgado, encaminhem-se os autos ao SEDI para anotação da extinção da punibilidade do réu.
após, arquivem-se os autos.

Quinta Subseção - Ponta Porã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS
Nº09/2007-SC

A Doutora DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER a acusada **SONIA MARIA FERNANDES GOMES, brasileira, nascida aos 06/11/1962, em Campo Grande/MS, filha de Francisca Fernandes Gomes, portadora da cédula de identidade RG 356.283 (SSP/MS)**, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente **CITADA e INTIMADA** de que deverá comparecer à **audiência de interrogatório, designada para o dia 14 de SETEMBRO de 2007, às 16:00 horas a ser realizada na sede deste Juízo Federal**, aonde a mesma será interrogada sobre os fatos narrados na denúncia, **nos autos do processo nº 2007.60.05.000165-0, que lhe move o Ministério Público Federal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.**

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – 1ª Vara Federal – Rua Guia Lopes, 811 - Fone 3431- 1608 e Telefax 3431-1108-Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 05 de junho de 2007. Eu _____ Tatiana Miguéis de Sousa, Técnica Judiciária, RF 4928, digitei. Eu _____ Edson Aparecido Pinto, Diretor de Secretaria, RF3030, conferi.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

EDITAL DE INTIMAÇÃO
COM PRAZO DE 15 DIAS
Nº08/2007-SC

A Doutora DANIELA PAULOVICH DE LIMA, MM. Juíza Federal Substituta da 1ª Vara da 5ª Subseção Federal de MS, na forma da lei etc.

FAZ SABER ao acusado **WANDERLEI TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos 23/11/1975, em Maringá/PR, filho de Armando Teixeira e Olívia Cardoso dos Santos, portador da cédula de identidade RG 7014017-9 (SSP/PRO**, atualmente encontrando-se em lugar incerto e não sabido, que pelo presente edital com prazo de 15 (quinze) dias, fica devidamente **INTIMADO** de que à **audiência de interrogatório, fora redesignada para o dia 14 de SETEMBRO de 2007, às 13:30 horas a ser realizada na sede deste Juízo Federal**, aonde o mesmo será interrogado sobre os fatos narrados na denúncia, **nos autos do processo nº 2005.60.05.000829-8, que lhe move o Ministério Público Federal. Para que chegue a seu conhecimento e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei.**

SEDE DO JUÍZO: Quinta Subseção Judiciária de Mato Grosso do Sul – 1ª Vara Federal – Rua Guia Lopes, 811 - Fone 3431- 1608 e Telefax 3431-1108-Ponta Porã/MS.

EXPEDIDO nesta cidade de Ponta Porã/MS, em 04 de junho de 2007. Eu _____ Tatiana Miguéis de Sousa, Técnica Judiciária, RF 4928, digitei. Eu _____ Edson Aparecido Pinto, Diretor de Secretaria, RF3030, conferi.

DANIELA PAULOVICH DE LIMA
Juíza Federal Substituta

Sexta Subseção - Naviraí

FÓRUM DE NAVIRAÍ - 6ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA
ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 01/06/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.06.000530-5 PROT: 01/06/2007
CLASSE : 00099 - EXECUCAO FISCAL
EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : MS005480 - ALFREDO DE SOUZA BRILTES
EXECUTADO: BOTELHO E MAGALHAES LTDA E OUTROS
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS EM 04/06/2007
JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: DR. JATIR PIETROFORTE LOPES VARGAS
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
1) Originariamente:

PROCESSO : 2007.60.06.000532-9 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL DE NAVIRAI /MS
INDICIADO: JOSE RONALDO SALOMAO
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.000533-0 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00064 - COMUNICACAO DE PRISAO EM FLA
AUTORIDADE: DELEGADO DA POLICIA FEDERAL EM GUAIRA/PR
INDICIADO: RUBENS AUGUSTO PIRES TRINDADE
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.000535-4 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00029 - ACAO ORDINARIA (PROCEDIMENTO
AUTOR: ELIZABETE TENORIO
ADVOGADO : MS002317 - ANTONIO CARLOS KLEIN
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

2) Por Dependência:

PROCESSO : 2007.60.06.000531-7 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00079 - EMBARGOS DE TERCEIRO
PRINCIPAL: 2005.60.06.000417-1CLASSE: 99
EMBARGANTE: JOAO MAIRINQUE BERGAMO
ADVOGADO : MS006022 - JOAO PEREIRA DA SILVA E OUTRO
EMBARGADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

PROCESSO : 2007.60.06.000534-2 PROT: 04/06/2007
CLASSE : 00158 - PEDIDO DE LIBERDADE PROVISOR
PRINCIPAL: 2007.60.06.000495-7CLASSE: 64
REQUERENTE: JOSE DAVID RODRIGUES
ADVOGADO : MS002317 - ANTONIO CARLOS KLEIN
REQUERIDO: JUSTICA PUBLICA
PROCURAD : SEM PROCURADOR
VARA : 1

III - Nao houve impugnação

MUNICIPALIDADES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

LEI N.º 1.487 DE 05 DE JUNHO DE 2.007

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã, objetivando repasse de recursos financeiros para auxiliar nas despesas realizadas e a realizar com: obrigações trabalhistas e sociais, medicamentos, material de consumo, serviços prestados, salários de funcionários, plantão médico, clínica médica e atendimento ambulatorial.

Art. 2º O valor do presente convênio será de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), e o repasse dar-se-á em uma única parcela a ser liberada após a efetiva publicação desta Lei.

Parágrafo único. A prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º A Aplicação dos recursos financeiros serão objeto de regulamentação através do termo de Convênio, cujos termos terão a aquiescência do Conselho Municipal de Saúde e obedecerão a Lei Orgânica do Município, as Constituições Federal e Estadual e demais legislações aplicáveis.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã/MS, 05 de junho de 2007.

MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal

LEI N.º 1.486, DE 05 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Celebrar Convênio com a Mitra Diocesana de Coxim – Igreja São João Batista, e dá outras providências.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Mitra Diocesana de Coxim – Igreja São João Batista, objetivando o repasse de recursos financeiros no auxílio das despesas com aquisição de materiais de construção para conclusão das obras do centro comunitário da Igreja Santo Antônio no Bairro Alto no Município de Camapuã/MS.

Art. 2º O valor do repasse será de R\$6.000,00 (seis mil) reais, em uma única parcela.

Parágrafo Único. A Prestação de contas terá prazo e forma definidos pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 05 de junho de 2007.

MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EMPENHO 1102/2007

Carta Convite nº 031/2007

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos de assessoramento na modernização da área tributária, com gerenciamento da dívida ativa, atualização da planta genérica de valores, organização e implantação de controle dos processos administrativos fiscais por empreitada integral, visando disciplinar e utilizar metodologia técnica, para a realização da cobrança e o incremento das receitas do Município de Camapuã/MS.

FAVORECIDO: AEG Assessoramento e Consultoria Empresarial Ltda.

Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais)

DOTAÇÃO: 3.3.90.35.00.00.00.0080 – Serviços de Consultoria.

PRAZO: 08 (oito) meses.

DATA: Camapuã-MS, 07 de maio de 2007.

Joile Vilela de Lemos
Presidente da CPL

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 06 de junho de 2007, Diário Oficial nº 6.984, página 72, referente ao Extrato de Empenho 1038/2007.

Onde se lê..... Prazo: Imediato.

Leia-se..... Prazo: 08 (oito) meses.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 06 de junho de 2007, Diário Oficial nº 6.984, página 72, referente ao Extrato de Empenho 1029/2007.

Onde se lê..... Prazo: Imediato.

Leia-se..... Prazo: 12 (doze) meses.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 06 de junho de 2007, Diário Oficial nº 6.984, página 72, referente ao Extrato de Empenho 1171/2007.

Onde se lê..... Prazo: Imediato.

Leia-se..... Prazo: 180 (cento e oitenta) dias letivos.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Retifica-se por incorreção, a publicação do dia 06 de junho de 2007, Diário Oficial nº 6.984, página 72, referente ao Extrato de Empenho 480/2007.

Onde se lê..... Prazo: Imediato.

Leia-se..... Prazo: 10 (dez) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

A V I S O
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 033/2007
PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO N. 44.948/2007-71

O **MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE**, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal n. 9.623 de 18 de maio de 2.006, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo “**menor valor global**”, tendo por objeto a “**Aquisição de Câmara Frigorífica- gabinete medindo 6mX4mX2,8m; - Isolamento térmico de 100mm em poliestireno expandido; - Painéis revestidos em 2 faces em chapa galvanizada; - Tratada quimicamente e tinta especial branca, cromatização primer e pintura de acabamento; - Porta giratória de encosto 1,90m altura X 0,90m largura X 0,10m espessura; - Portinhola de embarque 0,60m X 0,60m X 0,10m; - Isolamento no piso com poliestireno expandido de 100mm; - Materiais de acabamento; - Montagem. (Na câmara não está incluído: unidade condensadora, evaporadora e instalação elétrica), para atender a Secretaria Municipal de Fomento ao Agronegócio, Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia - SATUR , em Campo Grande-MS”.**

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Fomento ao Agronegócio, Indústria, Comércio, Turismo, Ciência e Tecnologia - SATUR.

DATA: 25/06/2007

HORÁRIO: 09 HORAS

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: à sede da Prefeitura Municipal de Campo Grande na Avenida Afonso Pena, n. 3.297, térreo - Campo Grande-MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: na Central Municipal de Compras e Licitações - CECOM, no endereço supra citado.

TELEFONE: (0xx67) 3314-3267 das 07:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:30 horas.

Campo Grande, 06 de junho de 2007.

Bertholdo Figueiró Filho
Diretor Geral CECOM

Márcio de Barros
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2007

O **MUNICÍPIO DE DOURADOS**, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 5.017, de 10 de janeiro de 2007, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “Menor Preço”, tendo por objeto a **aquisição de material didático, educativo e esportivo**, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **22/06/2007 (vinte e dois de junho de dois mil e sete), às 08h (oito horas)**, na sala de reunião da Superintendência de Licitações e Contratação, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Coronel Ponciano, n.º 1.995, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser obtido diretamente na Superintendência de Licitações e Contratação, no endereço supracitado, através de fotocópias ou disquetes os quais serão fornecidos pelos interessados. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (067) 3411-7126 / 3411-7693 / 3411-7755. Processo n.º 570/2007/SLC/PMO.

Dourados/MS., 06 de junho de 2007.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO

PORTARIA Nº 75, DE 01 DE JUNHO DE 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MANOEL DE FÁTIMA CUSTÓDIO**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Vigilante, pertinente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, com exercício de suas atividades no na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial do Estado nº. 6.923, de 07 de março de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 01 de junho de 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Figueirão.

PORTARIA Nº 76, DE 01 DE JUNHO DE 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **MIKELI CARVALHO DE OLIVEIRA**, para exercer em caráter efetivo, o cargo de Enfermeiro, pertinente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Figueirão, com exercício de suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente para atender ao Programa de Saúde da Família - PSF, em virtude de aprovação em Concurso de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial do Estado nº. 6.923, de 07 de março de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, 01 de junho de 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,

Prefeito Municipal de Figueirão.

Edital de Concurso Público nº. 010/2007

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Figueirão, no uso da atribuição

legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos, homologado no Diário Oficial nº. 6.923, de 07 de março de 2007, para **INSPEÇÃO MÉDICA e POSSE**, observada a ordem de classificação final e cronograma, conforme relação anexa. A inspeção médica admissional será realizada pelo médico Evaldo Martins de Oliveira – CRM 5114 - do Hospital Municipal Naldo Luza Nascente Guimarães, no dia e local mencionados no anexo, e os candidatos munidos da Carteira de Identidade deverão apresentar-se com os originais dos seguintes exames:

- VDRL;

Glicemia de Jejum;

Hemograma Completo;

Eletrocardiograma, com laudo (para candidatos acima de 45 anos);

Machado Guerreiro;

Avaliação Oftalmológica, com laudo;

Raio X do Tórax

Não serão aceitos exames realizados a mais de 30 (trinta) dias.

Os candidatos aptos deverão comparecer para a posse no dia e locais mencionados no anexo, onde apresentarão o original e 01 (uma) fotocópia dos documentos;

Carteira de Identidade;

Cadastramento no CIC/CPF;

Título de Eleitor, com prova de quitação perante a justiça Eleitoral;

Cadastramento no Pis/Pasep (se já inscrito);

Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (quando couber);

Certidão de casamento ou nascimento;

Certidão de nascimento dos dependentes;

Comprovante de Diploma de escolaridade autenticada exigida para o cargo (histórico escolar para ensino fundamental, médio ou superior, conforme o caso);

Declaração de não acúmulo de cargo (original);

Declaração de bens;

Carteira de registro no órgão ou classe;

Comprovante de endereço;

Carteira nacional de habilitação – C.N.H. (quando for o caso)

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS

02 fotografias 3x4, recentes, tiradas de frente;

Laudo de inspeção de saúde;

Certidão Negativa de antecedentes criminais;

Conta Corrente Banco do Bradesco SA.
- O candidato que não comparecer no dia e hora marcados neste Edital terá prazo de 30 (trinta) dias após essa data para a posse e, o não comparecimento ocasionará em revogação da nomeação.

Figueirão, 11 de junho de 2007.

ILDO FURTADO DE OLIVEIRA,
Prefeito Municipal de Figueirão.

Anexo ao Edital nº. 10/2007

Inspeção Médica: Dia 18 de junho de 2007 **Horário:** 8h às 9h
Local: Hospital Municipal Dr. Naldo Luza Nascentes Guimarães – Avenida Moisés de Araújo Galvão, 970, Bairro Jardim Aeroporto.
Posse: 18 de junho de 2007 **Horário:** 9:30h
Local: Prefeitura M de Figueirão - Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro.

Cargo: Enfermeiro PSF		
Ordem	Nome	Colocação
01	Jorge Roberto Mortari	0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 85/2007
CELEBRADO EM 18/05/2007**

PERMISSOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAI
PERMISSIONÁRIO: R. L. CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: O objeto deste Contrato de permissão de uso e exploração comercial, em caráter precário, da Fábrica de Tubos de Concreto, a Tiradentes, 570, centro, localizado no Municipiode ITAQUIRAÍ,visando a exploração de serviço de confecção e industrialização de tubos de concreto e manilhas..
LICITAÇÃO: Processo nº. 50/2007 - Concorrência nº. 01/2007
VALOR TOTAL:R\$ 7503,00 (sete mil quinhentos e três reais)
Maria de Jesus Cunha Miranda – Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:
PROCESSO Nº 109/2007.
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2007
OBJETO: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Gráficos para diversos formulários para atendimento das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Administração e Finanças, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia **29 de Junho de 2007 às 9h00min**
Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos. Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Ivinhema (MS), 05 de Junho de 2007.

Renato Pieretti Câmara
-Prefeito Municipal-

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº001/2007 AO CONTRATO N. 057/2007
PROCESSO LICITATÓRIO N. 009/2007
PARTES – Município de Ivinhema-MS e a Empresa de Transportes Andorinha Ltda
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA que trata do valor do presente contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo está

alicerçado no disposto na **Cláusula Terceira** do Contrato celebrado, em que ficou pactuado que o valor do presente contrato poderá ser alterado até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO: O valor do presente contrato terá acréscimo no valor de **R\$ 1.480,50** (um mil quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 057/2007.
DATA: 10.05.2007
ASSINAM: Renato Pieretti Câmara, Valter Lemes Soares Junior, Rosimeire Marcon Fresca, Maria Ap. Melo da Silva.

Renato Pieretti Câmara
Prefeito Municipal

**AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007**

O MUNICÍPIO DE IVINHEMA, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

PROCESSO Nº 110/2007.
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2007

OBJETO: Contratação de empresa que tenha por objeto social a venda de peças novas de 1ª linha com garantia para serem utilizadas nos veículos e maquinários da frota de propriedade do Município, pelo período de 06 (seis) meses, conforme especificações constantes no anexo I do Edital.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia **02 de Julho de 2007 às 9h00min**
O Edital estará à disposição dos interessados mediante o pagamento de R\$ 50,00 (cinquenta reais), através de depósito em conta corrente no Banco do Brasil S/A - c/c 35.308-6; agência nº2188-1.
Poderão participar da licitação em epígrafe, às empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ivinhema, ou aquelas que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia a data fixada para o recebimento dos envelopes.

Ivinhema (MS), 06 de Junho de 2007.

Renato Pieretti Câmara
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA DO SUL torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Licença Prévia para execução de Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem Pluvial na Rua Dorivaldo Monteiro Nogueira, no município de Nova Alvorada do Sul – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PROCESSO Nº 037/2007 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2007**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS TORNA PÚBLICO aos interessados, o resultado da licitação modalidade Concorrência Pública nº 004/2007, cujo objeto é prestação de serviços de Transporte Escolar para os alunos da Rede Pública de Ensino de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do sul, em razão do convênio para com o Governo do Estado, através do qual o Município assumira o Transporte Escolar das linhas constantes do Anexo I, para atender os Itinerários do referido Anexo.
Itinerário nº 01 - Deserto;
Itinerário nº 02 – Deserto;
Itinerário nº 03 - Deserto;
Itinerário nº 04 – A. P. PEREIRA TRANSPORTES-ME - R\$ 282,56 (duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), valor total do itinerário rodado;
Itinerário nº 05 – J. A. DA SILVA TRANSPORTES - ME - R\$ 333,54 (trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), valor total do itinerário rodado;
Itinerário nº 06 – VALDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - ME - R\$ 244,36 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e seis centavos), valor total do itinerário rodado;
Itinerário nº 07 – J. A. DA SILVA TRANSPORTES - ME - R\$ 193,80 (cento e noventa e três reais e oitenta centavos), valor total do itinerário rodado;
Itinerário nº 08 - Deserto;
Itinerário nº 09 - Deserto;
Itinerário nº 10 - ANTONIA GOMES SANCHES - ME - R\$ 203,00 (duzentos e três reais), valor total do itinerário rodado;
Itinerário nº 11 – A. P. PEREIRA TRANSPORTES-ME - R\$ 157,55 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), valor total do itinerário rodado;
Itinerário nº 12 - VALDIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR - ME - R\$ 191,80 (cento e noventa e um reais e oitenta centavos), valor total do itinerário rodado;

Santa Rita do Pardo- MS, 05 de junho de 2007.

ANTONIO APARECIDO DE SOUZA
Presidente C.P.L.J.

**AVISO – REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2007
TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2007**

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, **TORNA PÚBLICO** aos interessados que Fica **REVOGADA** a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº004/2.007**, cuja abertura e julgamento estava previsto para **14 de junho de 2007, às 09:00 horas**, tendo em vista a necessidade de readequação do projeto e itens da planilha orçamentária, em observância ao disposto no art. 49 da Lei 8.666/93.

Santa Rita do Pardo – MS, 06 de junho de 2.007.

ELEDIR BARCELOS DE SOUZA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Edital – Ronaldo Antonio Caneva, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Declaração Ambiental nº.24/2006 sob o processo 2006-005857/TEC/DA - 0266 expedido em 10/11/2006 do imóvel rural Fazenda Rio Verde no município de Três Lagoas-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital – Agropecuária Miragem Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para Reflorestamento de uma área de 999,4121 ha, com a finalidade de plantio de eucalipto, localizada no imóvel rural Fazenda Ponteio no município de Três Lagoas-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital – Agropecuária Miragem Ltda, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a Autorização Ambiental para Exploração Vegetal de uma área de 999,4121 ha, com a finalidade de plantio de eucalipto, localizada no imóvel rural Fazenda Ponteio no município de Três Lagoas-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.009/2007 sob o processo 2006-008437/TEC/AA – 3372 expedido em 18/01/2007 do imóvel rural Parte da Fazenda São Felix no município de Ribas do Rio Pardo-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.005/2007 sob o processo 2006-008443/TEC/AA – 3378 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Fazenda Buriti no município de Três Lagoas-MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.007/2007 sob o processo 2006-008444/TEC/AA – 3379 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Fazenda Rio Verde "B" Gleba Primavera no município de Brasíliandia - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.004/2007 sob o processo 2006-008442/TEC/AA – 3377 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Fazenda Rio Verde "A" Gleba Porto no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.012/2007 sob o processo 2006-008434/TEC/AA – 3369 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Fazenda Barra do Moeda no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.014/2007 sob o processo 2006-008438/TEC/AA – 3373 expedido em 16/01/2007 no imóvel rural Horto Nova Palmito no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.015/2007 sob o processo 2006-008447/TEC/AA – 3382 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Horto Matão no município de Selviria - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.008/2007 sob o processo 2006-008446/TEC/AA – 3381 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Horto Estradão no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.010/2007 sob o processo 2006-008439/TEC/AA – 3374 expedido em 16/01/2007 no imóvel rural Horto Rio Verde "B" e Fazenda Gameleira no município de Brasíliandia - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.006/2007 sob o processo 2006-008445/TEC/AA – 3380 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Horto Rio Verde "B" Gleba Barreiro no município de Brasíliandia - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.016/2007 sob o processo 2006-008441/TEC/AA – 3376 expedido em 16/01/2007 no imóvel rural Fazenda Pontal no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.019/2007 sob o processo 2006-008433/TEC/AA – 3368 expedido em 16/01/2007 no imóvel rural Fazenda Flor da Serra no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.018/2007 sob o processo 2006-008435/TEC/AA – 3370 expedido em 16/01/2007 no imóvel rural Fazenda Ana Rosa no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.017/2007 sob o processo 2006-008436/TEC/AA – 3371 expedido em 16/01/2007 no imóvel rural Horto Rio Verde "A" no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

Edital – VCP-MS CELULOSE SUL MATOGROSSENSE LTDA, torna em público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, a alteração de razão social da Autorização Ambiental para Reflorestamento nº.013/2007 sob o processo 2006-008440/TEC/AA – 3375 expedido em 18/01/2007 no imóvel rural Santa Luzia no município de Três Lagoas - MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental

EDITAIS

Cerâmica Fornari Ltda, torna público que recebeu do instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/SEMAC-MS, a Licença de Operação n°053/2007 para atividade de perfuração de poço tubular profundo, com validade até 16/11/2010, localizada BR 163, Km611, no município de Rio Verde de Mato Grosso/MS.

JOSÉ CARLOS COSTA MARQUES BUMLAI E OUTROS tornam público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Mato Grosso do Sul - IMASUL a Declaração Ambiental, para atividade de Comprovação de Reserva Legal, numa área de 1.132,581 m², localizada na Fazenda São Marcos, Município de Dourados – MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Reinaldo Gonçalves da Silva, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul/IMASUL, a Autorização Ambiental para atividade de Queima Controlada de Sapecagem na área de 96,00 ha localizada na propriedade Fazenda Saltinho no Município de Brasíliandia/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

Edson Schreiner – Chácara Recanto das Aves torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de MS / IMASUL, a Licença Prévia para atividade de Avicultura – cria / recria para postura de ovos comerciais localizada na Rodovia BR 163 – Km 616, a direita, no município de São Gabriel do Oeste. Não foi determinado EIA.

EDUARDO DOS REIS VARGAS, torna publico que requereu ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Mato Grosso do Sul – IMASUL/SEMAC/ MS autorização ambiental para Plano de Aproveitamento de Material Lenhoso em 93,7359ha na Fazenda Aruana localizada em Miranda /MS. Não foi determinado Estudo Impacto Ambiental

SANMAX AGROPASTORIL LTDA, torna púbico que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a autorização ambiental para comprovação de reserva legal de 1.421,6101ha, no imóvel denominado FAZENDA ABASTO, localizada no município de AGUA CLARA -MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SANDEX EMPENDIMENTO AGROPASTORIL LTDA, torna púbico que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a autorização ambiental para comprovação de reserva legal de 1.510,9639ha, no imóvel denominado FAZENDA BONANÇA, localizada no município de AGUA CLARA -MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

AGROPECUÁRIA ÁGUA LIMPA LTDA, torna púbico que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a autorização ambiental para comprovação de reserva legal de 1.381,8409ha, no imóvel denominado FAZENDA VERTENTE, localizada no município de AGUA CLARA -MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SANYO AGROPECUÁRIA LTDA, torna púbico que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a autorização ambiental para comprovação de reserva legal de 1.717,0166ha, no imóvel denominado FAZENDA AGUA LIMPA, localizada no município de AGUA CLARA -MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JUSTINO NOGUEIRA MACHADO, torna púbico que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a autorização ambiental para Atividade de Carvoejamento com 20 formos em 1,00 ha, no imóvel denominado FAZENDA CELMASUL E INVEJADO, localizada no município de RIBAS DO RIO PARDO -MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

JUSTINO NOGUEIRA MACHADO, torna púbico que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a autorização ambiental para Atividade de Carvoejamento com 20 formos em 1,00 ha, no imóvel denominado FAZENDA MARIANA, localizada no município de RIBAS DO RIO PARDO -MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

POMPILIO LEONARDO, torna púbico que requereu ao IMASUL/SEMAC-MS, a autorização ambiental para Aproveitamento de Material Lenhoso de 198,00 ha, no imóvel denominado FAZENDA FLORESTA, localizada no município de SELVÍRIA -MS. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Ronaldo Fagundes Passos, torna público que requereu ao IMASUL termo para averbação de reserva legal de 178,00 ha, e títulos de cotas de 316,43 há para a **Fazenda Santa Marina - Iguatemi-MS,** sendo que destes será cedidos em compensação, 266,43 ha para a **Fazenda Volta Redonda – Itaquiraí-MS,** e 50 ha para **Fazenda Iguatemi-Iguatemi-MS**

Ronaldo Fagundes Passos torna público que requereu ao IMASUL termo de compensação de reserva legal para a **Fazenda Iguatemi,** localizada no município de Iguatemi-MS, com 50 ha de títulos de cotas existentes na **Fazenda Santa Marina,** localizada no município de Iguatemi - MS

Ronaldo Fagundes Passos torna público que requereu ao IMASUL termo de compensação de reserva legal para a **Fazenda Volta Redonda,** localizada no município de Itaquiraí-MS, com 266,43 ha de títulos de cotas existentes na **Fazenda Santa Marina,** localizada no município de Iguatemi - MS

LICENÇA PRÉVIA

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a licença Prévia para atividade de Depósito e Comercialização de Agrotóxicos, localizada na Rua Perimetral, s/n, no município de Mundo Novo/MS.

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL COPAGRIL, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente Pantanal/SEMA-MS, a licença de Operação para atividade de Depósito e Comercialização de Agrotóxicos, localizada na rua Perimetral, s/n, no município de Mundo Novo/MS.

SINDICATO RURAL DE FIGUEIRÃO-MS AVISO RESUMIDO DE EDITAL

Será realizada eleição, no dia 11(onze) de julho de 2007, das 08(oito)h às 16(dezesseis)h, na Sede desta Entidade, localizada na Rua Itaporã, Nº 12, Bairro Centro, em Figueirão-MS, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados Representantes, devendo as chapas serem apresentadas para registro à Secretaria, no horário de 08h às 12h e 13h às 17h, no período de 15(quinze) dias a contar da publicação deste Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade.

Figueirão-MS, 06 de junho de 2007.

APARECIDO FERNANDES Presidente

EDITAL

A Diretoria da **Associação dos Procuradores do Estado de Mato Grosso do Sul – APREMS,** nos termos dos artigos 14, 15, 16, 24, “c”, do Estatuto, convoca seus associados para comparecerem à ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 22 de junho de 2007 (sexta-feira), às 17:30 hs, no Auditório da APREMS, Rua Dr. Zerbiní, 947 – Chácara Cachoeira II, com a seguinte ordem do dia:

- 1 – Relatório Anual da Diretoria;
- 2 - Prestação de Contas;
- 3 – Previsão Orçamentária.

Campo Grande, 06 de junho de 2006.

FERNANDO CESAR CAURIM ZANELE
Presidente da APREMS